

**ÍNDICE**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 .....	5
PORTARIA Nº 398/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024. ....	5
PORTARIA Nº 402/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	5
PORTARIA Nº 140/2024 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ</b> .....	6
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 .....	6
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 .....	25
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	50
EXTRATO CONTRATO Nº 38/2024-SEMAD .....	50
EXTRATO CONTRATO Nº 47/2024- FMAS .....	50
EXTRATO CONTRATO Nº 48/2024- FMS .....	51
EXTRATOS DO CONTRATOS DE Nº 46/2024. SEMED. ....	51
TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2021-GAB/PREF .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	51
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 .....	52
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024 .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	55
DECRETO DE Nº 093 DE 08 DE JULHO DE 2024. ....	55
DECRETO DE Nº 094 DE 08 DE JULHO DE 2024. ....	57
PORTARIA Nº 044/2024, 05 DE JULHO DE 2024 - CAISAN .....	58
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	58
DECRETO Nº 026, DE 06 DE JUNHO DE 2024 .....	58
PORTARIA Nº 500/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024. ....	59
PORTARIA Nº 511/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024. ....	59
PORTARIA Nº 512/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024. ....	59
PORTARIA Nº 513/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024. ....	59
PORTARIA Nº 521/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024. ....	60
PORTARIA Nº 522/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024. ....	60
RESENHA DO CONTRATO Nº 550/2024 .....	60
RESENHA DO CONTRATO Nº 561/2024 .....	60
RESENHA DO CONTRATO Nº 562/2024 .....	60
RESENHA DO CONTRATO Nº 563/2024 .....	61
RESENHA DO CONTRATO Nº 571/2024 .....	61
RESENHA DO CONTRATO Nº 572/2024 .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	61
EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 056/2024 .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	61
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024, .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	62
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 .....	62
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024. PROCESSO ADM. Nº 038/2024. ....	62
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. ....	62
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024-SEMAD. PROCESSO ADM. Nº 018/2023. ....	62
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 018/2023. ....	63
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024-SEMAS. PROCESSO ADM. Nº 018/2023. ....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	64
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA .....	64
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2024 .....	65
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2024 .....	66



REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2024 .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	67
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 .....	67
AVISO DE ADIAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 012/2024/DP .....	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 - SEMAS .....	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 - SEMAS .....	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 - SEMAS .....	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 - SEMUS .....	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 - SEMUS .....	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 - SEMUS .....	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024 - SEMUS .....	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 - SEMAFIN .....	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 - SEMAFIN .....	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 - SEMAFIN .....	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 - SEMED .....	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024 - SEMED .....	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024 - SEMED .....	69
PORTARIA Nº 375/SEMAFIN - 08 DE JULHO DE 2024 .....	69
PORTARIA Nº 376/SEMAFIN - 08 DE JULHO DE 2024 .....	70
PORTARIA-SEMUS Nº 108 DE 02 DE JULHO DE 2024 .....	70
PORTARIA-SEMUS Nº 109 DE 02 DE JULHO DE 2024 .....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 .....	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 .....	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 .....	87
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 .....	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 .....	98
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 .....	102
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 .....	102
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 .....	102
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 .....	103
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 .....	103
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 .....	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024 .....	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024 .....	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024 .....	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024 .....	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024 .....	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024 .....	105
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024 .....	105
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 .....	105
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 .....	105
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2024 .....	106
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023 .....	106
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023 .....	106
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	106
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 .....	106
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024 .....	107
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024 .....	107
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	107
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	107
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	107
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	108
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	108
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	108
AVISO DE FRACASSADA - PE 20-2024 .....	108
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 .....	108
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 .....	108
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 .....	109
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 .....	109
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 .....	109
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 .....	109
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024 .....	110
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA .....	110
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024 .....	110
PORTARIA Nº. 092/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - ANDRÉ LUIS SANTOS VIANA .....	110
PORTARIA Nº. 093/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - ARTHUR DUARTE DE CARVALHO NETO .....	110
PORTARIA Nº. 094/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - INÊS BARROS PESSÔA .....	111
PORTARIA Nº. 095/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - PEDRO DA CONCEIÇÃO COSTA .....	111

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	111
2º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022 .....	111
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	111
PORTARIA Nº022/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024-CONCEDER LICENÇA AFASTAMENTO A MAIRLA GARDENIA DA CUNHA SOBRINHO .....	111
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PALESTRA EMPREENDEDORISMO NA ÁREA CULTURAL-EDITAL Nº 019/2024 .....	111
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	112
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.01/2024 .....	112
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.05/2024 .....	115
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.10/2024 .....	117
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.11/2024 .....	120
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.14/2024 .....	122
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.15/2024 .....	126
PORTARIA Nº 039/2024 - SEMUS 08 DE JULHO DE 2024 .....	128
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	129
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2024 .....	129
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	129
EXTRATO DE CONTRATO. NÚMERO 0122/2024. NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATI: 099/2023. NÚMERO DO PREGÃO: 056/2023 .....	129
EXTRATO DE CONTRATO. NÚMERO : 0123/2024-CPL/PMM Nº P.A : 536/2022 - NÚMERO DO PREGÃO: 023/2023- .....	129
PORTARIA Nº 026/2024- GAB/PREFEITA. ....	130
PORTARIA Nº 027/2024- GAB/PREFEITA. ....	130
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	130
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024-SRP .....	130
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/PE-015/2024-SRP .....	138
PORTARIA Nº 71/2024 .....	138
PORTARIA Nº70/2024 .....	139
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	139
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP .....	139
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2023 .....	139
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	139
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2017 - PROCESSO: 028/2017-SINFROURB .....	139
PORTARIA Nº 244/2024 .....	139
PORTARIA Nº 245/2024 .....	140
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	140
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024/PMP .....	140
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024/PMP .....	140
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024/PMP .....	141
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024-PMP .....	141
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024-PMP .....	141
LEI MUNICIPAL Nº 2.937/2024. ....	141
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	142
TERMO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 .....	142
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	143
LEI Nº 370A/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024 .....	143
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	143
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 .....	143
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024 .....	144
PORTARIA GAB. PREF Nº. 220/2024 .....	144
TERMO DE POSSE Nº 006/2024 .....	144
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024 .....	144
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024 .....	145
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 .....	145
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	145
EXTRATOS DE CONTRATOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024 .....	145
PORTARIA Nº 286 DE 08 DE JULHO DE 2024 AFASTAMENTO MARIA DO REMÉDIO .....	146
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	146
LEI Nº 42 DE 01 DE JULHO DE 2024 .....	146
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	150
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 .....	150
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 .....	151
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024 .....	151
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024 .....	151
PORTARIA Nº 109/2024-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	151
PORTARIA Nº 110/2024-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	151
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	152
REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024. ....	152
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	152
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA GINCANA MUNICIPAL GINDOM'S .....	152

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2024, ASSINADO EM 02/07/2024 .....	152
LEI Nº 0260/2024 DO DIA 30 DE MAIO DE 2024. ....	152
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	153
DECRETO Nº 19F/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024 - EXONERAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ....	153
DECRETO Nº. 22B/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	153
DECRETO Nº 39/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024 - EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL. ....	153
DECRETO Nº 40/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024 - NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL. ....	153
DECRETO Nº 48/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE FAZENDA. ....	154
PORTARIA Nº 08/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - CONCORRER A CARGO ELETIVO. ....	154
PORTARIA Nº 09/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024. ....	154
PORTARIA Nº 10/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024. ....	154
PORTARIA Nº 11/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024. ....	155
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	155
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 008/2024. ....	155
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	155
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2024 .....	155
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	155
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024 - CPL/SEM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2024 .....	155
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024 - CPL/SEM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024 .....	156
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE Nº24/2024 - CPL/SEM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº85/2024 .....	156
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR .....	156
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024- CPL/SRM INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024 .....	156
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº85/2024- CPL/SRM-INEXIGIBILIDADE Nº24/2024 .....	157
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024- CPL/SRM INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024 .....	157
PORTARIA N.º157/GP, DE 02 DE JULHO DE 2024. ....	157
PORTARIA N.º158/GP, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	157
PORTARIA N.º159/GP, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	158
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024- SRP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024- SRP .....	158
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	158
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 102/2024 .....	158
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2024 .....	158
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 104/2024 .....	159
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2024 .....	159
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	159
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 058/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024. ....	159
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	159
DECRETO N 17 DE 08 DE JULHO DE 2024. ....	159
PORTARIA DO GABINETE Nº 108/2024 .....	159
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - Nº 005/2024. ....	160
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	161
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024. ....	161

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e a empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços na área de eventos como: organização, planejamento, execução, fornecimento de infraestrutura abrangendo montagem e desmontagem de instalações, recursos humanos, sonorização, iluminação e atrações artísticas, para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara/MA.. VALOR TOTAL: R\$ 63.680,90 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO ; 15 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO ; 13.392.0011.2192.0000 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ; FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.. VIGÊNCIA: 31/12/2024, ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Lauber de Jesus Santos Lobato - L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA . Alcântara - MA, 10 de junho de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 43732802f19dcd756d0150592cb5444

### PORTARIA Nº 398/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 398/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento do servidor para candidatura a um cargo eletivo no Parlamento Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas eleitorais vigentes e garantir a transparência e a legalidade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ZULMIRA DO AMARAL E CASTRO, matrícula nº 691-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento do cargo de AGENTE DE SAÚDE, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá observar o disposto na legislação eleitoral e nos regulamentos aplicáveis, ficando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
ALCÂNTARA/MA, 04 DE JULHO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: b4e9f013201c8e0df18998d7ec24574c

### PORTARIA Nº 402/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

### PORTARIA Nº 402/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre o afastamento do servidor para candidatura a um cargo eletivo no Parlamento Municipal de Alcântara, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução Nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das normas eleitorais vigentes e garantir a transparência e a legalidade do processo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDIO DO LIVRAMENTO CAMPOS GUTERRES**, matrícula nº 972-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, afastamento do cargo de OSD, a partir de 05 de julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá observar o disposto na legislação eleitoral e nos regulamentos aplicáveis, ficando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
ALCÂNTARA/MA, 04 DE JULHO DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 3c46ca3d582c0eeb78fa7f3c5be1088a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

### PORTARIA Nº 140/2024

### PORTARIA Nº 140/2024

Torna sem efeito a Portaria nº 85/2024 e, dá outras providências.

A **EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, por erro de digitação, constava na Portaria 85/2024 os dados do servidor MATEUS DE SOUSA SOARES;

CONSIDERANDO ainda que administração pública pode anular os seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade o poder de autotutela que dispõe o Poder Executivo, nos termos da Súmula 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º- **Tonar sem efeito** a Portaria nº 85, de 27 de maio de 2024, que reintegrou no serviço público municipal MATEUS DE SOUSA SOARES, CPF nº 606.301.773-92, no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus-MA, em 08 de julho de 2024.





VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de ARAGUANÃ!  
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.  
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.  
Boa leitura.  
Desejamos sucesso!

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.  
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.  
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.  
Deste modo, a SECRETARIA DE CULTURA E DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.

##### 1. Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 (um) projeto.  
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

##### 1. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.  
O valor total deste edital é de R\$ 66.914,50 (sessenta e seis mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)  
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
13 CULTURA  
0045 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

##### 1. Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 08/07/2024 até às 18 horas do dia 12/07/2024.  
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

##### 1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no ESTADO DO MARANHÃO há pelo menos 05 ANOS.  
**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.  
O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

### 1. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

### 1. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar de forma física na Prefeitura Municipal de Araganã a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### 1. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

#### 1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 1. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/06/2025

### 1. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos

indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### 1. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

### 1. ETAPA DE SELEÇÃO

#### 1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados e servidores da Prefeitura.

#### 1. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### 1. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e atribuída em função desta comparação.

#### 1. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

#### 1. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto



apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### 1. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por meio físico no prazo de 15/07 a 16/07/2024 a contar da publicação /d/o resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial.

### 1. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### 1. ? ETAPA DE HABILITAC?A?O

#### 1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de dois dias após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente na Prefeitura Municipal de Araguaia os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 1. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

#### 1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura

Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

#### 1. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária especificada pelo mesmo.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

#### 1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

#### 1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

##### 1. Monitoramento e avaliação realizados pelo MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação administrativa ou pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

##### 1. Como o agente cultural presta contas ao MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 06 (seis) meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

#### 1. DISPOSIÇÕES FINAIS

##### 1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

##### 1. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

##### 1. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Formulário de interposição de recurso

#### ANEXO I - CATEGORIAS

##### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 66.914,50 (sessenta e seis mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 66.914,50 (sessenta e seis mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos) para CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTO;

##### 1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

REALIZAÇÃO DE EVENTO NA SEDE DA CIDADE DE ARAGUANÃ.

**1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA "EVENTO CULTURAL"	01	0	0	0	01	R\$ 66.914,50	R\$ 66.914,50

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:  
 Nome artístico ou nome social (se houver):  
 CPF:  
 CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):  
 RG:  
 Data de nascimento:  
 E-mail:  
 Telefone:  
 Endereço completo:  
 CEP:  
 Cidade:  
 Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher transgênero
- Homem transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL?**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

?

**Gênero do representante legal**

- ( ? ) Mulher cisgênero
- ( ? ) Homem cisgênero
- ( ? ) Mulher Transgênero
- ( ? ) Homem Transgênero
- ( ? ) Não Binária
- ( ? ) Não informar
- ?

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- ( ? ) Branca
- ( ? ) Preta
- ( ? ) Parda
- ( ? ) Amarela
- ( ? ) Indígena
- ?

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- ( ? ? ) Sim
- ( ? ? ) Não
- ?

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- ( ? ) Auditiva
- ( ? ) Física
- ( ? ) Intelectual
- ( ? ) Múltipla
- ( ? ) Visual
- ( ) Outra, indicar qual
- ?

**Escolaridade do representante legal**

- ( ? ) Não tenho Educação Formal
- ( ? ) Ensino Fundamental Incompleto
- ( ? ) Ensino Fundamental Completo
- ( ? ) Ensino Médio Incompleto
- ( ? ) Ensino Médio Completo
- ( ? ) Curso Técnico completo
- ( ? ) Ensino Superior Incompleto
- ( ? ) Ensino Superior Completo
- ( ? ) Pós Graduação completo
- ( ) Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas



Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal

- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

#### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

##### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

#### Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero

- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL?**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

?

**Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

?

**Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

?

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

Sim

Não

?

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra, indicar qual

?

**Escolaridade do representante legal**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:  
Data final:

**Equipe**



Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima



A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta.	70
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



## ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;



II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

#### **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

#### **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### **12. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (UM) ANO, podendo ser prorrogado por 06 (SEIS) MESES.

#### **13. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL.

#### **14. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de [NOME DO ENTE] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

#### **ANEXO IV**



## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural:  
Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:

### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 2.4. Cumprimento das Metas

##### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

##### Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]  
? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

##### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

##### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.



### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

#### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

#### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

#### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

#### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

#### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

#### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

#### ANEXO V

##### formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

#### RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

##### formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

#### RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA  
Código identificador: 1fd9caa8fa77b2bd5827fd5f6814d2fe

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

#### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de ARAGUANÃ!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

## 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.

Deste modo, a SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.

#### 1. Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado 01 (um) projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

#### 1. Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 20.510,53 (vinte mil quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos )

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13 CULTURA

0045 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

#### 1. Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 08/07/2024 até às 18 horas do dia 12/07/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

#### 1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no ESTADO DO MARANHÃO há pelo menos 05 ANOS.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

#### 1. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## 1. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve entregar de forma física na Prefeitura Municipal de Araganã a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 1. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 1. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31/06/2025

### 1. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### 1. Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das

seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 1. ETAPA DE SELEÇÃO

### 1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados e servidores da Prefeitura.

### 1. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 1. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### 1. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### 1. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### 1. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por meio físico no prazo de 15/07 a 16/07/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial.

## 1. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 1. ? ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02(dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de entrega física na Prefeitura Municipal os seguintes documentos:



Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 1. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 1. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária especificada pelo mesmo.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 1. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 1. Monitoramento e avaliação realizados pelo MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 1. Como o agente cultural presta contas ao MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 06 (seis) meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

### 1. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 1. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

### 1. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Formulário de interposição de recurso

## ANEXO I - CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 20.510,53 (vinte mil quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 20.510,53 (vinte mil quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos) para CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTO;

### 1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

REALIZAÇÃO DE EVENTO NA ZONA RURAL DA CIDADE DE ARAGUANÃ.

### 1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA "EVENTO CULTURAL"	01	0	0	0	01	R\$ 20.510,53	R\$ 20.510,53

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:  
Cidade:  
Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não

- Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena  
 Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL?**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

?

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária  
 Não informar  
?

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena  
?

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não  
?

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla

- Visual
- Outra, indicar qual
- ?

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.



Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

#### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

##### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

#### Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional, indicar qual

#### Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

#### Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

#### Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

#### Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- ( ) Não tenho Educação Formal
- ( ) Ensino Fundamental Incompleto
- ( ) Ensino Fundamental Completo
- ( ) Ensino Médio Incompleto
- ( ) Ensino Médio Completo
- ( ) Curso Técnico Completo
- ( ) Ensino Superior Incompleto
- ( ) Ensino Superior Completo
- ( ) Pós Graduação Completo
- ( ) Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ( ) Nenhuma renda.
- ( ) Até 1 salário mínimo
- ( ) De 1 a 3 salários mínimos
- ( ) De 3 a 5 salários mínimos
- ( ) De 5 a 8 salários mínimos
- ( ) De 8 a 10 salários mínimos
- ( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- ( ) Não
- ( ) Bolsa família
- ( ) Benefício de Prestação Continuada
- ( ) Outro, indicar qual

**Vai concorrer às cotas ?**

- ( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

- ( ) Pessoa negra
- ( ) Pessoa indígena
- ( ) Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
- ( ) Produtor(a)
- ( ) Gestor(a)
- ( ) Técnico(a)
- ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- ( ) Não
- ( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL?**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

?

**Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binária

Não informar

?

**Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

?

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

Sim

Não

?

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra, indicar qual

?

**Escolaridade do representante legal**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

Pós-Graduação Incompleto

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres  
LGBTQIAPN+  
Povos e comunidades tradicionais  
Negros e/ou negras  
Ciganos  
Indígenas  
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
Outros, indicar qual

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:  
Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10



<b>D</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
<b>G</b>	<b>Trajetoária artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta.	70
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO],





contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

#### **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

#### **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

#### **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (UM) ANO, podendo ser prorrogado por 06 (SEIS) MESES.

## 13. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL.

## 14. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [NOME DO ENTE] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO IV

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

#### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

#### Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- ? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

#### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ( ) Sim  
( ) Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ( ) Publicação  
( ) Livro  
( ) Catálogo  
( ) Live (transmissão on-line)  
( ) Vídeo  
( ) Documentário  
( ) Filme  
( ) Relatório de pesquisa  
( ) Produção musical  
( ) Jogo  
( ) Artesanato  
( ) Obras  
( ) Espetáculo  
( ) Show musical  
( ) Site  
( ) Música  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ( ) 1. Presencial.  
( ) 2. Virtual.  
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
( ) Instagram / IGTV  
( ) Facebook  
( ) TikTok  
( ) Google Meet, Zoom etc.  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
( ) Equipamento cultural público estadual.  
( ) Espaço cultural independente.  
( ) Escola.  
( ) Praça.  
( ) Rua.  
( ) Parque.  
( ) Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

**ANEXO V**

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data. \_\_\_\_\_

Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

#### **formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

#### **RECURSO:**

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data. \_\_\_\_\_

Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA  
Código identificador: c688cba15810bed866b25be38ddaf100

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Araganã /MA!  
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.  
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.  
Boa leitura.  
Desejamos sucesso!

#### **1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.

Deste modo, A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN

PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

##### **1. Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

##### **1. Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

Serão premiados 10 (dez) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

##### **1. Valor da premiação**

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

##### **1. Prazo de inscrição**



De 08 horas do dia 08/07/2024 até às 18 horas do dia 12/07/2024.

### 1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ há pelo menos 03 (três) anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

### 1. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 1. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Recibo** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

## 1. INSCRIÇÕES

### 1. Como se inscrever

O agente cultural deve entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de ARAGUANÃ de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNPAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNPAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 1. COTAS

### 1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas);
- b. pessoas indígenas;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 1. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 1. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 1. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



## 1. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras ou indígenas;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

### 1. ETAPA DE SELEÇÃO

#### 1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados e servidores da Prefeitura.

#### 1. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### 1. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

#### 1. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Cultura no

prazo de 15 a 16/07/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ.

### 1. ETAPA DE HABILITAÇÃO

#### 1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de dois dias após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente na Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### 1. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura que deve ser apresentado presencialmente no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE

ARAGUANÃ.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### 1. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

#### 1. DISPOSIÇÕES FINAIS

##### 1. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

##### 1. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Formulário de Recurso

ANEXO I

CATEGORIAS

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Serão disponibilizadas 10 vagas com valor de R\$ 1.000,00 cada.

#### 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
7	2	1	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00

### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

##### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

##### Vai concorrer às cotas?

Sim  Não

##### Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

##### Escolha a categoria a que vai concorrer:

##### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

##### PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim  
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

( ) Auditiva  
( ) Física  
( ) Intelectual  
( ) Múltipla  
( ) Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO III  
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas de conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>40</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO V  
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais - pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO vii  
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF/CNPJ:  
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,  
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.  
Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura  
NOME COMPLETO

**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF/CNPJ:  
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],  
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.  
Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura  
NOME COMPLETO

Publicado por: SALATIEL AMORIM ALVES LIMA  
Código identificador: dbd2ab33ee588cd462cee39ea829c105

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**EXTRATAO CONTRATO Nº 38/2024-SEMAD**

**EXTRATAO CONTRATO Nº 38/2024-SEMAD.** CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.450.191/0001-70**, em prol da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal Sra. LUCIANA MARÃO FÉLIX** e do outro lado a empresa **COMERCIAL CATARINA LTDA**, CNPJ: 40.372.541/0001-65, Sediada na Rua 101, nº 01, Bairro Vinhais, CEP: 65.072-086, São Luís/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela empresária, Sr. (a) **CATARINA DAMASCENO COSTA - Representante Legal e a proposta apresentada pela CONTRATADA**, decorrente ao processo licitatório nº **139/2024-SEMAD/PMA/Araioes** e **ADESÃO DE ATA de Registro Nº007/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO nº004/2024-PMPV-MA, formalizado dos autos do Processo Administrativo nº003/SEMAD/2024 da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão e a **proposta apresentada pela CONTRATADA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada, para fornecimento de material de expediente** para atender a necessidade da secretaria municipal de educação de Araioes - MA, durante o exercício de 2024, realizado por processo de Adesão de Ata Fonte de Recursos Código da Ficha: 34;Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES ; Programa: 0203 Administração; Plano/Ação: 2005 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; Codificação: 04.122.0203.2005.0000 ; Dotação: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Base legal Lei nº 7.892 de 23 de janeiro 2013, Lei 14.133/2021 de 01 e abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 21/2017. Valor total contratado é de R\$ **269.318,55 (Duzentos e sessenta e nove mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**. Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2024. Araioes (MA), 03 de julho de 2024. **LUCIANA MARÃO FELIX**. Prefeita Municipal.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 5f2e7f71a66b04dd809c10892e962f53

**EXTRATO CONTRATO Nº 47/2024- FMAS**

**EXTRATO CONTRATO Nº 47/2024- FMAS.** CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.938/0001-76, com sede administrativa na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº - Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sr.(a) **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS** e do outro lado a empresa **COMERCIAL CATARINA LTDA**, CNPJ: 40.372.541/0001-65, Sediada na Rua 101, nº 01, Bairro Vinhais, CEP: 65.072-086, São Luís/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela empresária, Sr. (a) **CATARINA DAMASCENO COSTA - Representante Legal. CONTRATADA**, decorrente ao processo licitatório nº **139/2024-SEMAD/PMA/Araioes** e **ADESÃO DE ATA de Registro Nº007/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO nº004/2024-PMPV-MA, formalizado dos autos do Processo Administrativo nº003/SEMAD/2024 da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão e a **proposta apresentada pela CONTRATADA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada, para fornecimento de material de expediente**, durante o exercício de 2024, realizado por processo de Adesão de Ata Fonte de Recursos Órgão: Código da Ficha: 609; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 15 FUDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAIOSES; Programa: 0215 Assistência Social; Projeto/Ação: 2074 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência; Codificação: 08.244.0215.2074.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Base legal Lei nº 7.892 de 23 de janeiro 2013, Lei 14.133/2021 de 01 e abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 21/2017. Valor total contratado é de R\$ **269.318,55 (Duzentos e sessenta e nove mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**. Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2024. Araioes (MA), 08 de julho de 2024. **LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS**.



Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 81c71c3e1d3a9c52ee16ce126527fcf3

#### EXTRATO CONTRATO Nº 48/2024- FMS

**EXTRATO CONTRATO Nº 48/2024- FMS.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES(MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.756.002/0001-21, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde de Araioeses, Sr. JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO** e do outro lado a empresa **COMERCIAL CATARINA LTDA**, CNPJ: 40.372.541/0001-65, Sediada na Rua 101, nº 01, Bairro Vinhais, CEP: 65.072-086, São Luís/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela empresária, Sr. (a) **CATARINA DAMASCENO COSTA** - Representante Legal. **CONTRATADA**, decorrente ao processo licitatório nº **139/2024-SEMAD/PMA/Araioeses** e **ADESÃO DE ATA de Registro Nº007/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO nº004/2024-PMPV-MA, formalizado dos autos do Processo Administrativo nº003/SEMAD/2024 da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão e a **proposta apresentada pela CONTRATADA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada, para fornecimento de material de expediente**, durante o exercício de 2024, realizado por processo de Adesão de Ata Fonte de Recursos Órgão: Código da Ficha: 474; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 14 FUDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES; Programa: 0214 saúde; Projeto/Ação: 2058 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Codificação: 10.122.0214.2058.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Código da Ficha: 317; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Programa: 0207 Saúde; Projeto/Ação: 2030 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; Codificação: 10.122.0207.2030.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Base legal Lei nº 7.892 de 23 de janeiro 2013, Lei 14.133/2021 de 01 e abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 21/2017. Valor total contratado é de R\$ **269.318,55 (Duzentos e sessenta e nove mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)**, Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2024. Araioeses (MA), 08 de julho de 2024. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 57e84420fa642724e6f32a09b89ec0ff

#### EXTRATOS DO CONTRATOS DE Nº 46/2024. SEMED.

**EXTRATO CONTRATO Nº 46/2024- SEMED.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAIOSES - MA. inscrita sob CNPJ Nº 30.963.750/0001-20 e do outro lado a empresa **COMERCIAL CATARINA LTDA**, CNPJ: 40.372.541/0001-65, Sediada na Rua 101, nº 01, Bairro Vinhais, CEP: 65.072-086, São Luís/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela empresária, Sr. (a) **CATARINA DAMASCENO COSTA** - Representante Legal. **CONTRATADA**, decorrente ao processo licitatório nº **139/2024-SEMAD/PMA/Araioeses** e **ADESÃO DE ATA de Registro Nº007/2024** do PREGÃO ELETRÔNICO nº004/2024-PMPV-MA, formalizado dos autos do Processo Administrativo nº003/SEMAD/2024 da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão e a **proposta apresentada pela CONTRATADA**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada, para fornecimento de material de expediente**, durante o exercício de 2024, realizado por processo de Adesão de Ata Fonte de Recursos Órgão: Código da Ficha: 256; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO;; Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Programa: 0205 Educação; Projeto/Ação: 2015 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; Codificação: 12.122.0205.2015.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Código da Ficha: 286 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Programa: 0205 Educação Projeto/Ação: 2019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; Codificação: 12.361.0205.2019.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Código: 396; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA - FUNDEB ARAIOSES; Programa: 0213 Educação; Projeto/Ação: 2052 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% Codificação: 12.361.0213.2052.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Código: 441 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA - FUNDEB ARAIOSES; Programa: 0213 Educação Projeto/Ação: 2055 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%; Codificação: 12.365.0213.2055.0000; Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Base legal Lei nº 7.892 de 23 de janeiro 2013, Lei 14.133/2021 de 01 e abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 21/2017. Valor total contratado é de R\$ **275.447,75 (Duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.. Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2024. Araioeses (MA), 08 de julho de 2024. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 66de35b654ff80ec76e651d2a2b67e91

#### TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2021- GAB/PREF

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº 04/2021-GAB/PREF**, Processo nº **62/2021 - GAB/SEMAD/PMA**, firmado em 01/06/2022 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), CNPJ nº 06.450.191/0001-70, com Sede na Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro, no município de Araioeses, no Estado do Maranhão, neste ato representada pela Prefeita Luciana Marão Felix, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.207/0001-78, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Condomínio Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Altos do Calhau, São Luís - MA, neste ato representada por seu sócio - Administrador, Sr. **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA nº 6499, com RG nº 1452115 SSP-MA e CPF nº 749.341.473-49, doravante denominada CONTRATADA, que em comum acordo entre as partes interessadas firmam o presente Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 04/2021. A Contratação é oriunda Inexigibilidade nº 01/2021-SEMAD, que teve como Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Jurídica à Administração Pública. O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, conforme previsto na Cláusula Quinta do referido contrato. Dotação Orçamentária: Código da Ficha: 19; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES Dotação: 04.122.0203.2005.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O instrumento de contrato passará a ter sua vigência prorrogada a considerar do dia **23 de junho de 2024** até **23 de junho de 2025**. Araioeses (MA), 08 de julho de 2024. Luciana Marão Félix - Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 1a5d92fdcf126ad8ef5e537c6d416ce3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

#### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240138. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e a empresa S L ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 27.919.205/0001-21. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000005/2024- OBJETO: Contratação de empresa especializada para reconstrução de unidades habitacionais com 77,04 M2, PROCESSO S2iD 59053.010251/2023-24 no Município de Arame-MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 1.140.906,91 (um milhão, cento e quarenta mil, novecentos e seis reais e noventa e um centavos)). VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2024 a 04 de Julho de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0901.181220004.2.116 Administração da

Unidade - SEMMA, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 1.140.906,91. SIGNATÁRIOS: O SHIRLEY MAX SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo pela Contratante e S L ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 27.919.205/0001-21 neste ato representada pelo Sr. LUCIANO DE PAULO ALMEIDA portador do CPF nº \*\*.543-\*\*. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024. ARAME - MA, 04 de julho de 2024, HIRLEY MAX SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 04f0547979243f8299bb7ff26b32816a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de concorrência, na forma eletrônica nº 005/2024, processo administrativo n.º 393/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.241.345/0001-23
Endereço: Avenida Santos Dumont, nº 2027, canário, Turiaçu - MA, CEP: 65.278-000
E-mail: rrempeendimentoseireli09@gmail.com
Telefone: (98) 8538-0318
Representante legal: Robson Raikard de Jesus Fernandes

#### 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a execução de serviços de engenharia para recuperação de pavimento asfáltico da malha viária pelo processo de tapa-buracos, nas ruas e avenidas da Sede e Povoados do Município de Axixá-MA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1	OBRAS	Execução de serviços de engenharia para recuperação de pavimento asfáltico da malha viária pelo processo de tapa-buracos, nas ruas e avenidas da Sede e Povoados do Município de Axixá-MA. Conforme projeto básico	1.137.179,41	1.137.179,41

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.137.179,41 (um milhão cento e trinta e sete mil cento e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

#### 1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura
2. Não existem órgãos participantes.

#### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
    - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
      - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    - Por razão de interesse público;
    - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.
- 6. DAS PENALIDADES**
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
  - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
  - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 7. CONDIÇÕES GERAIS**
- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).  
Axixá-MA, 03 de julho de 2024

Josenilton Gomes Santos Junior  
Secretário Municipal de Administração e Infraestrutura  
Gerenciador

CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Cnpj: 32.241.345/0001-23  
Robson Raikard de Jesus Fernandes  
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: ef45ca46a1fc2eb5977d20511dce618a

## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Concorrência Pública, no regime de empreitada por preço global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de reforma e adequações da Praça Maria da Paz localizada na rua senador José Sarney na sede no Município de Axixá-MA. Abertura dia 24/07/2024, às 09h00min, Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.axixa.ma.gov.br](http://www.axixa.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), obter demais informações na sala da comissão de contratação, localizada na Rua Adelino Fontoura, nº 84, centro, Axixá-MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Axixá-MA, 09 de julho de 2024. Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário

Municipal de Administração.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 177cbd7e82a58ed907bc5aa70545b519

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

### DECRETO DE Nº 093 DE 08 DE JULHO DE 2024.

#### DECRETO DE Nº 093 de 08 de julho de 2024.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bacurituba do Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA DO ESTADO DE MARANHÃO** no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na



Lei nº 183/2024 de 10 de Junho de 2024.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão deliberativo e de assessoramento imediato ao Prefeito de Bacurituba/MA, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA

- I. - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
  - II. - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência considerando as recomendações do CONSEA Estadual;
  - III. - propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
  - IV. - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
  - V. - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
  - VI. - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
  - VII. - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- I. - manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º - O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O COMSEA será composto por nove membros, titulares e igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço do poder público.

§ 1º A representação do poder público no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - As Secretarias Municipais:

a. Secretaria Municipal de Assistência Social

a. Secretaria Municipal de Educação

a. Secretaria Municipal de Saúde

§ 2º As entidades que comporão o COMSEA serão eleitas em plenária específica da sociedade civil.

§ 3º O COMSEA poderá convidar, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados pelas suas entidades e os representantes do poder público titulares e suplentes, serão designados pelo poder público, sendo todos nomeados pelo Prefeito com mandato de dois anos.

**Parágrafo único.** Será Impedido para o exercício do mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

Art. 5º - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho.

§ 1º Cabe à comissão eleitoral convocar assembleia para definição das entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão eleitoral terá prazo de quinze dias, antes do término do mandato dos conselheiros, para apresentar as entidades e seus representantes da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo para efeito de nomeação.

Art. 6º - O COMSEA tem a seguinte organização:

- I. - Plenário;
- II. - Presidência (*sociedade civil*);

- III-Secretaria Executiva (poder público);
- V - Comissões Temáticas.

**Seção I**

**Da Presidência e da Secretaria Geral**

Art. 7º - O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros.

**Parágrafo único:** No prazo de até 15 dias, após a nomeação dos conselheiros, o Presidente da comissão eleitoral convocará uma reunião, durante a qual será eleita a nova diretoria do COMSEA.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
- II - representar externamente o COMSEA;

I. - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

- I. - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

- I. - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º O Secretário Geral do COMSEA será eleito entre os representantes da sociedade civil e terá as seguintes competências:

- I. - Substituir o Presidente em seus impedimentos



- I. - Apoiar e participar com o Presidente no desempenho de todas as funções do COMSEA;

## Seção II

### Da Secretaria Executiva

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

**Parágrafo único.** Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. A Secretaria-Executiva será coordenada pelo Secretário-Executivo e a ela compete: I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

- I. - estabelecer comunicação permanente com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;
- II. - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;
- III. - Apoiar com informações e estudos as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

V-dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

## CAPÍTULO III

### DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 13. O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente ou temporária, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 14. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA serão feitas pela sua diretoria ao chefe do executivo.

Art. 15.. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, 08 de julho de 2024.**

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 655dbdb7f3d51431d1d1b4c257d2cdbb

## DECRETO DE Nº 094 DE 08 DE JULHO DE 2024.

### DECRETO DE Nº 094 de 08 de julho de 2024.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 183/2024.

### DECRETA:

Art.1º A Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão no

âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afins à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I. - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA e da Conferência Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II. - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- I. - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III. - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
- IV. - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 183/2024 de 10 de junho de 2024.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersectorialmente pela Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das liberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; II - ser quadrienal e ter a vigência correspondente ao plano plurianual;

- I. - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- II. - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional; 6
- III. - incorporar estratégias territoriais e intersectoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- IV. - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

- I. - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da

sua execução., com base nas orientações da política de SAN e na realidade municipal.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá, preferencialmente, ser integrada pelas mesmas secretarias que integram o COMSEA, podendo ser ampliadas para outras secretarias que venham contribuir com o SISAN e presidida, preferentemente, por titular da pasta a qual se vincula a Política de SAN, com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria Executiva da CAISAN deve ser exercida pela secretaria que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

#### **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, 08 DE JULHO DE 2024.**

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: c4253db38c009ac68a0874e406c96f4b

#### **PORTARIA Nº 044/2024, 05 DE JULHO DE 2024 - CAISAN**

#### **PORTARIA Nº 044/2024, 05 DE JULHO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **CONSIDERANDO a Lei nº 183/2024.**

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Ficam nomeados os membros abaixo Titulares e Suplentes para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional /CAISAN de Bacurituba/MA, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme segue:

#### **1. Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Selma Saraiva Vale Porto  
Suplente: Wellina Carla Pinheiro Oliveira

#### **1. Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Regiane de Jesus Barros e Barros  
Suplente: Vanessa Cristina Silva Porto

#### **1. Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Maria da Conceição Viana Muniz  
Suplente: João de Jesus Frade Soares

#### **1. Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Sebastião Prado Costa  
Suplente: Leônidas de Jesus Barros Costa

Art. 2º. A Presidência da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Executiva pelo Titular da Secretaria de Administração, onde está vinculado administrativamente o departamento de Agricultura e Pesca.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

#### **Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, em 05 de julho de 2024.**

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: 88a46a4fd8ede19e1d1fc0979031d4ab

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA**

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2904.01/2024**

A Agente de contratação e equipe de apoio de Bacurituba-MA, torna público a todos que possa interessar, o resultado do processo licitatório da Concorrência eletrônica nº 001/2024 que teve como Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Engenharia de Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Bacurituba/MA, tendo como vencedora a empresa VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.764.435/0001-52, no valor de R\$ 442.879,97 (Quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos.) Não houve intenção em interpor recurso. Bacurituba/MA. 08 de julho de 2024. Talyta Garreto dos Santos - Agente de contratação.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: 9332f137892f9a54f9cd388a493fbd90

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

#### **DECRETO Nº 026, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO DENOMINADO GREEN VILLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:  
Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Municipal nº 1.396 de 28 de março de 2018 e da Lei Complementar Municipal nº 046, de 30 de junho de 2021, que regulamenta o parcelamento do solo para fins urbanos, o Condomínio Green Ville, de propriedade de WR2 Construtora, CNPJ nº 50.530.944/0001-49, situado na Estrada Vicinal, S/Nº, Bairro Cidade Maravilha, Balsas/MA.

Art. 2º As informações técnicas, da planta do condomínio e/ou dados do Memorial Descritivo, não poderão ser alteradas, salvo assistência do proprietário do condomínio, observadas as exigências contidas no artigo 23 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º O condomínio é constituído de 259 unidades de lotes, conforme discriminado no mapa, sendo 259 lotes residenciais e 3 lotes de uso misto, com as seguintes dimensões: área em lotes 79.654,53m², Sistema Viário 31.932,64m², Área Verde 8.549,17m², totalizando 120.136,44m².

Art. 4º Os lotes que compõem o condomínio serão cadastrados no registro imobiliário da Prefeitura Municipal, para fins de lançamento de impostos e taxas pertinentes aos interesses da municipalidade, que



serão cobrados anualmente na forma da legislação em vigor.

Art. 5º É parte integrante deste Decreto a planta do condomínio e os memoriais descritivos.

Art. 6º Fica aprovado o calendário de obras/execução apresentado pelo proprietário do condomínio, que é parte integrante deste decreto.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 04df3ca08ad7e33040a49ddca92a280e

#### PORTARIA Nº 500/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 500/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a) **JOAQUIM ROQUE ALVES FEITOSA - MATRICULA: 2388**, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - contratação de empresa para Aquisição de artigos e vestuários em malharia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Balsas- MA, **CONTRATO nº 550/2024**, decorrente dos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 (ADESÃO DE ATA - MUNICÍPIO DE TURIACU/MA)**, firmado com a empresa **IMPÉRIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 4070facc453aff98a4d858bcf9909e4c

#### PORTARIA Nº 511/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 511/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidor (a), JOAQUIM ROQUE ALVES FEITOSA, MAT: 2388, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 561/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, firmado com a empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 1d3f1ec88a242fdc3c8c3457a6b8487a

#### PORTARIA Nº 512/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 512/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidor (a), JOAQUIM ROQUE ALVES FEITOSA, MAT: 2388, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 562/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, firmado com a empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 0f0809c50f2fc7198b1d38bf6291c00b

#### PORTARIA Nº 513/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 513/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidor (a), JOAQUIM ROQUE ALVES FEITOSA, MAT: 2388, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 563/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, firmado com a empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 65bd86dab4ab38038443cda2f446563a

#### PORTARIA Nº 521/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 521/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidor (a), JOAQUIM ROQUE ALVES FEITOSA, MAT: 2388, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 571/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, firmado com a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: bc1f8fd39bd0cf02406e63704302aedb

#### PORTARIA Nº 522/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

##### PORTARIA Nº 522/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidor (a), JOAQUIM ROQUE ALVES FEITOSA, MAT: 2388, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 572/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, firmado com a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 08 de julho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 019cf42b923d48ff6e939b2928fcd94a

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 550/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 550/2024 - SEMED, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa IMPÉRIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.260.501/0001-40. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de artigos e vestuários em malharia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Balsas- MA. VALOR CONTRATUAL: Para o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 107.087,00 (cento e sete mil e oitenta e sete reais), conforme o discriminado em anexo. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.367.0083.2-068 3.3.90.30.00.00. FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTATANTE) DAVID SILVA MUNIZ (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8925140c5eedb2538fd7022dfe07ab05

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 561/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 561/2024 - SEMED, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ 45.329.312/0001-81. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.297,59 (cinquenta mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 4.4.90.52.00.00 12.361.0811.2-063 4.4.90.52.00.00 12.365.0086.2-065 4.4.90.52.00.00 12.365.0086.2-066 4.4.90.52.00.00 12.366.0451.2-067 4.4.90.52.00.00 12.367.0083.2-068 4.4.90.52.00.00 12.361.0811.2-078 4.4.90.52.00.00. FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTATANTE) LUCAS GRIEBELER SANDI (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b86258e2b7ad783fde50b66e0de02a62

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 562/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 562/2024 - SEMED, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ 45.329.312/0001-81. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.545,74 (dezessete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-063 4.4.90.52.00.00. FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTATANTE) LUCAS GRIEBELER SANDI (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: ea860929dca2c0f86f540e18a52c202f

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 563/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 563/2024 - SEMED, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ 45.329.312/0001-81. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 66.073,04 (sessenta e seis mil e setenta e três reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0815.2-073 4.4.90.52.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTATANTE) LUCAS GRIEBELER SANDI (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 4c9ebfb0e372eab8e6dd9a6c67de1555

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 571/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 571/2024 - SEMED, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.496.361/0001-85. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 88.541,28 (oitenta e oito mil e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 4.4.90.52.00.00 12.361.0811.2-063 4.4.90.52.00.00 12.365.0086.2-065 4.4.90.52.00.00 12.365.0086.2-066 4.4.90.52.00.00 12.366.0451.2-067 4.4.90.52.00.00 12.367.0083.2-068 4.4.90.52.00.00 12.361.0811.2-078 4.4.90.52.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTATANTE) IVANILDE BARROS MAIA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 6d418671162f1987b089f192e015e306

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 572/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 572/2024 - SEMED, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.496.361/0001-85. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as secretarias do município de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$

29.513,76 (vinte e nove mil e quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0815.2-073 4.4.90.52.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTATANTE) IVANILDE BARROS MAIA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 0b77ed7fc3a54bd931af43ea59320945

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

#### EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 056/2024

**EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 056/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.934.476/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de estruturas para eventos e contratação de atrações artísticas locais para realização de Shows em comemoração aos 154 anos do Município de Brejo/MA em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022. VALOR CONTRATADO R\$160.200,00(cento e sessenta mil e duzentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 01/07/2024 à 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Julho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo- MA, 08 de julho de 2024. FLÁVIO DE SOUSA CHAVES - Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 8f96e54b350ab8aa98770b5fff39e302

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 01/2024, Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 022/2024, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de quadras poliesportivas nos povoados Enche Barriga e São Miguel dos Correias no Município de Cajari - MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos.** Data final para cadastro das propostas: 24/07/2024, às 08h59min. **Data de abertura da sessão: dia 24/07/2024, às 09h.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCE-MA, ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; ou pelo portal de compras através do endereço: <https://www.licitacajari.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: [licitacoescajari@gmail.com](mailto:licitacoescajari@gmail.com).

Cajari (MA), 08/07/2024.

Jailson Serra Ferreira  
Secretário Municipal de Obras

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: d5341ca99a5fcfc404c2a4e60f7208b1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024,

assinado em 08/07/2024. Objeto: Serviço de climatização e modernização da Escola Nelsonita Passinho no município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 04.0020/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 019/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: CANORTE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 11.548.870/0001-16. Valor Global: R\$ 118.412,55 (cento e dezoito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 8 de julho de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Elidene Rosa Cuba - Secretaria Municipal de Educação. Cedral - MA, 8 de julho de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: bfa78d003dbfdca35de00ad93017f071

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2024, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, anteriormente marcada para o dia **09 de julho de 2024, às 09:00hs**, fica adiada para o dia 11 de julho de 2024 às 09:00hs. Centro Novo do Maranhão, 08 de julho de 2024. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: a187755a3ba5df92abf3aaa08c11b1c0

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024. PROCESSO ADM. Nº 038/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024. ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão, CEP 65.299-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 038/2024, que originou a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2024, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia para Construção de uma Escola na Aldeia do Parakuyrenda, no Município de Centro Novo do Maranhão/MA", de acordo com o que dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado à empresa **ROBERTO CONSTRUTORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **06.311.813/0001-89** localizada na Av. Tancredo Neves, 195-Bairro: Centro-Cidade: Centro Novo do Maranhão - MA. CEP 65299-000, representada pelo Sr. **JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA**, empresário, inscrito no CPF: nº **983.258.503-10**, com o valor de **R\$ 107.537,35 (CENTO E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**. Centro Novo do Maranhão/MA, 08 de julho de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: d836026d45b0f29ba6f4bf7cd71bd45a

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. IXEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. FRANCISCO ARCENIL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 358.287.572-53 e RG nº 033061482007-8. BASE LEGAL: artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. OBJETO: locação de imóvel situado na rua São Sebastião, S/N, bairro farol, CEP: 65299-000, no município de Centro Novo do Maranhão, para o funcionamento do Anexo à Creche Criança Cidadã, do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. VALOR: O valor global do presente Contrato é **R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), cujo pagamento o LOCATÁRIO se compromete a realizar até o décimo dia do mês subsequente ao mês vencido, acrescido de uma parcela inicial de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)** para a realização de reparos e adequações no imóvel. VIGÊNCIA: **12 (doze) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 18 FUNDEB 02 18 FUNDEB 00 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 2002 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.541.0-200 005 1.541. SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora do CPF nº 013.926.003-08, pela Locatária, e FRANCISCO ARCENIL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 358.287.572-53 e RG nº 033061482007-8, pelo Locador. Centro Novo do Maranhão, 02 de julho de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 46b3cdffa17ce1a0333ab37b0b402712

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 018/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023, TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO e a empresa **IMB SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.826.439/0001-50, localizada em Avenida Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão, CEP nº 65.299-000. BASE LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº **019/2024-SEMED**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos, e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. VIGÊNCIA: **31/12/2023. VALOR DO TERMO ADITIVO:** Fica acrescido o valor de **R\$ 126.129,12 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)**, correspondendo ao percentual de 24,86% (vinte e quatro inteiros e oitenta e seis décimos de percentual), ao Contrato Administrativo nº **019/2024-SEMED**, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 633.447,62 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **1 PREFEITURA**



**MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - 04 Administração - 04 122 Administração Geral - 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 04 122 0007 2019 0000 MANUT. FUNC. DA SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUT. E TRANSPORTE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.0.0.1.500.0-001 001. **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira brasileiro, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **IARA DE MEDEIROS BARBOSA SOUSA**, portadora do CPF sob nº 024.900.553-05, e do RG nº 028856952005-7 SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de julho de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 5d318f027ce0daf6ef24d5bbc5128f7e

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 018/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023, TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **IMB SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 29.826.439/0001-50, localizada em Avenida Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão, CEP nº 65.299-000. **BASE LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº **045/2024-SEMED**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos, e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR DO TERMO ADITIVO:** Fica acrescido o valor de **R\$ 163.153,40 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, correspondendo ao percentual de 24,78% (vinte e quatro inteiros e setenta e oito décimos de percentual), ao Contrato Administrativo nº **045/2024-SEMED**, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 821.325,13 (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 Educação - 12 122 Administração Geral - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 - 12 361 Ensino Fundamental - 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.550.0.0.1.550.-200 001 - 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.551.0.0.1.551.-200 002 - 12 361 0239 TRANSPORTE ESCOLAR - 12 361 0239 2056 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA - PNATE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.553.0.0.1.553.-200 003 - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002 - 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02

18 FUNDEB - 02 18 00 FUNDEB -12 Educação - 12 361 - Ensino Fundamental - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0.1.542.0-200 010 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.543.0.0.1.543.0-200 014 - 12 361 2001 2159 0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008 - 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 365 Educação Infantil - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0.1.542.0-200 010 - 12 365 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Pré-Escolar - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Creche - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 366 Educação de Jovens e Adultos - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008 - 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 367 Educação Especial - 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pela Contratante, e **IARA DE MEDEIROS BARBOSA SOUSA**, portadora do CPF sob nº 024.900.553-05, e do RG nº 028856952005-7 SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de julho de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 510265cb2cd20f3a5324cf175eafb72b

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024-SEMAS. PROCESSO ADM. Nº 018/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023, TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), inscrita no CNPJ nº 20.301.018/0001-30, e a empresa IMB SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.826.439/0001-50, localizada em Avenida Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão, CEP nº 65.299-000. **BASE LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº **065/2024-SEMAS**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos, e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR DO TERMO ADITIVO:** Fica acrescido o valor de **R\$ 53.421,14 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, correspondendo ao percentual de 24,59% (vinte e quatro**



inteiros e cinquenta e nove décimos de percentual), ao Contrato Administrativo nº **065/2024-SEMAS**, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 270.660,31 (DUZENTOS E SETENTA MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 02 PODER EXECUTIVO - 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 Assistência Social - 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente - 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA - 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001 - 08 244 Assistência Comunitária - 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.0-001 001 - 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001 - 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001 - 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001 - 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001 - 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001 - 08 244 0050 2085 0000 MANUT. FUNC. DO IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001 - 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19 - 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001. **SIGNATÁRIOS:** **MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, e do RG nº 051002612014-4 SSP/MA, pela Contratante, e **IARA DE MEDEIROS BARBOSA SOUSA**, portadora do CPF sob nº 024.900.553-05, e do RG nº 028856952005-7 SSP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de julho de 2024

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**

Código identificador: 27552580d6ee7094a9a547ca8e1247d1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Prezados (as),

Conforme combinado, segue em anexo o Acordo de Cooperação assinado pelo Defensor Público-Geral do Estado e pelo Defensor Público titular da Defensoria Pública Regional de Colinas. Solicitamos que acusem o recebimento, que encaminhem para publicação no Diário Oficial do Município em até cinco dias, e que nos enviem a publicação em seguida.

Att, De: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA

Date: aqui, 04 de jul. de 2024 às 12:34

Subject: Re: ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA COLETA DE MATERIAL PARA EXAME

DE DNA-NRE COLINAS E SEC SAÚDE DE COLINAS

To: Núcleo Regional de Colinas DPEMA

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE TÉCNICA QUE CELEBRAM A MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO ENTRE SI PREFEITURA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Colinas por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ sob o nº 06.113.682/0001-25, situada Praça do mercado central representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Soliane

da Silva Monteiro, brasileiro(a), inscrito(a) sob o RG nº 0556662520155 e CPF nº 938.068.483-00 ora denominado partícipe e do outro lado, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.820.295/0001-42, sediada na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís MA, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES. inscrito sob o RG nº 6279591 SSP/PE e CPF nº 052.119.714-77, denominado segundo partícipe, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá conforme as disposições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a conjugação de esforços para a realização de exames de DNA por profissionais da saúde disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colinas junto à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para a respectiva coleta de material, com a finalidade de atender às solicitações de assistidos(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, decorrentes de investigação de paternidade/maternidade.

II. Por força do presente Acordo de Cooperação Técnica, o primeiro partícipe se compromete a ceder ao segundo partícipe no mínimo 1 (um/a) profissional da área da saúde, já diplomado e registrado, integrante do quadro de profissionais da Secretária de Saúde de Colinas, para desenvolver atividades afetas ao objeto deste Acordo junto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, mediante agendamento prévio

em comum acordo entre os partícipes. É de responsabilidade da segunda partícipe disponibilizar os kits de exames de DNA para realização de coleta dos exames.

IV A coleta do material será realizada na própria Defensoria Pública (Núcleo de Colinas, ficando a segunda partícipe responsável pelo agendamento junto às partes envolvidas para a realização da coleta.

V. A realização do exame, bem como a entrega do resultado, deverá ser autorizada por um(a) servidor(a) da Defensoria Pública, o qual procederá com a verificação, fiscalização e atesto da realização dos exames.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem-se obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas

I. Disponibilizar, no mínimo, 1 (um/a) profissional da saúde, integrante do seu quadro de empregados, para desenvolver junto à Defensoria Pública do Estado do Maranhão (Núcleo de Colinas) as atividades objeto deste convênio.

II. Realizar os exames solicitados(as) pela segunda partícipe, procedendo a identificação da parte interessada e portadora da solicitação para execução do teste.

III. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de trabalho e a cessão do profissional da área da saúde à Defensoria Pública.

Constituem-se obrigações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO:

I. Disponibilizar os kits de exames de DNA para realização de coleta dos exames

II. Assegurar aos(as) profissionais de saúde condições adequadas de trabalho, ideais para o desenvolvimento de suas atividades;

III. Verificar e acompanhar o desenvolvimento das atividades pelos(as) profissionais de saúde, produzindo relatório que deverá ser remetido mensalmente para a Secretária de Saúde de Colinas.

IV. Realizar o posterior envio do material coletado para a unidade laboratorial responsável, sendo o custo de envio de responsabilidade da segunda partícipe.

Constituem-se obrigações do/a PROFISSIONAL DE SAÚDE:

I. Cumprir fielmente as atividades de profissional de saúde junto a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na forma e no local adequado ao exercício de sua profissão;

II. Atender as normas internas da Defensoria Pública do Estado do



Maranhão, após estas serem devidamente explanadas aos(as) profissionais de saúde, declarando então, expressamente conhecê-las;  
III. Exercer suas atividades com zelo, pontualidade, assiduidade, respeitando os(as) Defensores(as) Públicos(as), servidores(as), estagiários(as) c, principalmente, os(as) assistidos(as) pela Defensoria, sendo observada sua independência de atuação;

IV. Cumprir suas atividades profissionais nos dias e horários solicitados pela Defensoria Pública, que não deve conflitar com aqueles em que seria exercido junto à

Secretaria Municipal de Saúde de Colinas

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I. O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante termo aditivo, até o limite legal de 60 (sessenta) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

I. O Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que assista às partes qualquer indenização, mediante manifestação escrita e justificada de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, restando prejudicados os demais, por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O presente Acordo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos financeiros de um para outro partícipe, bem como não gera qualquer vínculo empregatício entre os(as) profissionais cedidos(as) e a Defensoria Pública e será publicado pelo primeiro partícipe, por extrato, no Diário Oficial do Município de Colinas no prazo de até 05 (cinco) dias após sua assinatura.

E, assim, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente ajuste em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Colinas, - MA 04, de julho de 2024.

Soliane da Silva Monteiro  
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES  
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

TESTEMUNHAS:

Tiago Rossel da Silva Dias CPF: 604.969.963-12

Maria Aparecida S de Oliveira CPF: 053.074.723-58

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 5b75b0497d28939900bf6ac32cc6dc57

## REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2024  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - E NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 333/2024, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo

de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº 4739, 3548, 3031, 3654, 1830, 2372, 2074, 3128, 2722, 1810, 0549, 2702, 6531, 4334, 6530, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado Começa no ponto M-1, com coordenadas (E=583.396,13 N= 9.334.048,42), confrontando com a propriedade de AV. CEL. TRAJANO BRANDAO - CENTRO; deste segue com azimute de 141°19'53", por uma distância de 32,40 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 583.416,37 N= 9.334.023,12), confrontando com a propriedade de JOSÉ RIBAMAR

DOS SANTOS BONFIM; deste segue com azimute de 213°32'33", por uma distância de 26,00 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 583.401,80 N= 9.334.001,15), confrontando com a propriedade de MARIA IRES DE JESUS MACEDO COSTA; deste segue com azimute de 314°07'13", por uma distância de 17,00 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 583.389,04 N= 9.334.013,53), confrontando com a propriedade de GERSON PEREIRA DOS SANTOS; deste segue com azimute de 314°07'13", por uma distância de 10,00 metros, até o ponto M-5, coordenadas (E=583.381,70 N= 9.334.020,64), confrontando com a propriedade de TAYSA MOURA SOUSA FONTES; deste segue com azimute de 27°27'20", por uma distância de 5,00 metros, até o ponto M-6, coordenadas (E= 583.383,73 N= 9.334.024,55), confrontando com a propriedade de FRANCISCO SAVIO MOURA SOUSA; deste segue com azimute de 27°27'20", por uma distância de 5,00 metros, até o ponto M-7, coordenadas (E= 583.386,07 N= 9.334.029,04), confrontando com a propriedade de JOCEL ALVES ANDRADE; deste segue com azimute de 27°27'20", por uma distância de 21,00 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 583.396,13 N= 9.334.048,42), confrontando com a propriedade de AV. CEL. TRAJANO BRANDÃO - CENTRO, onde teve início essa descrição., onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017. Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,

8 de julho de 2024 .

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 453ff1def4c7976d3df81be2571c6d02

### REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2024  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - E  
NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 1041/2023, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº 1546, 1520, 1595, 640, 4595, 6367, 5585, 4593, 6406, 4597, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 582.011,95 N=9.332.717,58), confrontando com a propriedade de RUA DUQUE DE CAXIAS - MANGUEIRÃO; deste segue com azimute de 239°41'17", por uma distância de 123,57 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 581.905,27 N= 9.332.655,22), confrontando com a propriedade de RUA DUQUE DE

CAXIAS - MANGUEIRÃO; deste segue com azimute de 247°55'07", por uma distância de 53,94 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 581.855,29 N= 9.332.634,94), confrontando com a propriedade de RUA DUQUE DE CAXIAS - MANGUEIRÃO; deste segue com azimute de 261°33'30", por uma distância de 45,19 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 581.810,58 N= 9.332.628,30), confrontando com a propriedade de ELIAS CARVALHO FREITAS; deste segue com azimute de 314°48'40", uma distância de 286,73 metros, até o ponto M-5, coordenadas (E= 581.607,17 N= 9.332.830,38), confrontando com a propriedade de RIO ITAPECURU; deste segue com azimute de 67°37'19", por uma distância de 42,90 metros, até o ponto M-6, coordenadas (E= 581.646,84 N= 9.332.846,72), confrontando com a propriedade de RIO ITAPECURU; deste segue com azimute de 84°56'23", por uma distância de 17,55 metros, até o ponto M-7, coordenadas (E= 581.664,32 N= 9.332.848,26), confrontando com a propriedade de RIO ITAPECURU; deste segue com azimute de 67°17'33", por uma distância de 16,64 metros, até o ponto M-8, coordenadas (E= 581.679,66 N= 9.332.854,69), confrontando com a propriedade de RIO ITAPECURU; deste segue com azimute de 52°13'21", por uma distância de 28,52 metros, até o ponto M-9, coordenadas (E= 581.702,20 N= 9.332.872,15), confrontando com a propriedade de RIO ITAPECURU; deste segue com azimute de 42°17'39", por uma distância de 64,87 metros, até o ponto M-10, coordenadas (E= 581.745,85 N= 9.332.920,14), confrontando com a propriedade de RIO ITAPECURU; deste segue com azimute de 57°45'38", por uma distância de 31,15 metros, até o ponto M-11, coordenadas (E= 581.772,20 N= 9.332.936,75), confrontando com a propriedade de RIO ITAPECURU; deste segue com azimute de 61°55'08", por uma distância de 59,43 metros, até o ponto M-12, coordenadas (E= 581.824,63 N= 9.332.964,73), confrontando com a propriedade de CLOVES TEIXEIRA DE SOUSA; deste segue com azimute de 142°50'26", por uma distância de 310,11 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 582.011,95 N= 9.332.717,58), confrontando com a propriedade de RUA DUQUE DE CAXIAS - MANGUEIRÃO, onde teve início essa descrição

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017. Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,  
8 de julho de 2024 .

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: f76df8608a43e8fa7fd522b8a4466f20

### REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2024  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - E  
NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 445/2022, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº 1253, 1768, 4009, 3281, 3812, por uma distância de 6,00 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 583.236,42 N= 9.334.128,06), confrontando com a propriedade de MARIA HILMA DE SOUSA ARAÚJO; deste segue com azimute de 100°40'35", por segue com azimute de 190°40'35",

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 583.235,31 N= 9.334.122,16), confrontando com a propriedade de TRAVESSA ITAPECURU - CENTRO; deste segue com azimute de 10°40'35", por uma distância de 6,00 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E= 583.236,42 N= 9.334.128,06), confrontando com a propriedade de MARIA HILMA DE SOUSA ARAÚJO; deste segue com azimute de 100°40'35", por segue com azimute de 190°40'35",

por uma distância de 6,00 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 583.250,05 N= 9.334.119,38), confrontando com a propriedade de

FRANCILENE LUCIA DA SILVA; deste segue com azimute de 280°40'35", por uma distância de 15,00 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 583.235,31 N= 9.334.122, 16), confrontando com a propriedade de TRAVESSA ITAPECURU - CENTRO, onde teve início essa descrição. Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA. Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital. Ademais, informe que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017. Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os

termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,  
8 de julho de 2024 .

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 010249a89ec6de2a5a8ad07742fc3414

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

#### AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 74, III, LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 2024.0612.001/2024 - SEMAFIN

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **AUTORIZO** o objeto da contratação direta à empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA, com sede na Rua Júpiter, nº140, Bairro Recanto dos Vinhais, CEP: 65.070-270, na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.119.148/0001-10, para contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21, cujo objeto trata da Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, no valor total de R\$ 364.500,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Dom Pedro/MA, 08 de julho de 2024.

#### Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria nº 001/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 7d8edc6f6fe41f385a06a13fdf8821e0

### AVISO DE ADIAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 012/2024/DP

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

#### AVISO DE ADIAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 012/2024/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que a sessão pública da Dispensa Eletrônica em referência, tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de Kit's de Enxoval, destinado à implementação da Política de Assistência Social sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Dom Pedro/MA**, conforme o Termo de Referência e demais anexos, anteriormente marcada para às 08h00min do dia 09 de julho de 2024, **fica ADIADA para o dia 12/07/2024 às 08h00min**. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br). Dom Pedro (MA), 08 de julho de 2024. Gardênia dias da Silva - Agente de Contratação.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 5e90c9d44a1ae305de8e13fdf927e626

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 - SEMAS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 021/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0426.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2024-DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: **A MORAIS DA SILVA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 30.630.583/0001-03; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 35.971,22 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **material de higiene e limpeza** para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Até: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: dd4575202c799accf1bf2591824e0ed7

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 - SEMAS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 022/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0426.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2024-DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: **DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 42.160.825/0001-13; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 11.910,71 (onze mil, novecentos e dez reais e setenta e um centavos)**; OBJETO: -



Contratação de empresa para fornecimento de **material de higiene e limpeza** para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Até: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 5f421646640c63088c4e6a96dc3fa569

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 - SEMAS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 - SEMAS

CONTRATO Nº 023/2024 - SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0426.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2024-DP; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA/SEMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.124.934/0001-09; CONTRATADO: **A.P.M DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 37.753.996/0001-16; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos)**; OBJETO: - Contratação de empresa para fornecimento de **material de higiene e limpeza** para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** de acordo com a sua necessidade; Até: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 2272aa815b194eda4762fa723fde19e8

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 - SEMUS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 037/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1018.002/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: M. VASCONCELOS (POSTO KAROLINA), CNPJ/MF sob o nº 05.705.079/0001-70; VALOR DO CONTRATO: R\$ 571.680,00 (Quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta reais); Percentual de desconto aplicado: 1% (um por cento). OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana dessa municipalidade; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: c3d43e99c407fb25e4f875cab0f267cd

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 - SEMUS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 038/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0426.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2024-DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: **A MORAIS DA SILVA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 30.630.583/0001-03; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 63.034,79 (sessenta e três mil, trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento

de **material de higiene e limpeza** para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Até: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 4dff8710335b914b788f47501b202eb

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 - SEMUS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 039/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0426.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2024-DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO **DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 42.160.825/0001-13; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 41.607,08 (quarenta e um mil, seiscentos e sete reais e oito centavos)**. OBJETO: - Contratação de empresa para fornecimento de **material de higiene e limpeza** para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Até: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 0b4f976186a94eb936e6bfb01e3f6e8

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024 - SEMUS

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024 - SEMUS

CONTRATO Nº 040/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0426.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2024-DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO **A.P.M DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 37.753.996/0001-16; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 410,10 (quatrocentos e dez reais e dez centavos)**; OBJETO: - Contratação de empresa para fornecimento de **material de higiene e limpeza** para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Até: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 503b7b0dcb83feb91b4078d500e59692

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 - SEMAFIN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 044/2024-SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0426.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2024-DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: **A MORAIS DA SILVA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 30.630.583/0001-03; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 71.942,44 (setenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**; OBJETO: Contratação de

empresa para fornecimento de **material de higiene e limpeza** para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; Até: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: d94337f7fc237eb5626bc630576ee06

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 - SEMAFIN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 045/2024-SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0426.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2024-DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: **DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 42.160.825/0001-13; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 23.821,42 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **material de higiene e limpeza** para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; Até: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 76020f55b431f99da74c410cbcf2ac28

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 - SEMAFIN

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 046/2024-SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0426.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2024-DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: **A.P.M DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 37.753.996/0001-16; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais)**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **material de higiene e limpeza** para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; Até: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 151e2cf5bd84aa7f4af416c4a5fc1f01

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 - SEMED

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 054/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0426.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2024-DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: **A MORAIS DA SILVA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 30.630.583/0001-03; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 63.099,32 (sessenta e três mil, noventa e nove reais e trinta e**

**dois centavos)**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **material de higiene e limpeza** para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; Até: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: b90cde3552af8e11018de80e7eb33fe2

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024 - SEMED

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 055/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0426.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2024-DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: **DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 42.160.825/0001-13; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 41.767,89 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **material de higiene e limpeza** para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; Até: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 3ace9b842170403d710ec101fc128508

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024 - SEMED

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 056/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0426.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2024-DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: **A.P.M DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 37.753.996/0001-16; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 419,40 (quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos)**; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **material de higiene e limpeza** para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; Até: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 2648d5daf74957ea9bb31d4eaf4c66fa

#### PORTARIA Nº 375/SEMAFIN - 08 DE JULHO DE 2024

**PORTARIA Nº 375/SEMAFIN - 08 DE JULHO DE 2024.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da

Lei nº 14.133/2024, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 042/2024-SEMAFIN, PE Nº 014/2024, Originário da ARP Nº 014/2024-SEMAFIN**, que tem como objeto o fornecimento de material de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa LIDERE DESPORTIVA LTDA**, com o período de vigência de: **02/07/2024 a 31/12/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: 6be34e74669ee2d21524c68d17ae5bb5*

**PORTARIA Nº 376/SEMAFIN - 08 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 376/SEMAFIN - 08 DE JULHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 043/2024-SEMAFIN, PE Nº 014/2024, Originário da ARP Nº 015/2024-SEMAFIN**, que tem como objeto o fornecimento de material de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa T L S DE ABREU LTDA**, com o período de vigência de: **02/07/2024 a 31/12/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: 6d2357cf92a9e5844d5c55c0fc7696b7*

**PORTARIA-SEMUS Nº 108 DE 02 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA-SEMUS Nº 108 DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III

e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 035/2024-SEMUS e originário do Processo Administração nº 202.0422.001/2024-SEMUS e Pregão Eletrônico nº 014/2024-CPL/DP e ATA de registro de preços nº 014/2024-SEMUS**, que tem por objetivo contratação da empresa para fornecimento de **material de expediente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: LIDERE DESPORTIVA LTDA**, com o período de vigência de: **02/07/2024 a 31/12/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**

**Sec. Mun. de Saúde**

**CPF Nº 045.238.933-06**

**Portaria Nº 05/2021**

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: 9016cc5bbcc135d8878f0d8321a824dd*

**PORTARIA-SEMUS Nº 109 DE 02 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA-SEMUS Nº 109 DE 02 DE JULHO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 036/2024-SEMUS e originário do Processo Administração nº 2024.0422.001/2024-SEMUS e Pregão Eletrônico nº 014/2024-CPL/DP e ATA de registro de preços nº 015/2024-SEMUS**, que tem por objetivo contratação da empresa para fornecimento de **material de expediente**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: T L S DE ABREU LTDA**, com o período de vigência de: **02/07/2024 a 31/12/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**

**Sec. Mun. de Saúde**

**CPF Nº 045.238.933-06**

**Portaria Nº 05/2021**

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: b55184d106be7ff0034cb35e968dc40e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**





**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**

PROCESSO Nº **02.06.159/2023**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 19 dias do mês de junho de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada pela Sra. **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG nº 0336862920078 e CPF nº 936.756.903-34, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **090/2024**, de **06/02/2024**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**, conforme a homologação realizada pela **Secretária Municipal de Saúde**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.749.855/0001-73**, com sede na **Rua 21, QD. 256, nº 12, Bairro Santo Amaro, Balsas - MA**, neste ato representada pelo Sr. **BENEDITO MARTINS ROCHA**, portador da Cédula de Identidade nº **000109023699-6 SSP/MA** e do CPF/MF n.º **147.468.753-91**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE I - MEDICAMENTOS</b>						<b>R\$ 2.177.363,78</b>
3	2.500	FR	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	BRAINFARMA	R\$ 2,70	R\$ 6.750,00
5	8.000	CPD	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
6	5.000	FR	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 20 ML	NATULAB	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
8	15.000	FR	ALBENDAZOL SUSP.10 ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00
9	20.000	CPD	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
10	8.000	CPD	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CELLERA	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
12	6.500	FR	AMBROXOL ADULTO 100ML	FARMACE	R\$ 1,76	R\$ 11.440,00
15	5.000	FR	AMOXICILINA SUSP 250 MG SUSP 60ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00
19	60.000	CPD	ANLÓDIPINO 5 MG	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
23	20.000	CPD	AZITROMICINA 500 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
28	3.000	CPD	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	SANOFI	R\$ 0,08	R\$ 240,00
29	4.000	FR	CEFALEXINA 250 MG SUSP 60ML	TEUTO	R\$ 5,90	R\$ 23.600,00
35	5.000	FR	COMPLEXO B LÍQUIDO 100ML	NEO QUÍMICA	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00
36	15.100	TBS	DEXAMETASONA CR TOPICO 10MG 1MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,04	R\$ 15.704,00
37	5.100	FR	DEXAMETASONA ELIXER 100 ML	FARMACE	R\$ 1,43	R\$ 7.293,00
38	5.300	FR	DEXCLOFERINAMINA SUSP ORAL 100ML	FARMACE	R\$ 1,37	R\$ 7.261,00
39	15.000	CPD	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	PHARLAB	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
40	1.000	CPD	DIMETICONA COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 70,00
42	60.000	FR	DIPIRONA COMP 500MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
47	2.000	CPD	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EUROFARMA	R\$ 0,26	R\$ 520,00
53	10.000	FR	IBUPROFENO GTS 30ML	NATULAB	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
58	25.000	CPD	METFORMINA 500 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
59	150.000	CPD	METFORMINA 850 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00
62	2.500	FR	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	BELFAR	R\$ 0,73	R\$ 1.825,00
64	2.000	TBS	METRONIDAZOL CREME VAG. 50 G	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00
65	30.000	CPD	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
67	3.000	TBS	MICONAZOL CREME VAGINAL 60 G	HIPOLABOR	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00
69	12.000	CPD	NIFEDIPINO 20 MG COMP	NEO QUÍMICA	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
71	60.000	CPD	NIMESULIDA 100 MG - FB	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
72	15.000	TBS	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,38	R\$ 50.700,00
76	21.400	FR	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15ML	GERMED	R\$ 1,53	R\$ 32.742,00
77	60.000	CPD	PARACETAMOL 500 MG COMP	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
79	20.500	CPD	PREDINISONA 5 MG	NEO QUÍMICA	R\$ 0,06	R\$ 1.230,00
81	19.000	CPD	PROPANOLOL 40MG COMP	OSORIO DE MORAES	R\$ 0,03	R\$ 570,00
82	1.700	FR	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	NATULAB	R\$ 1,15	R\$ 1.955,00
83	15.000	CPD	SECNIDAZOL 1.000 MG	PHARLAB	R\$ 1,13	R\$ 16.950,00
88	400	FR	TIABENDAZOL SUSP 50MG/ML	BELFAR	R\$ 18,15	R\$ 7.260,00
93	5.000	FR	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	FRESENIUS KABI	R\$ 5,43	R\$ 27.150,00
95	1.000	FR	ATROVENTE 0,25% 20ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
96	350	FR	BEROTEC GOTAS 20 ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,12	R\$ 1.442,00
98	500	CPD	CARVEDILOL 12.5 MG	BIOLAB	R\$ 0,10	R\$ 50,00



102	100	LTO	GLICERINA LÍQUIDA 1000ML	ISOFAR	R\$ 19,25	R\$ 1.925,00
103	7.500	CX	GLICOSE 25% 10ML C/100 AMP	ISOFARMA	R\$ 52,78	R\$ 395.850,00
107	3.500	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	AIRELA	R\$ 2,19	R\$ 7.665,00
109	2.000	CPD	METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 140,00
113	4.000	CPD	NIFEDIPINO 10MG S	NEO QUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 160,00
114	1.000	FR	OLEO MINERAL 100ML	IMEC	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
116	500	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 33,33	R\$ 16.665,00
117	25.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRESENIUS KABI	R\$ 4,50	R\$ 112.500,00
121	10.500	FR	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FRESENIUS KABI	R\$ 2,58	R\$ 27.090,00
124	7.875	FR	SORO GLICOSADO 250ML	FRESENIUS KABI	R\$ 4,00	R\$ 31.500,00
126	7.875	FR	SORO GLICOSADO 500ML	FRESENIUS KABI	R\$ 4,40	R\$ 34.650,00
129	7.500	FR	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	FRESENIUS KABI	R\$ 5,80	R\$ 43.500,00
131	5.000	FR	SORO RINGER SIMPLES 250ML	FRESENIUS KABI	R\$ 6,62	R\$ 33.100,00
134	25	CX	AMICACINA 500MG INJ C/50X2ML	TEUTO	R\$ 502,09	R\$ 12.552,25
136	400	AMP	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	HIPOLABOR	R\$ 2,03	R\$ 812,00
137	60	CX	AMPICILINA 1GR INJ C/50 AMP	BLAU	R\$ 86,00	R\$ 5.160,00
139	25	CX	ATROPINA 250 MG INJ.100 AMP	FARMACE	R\$ 79,67	R\$ 1.991,75
141	18.750	AMP	BROMOPRINDA INJ	HIPOLABOR	R\$ 1,31	R\$ 24.562,50
146	160	CX	CEFTRIAXONA 1GR INJ C/50 AMP	ABL	R\$ 198,62	R\$ 31.779,20
148	3.000	FR	CLINDAMICINA 300MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 3,02	R\$ 9.060,00
152	50	CX	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ 10ML C/200	ISOFARMA	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
154	350	CX	COMPLEXO B INJ C/100X2ML	HYPOFARMA	R\$ 79,24	R\$ 27.734,00
155	350	CX	DEXAMETASONA 2MG C/50 AMP	FARMACE	R\$ 53,50	R\$ 18.725,00
159	263	CX	DIPIRONA INJ C/ 120X2ML AMP	FARMACE	R\$ 102,00	R\$ 26.826,00
167	60	CX	GENTAMICINA 40MG INJ C/50X2ML	FRESENIUS KABI	R\$ 73,19	R\$ 4.391,40
172	400	AMP	HIDRALAZINA INJ AMP	CRISTALIA	R\$ 6,27	R\$ 2.508,00
174	70	CX	HIDROCORTIZONA 500MG INJ C/50 AMP	U.QUIMICA	R\$ 231,55	R\$ 16.208,50
175	200	CX	HIOSCINA COMPOSTA INJ C/100X5ML	FARMACE	R\$ 167,32	R\$ 33.464,00
186	48	CX	NEOCAÍNA PESADA 0,5% C/40 INJ	CRISTALIA	R\$ 342,70	R\$ 16.449,60
189	8.000	AMP	ONDANSETRONA 4MG/ML	FRESENIUS KABI	R\$ 3,09	R\$ 24.720,00
192	75	CX	PENICILINA G BENZ 1.200.00UI C/ 50 AMP	TEUTO	R\$ 299,00	R\$ 22.425,00
194	60	CX	PENICILINA G BENZ 5.000.000 UI C/50 AMP	BLAU	R\$ 224,08	R\$ 13.444,80
200	200	CX	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ C/ 100 AMP	ISOFARMA	R\$ 117,89	R\$ 23.578,00
201	200	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ	ISOFARMA	R\$ 13,39	R\$ 2.678,00
202	12.750	AMP	TENOXCAM 40MG INJ	U.QUIMICA	R\$ 9,84	R\$ 125.460,00
204	2.265	CX	TRANSAMIN INJ C/5X5ML AMP	FRESENIUS KABI	R\$ 19,50	R\$ 44.167,50
208	500	CPD	ISORDIL10MG	SIGMA	R\$ 0,25	R\$ 125,00
210	100	CX	OMEPRAZOL 40MG INJ C/ 20 AMP	BLAU	R\$ 126,20	R\$ 12.620,00
213	10.000	AMP	CIMETIDINA 300MG INJETAVEL	HYPOFARMA	R\$ 1,22	R\$ 12.200,00
214	10	CX	AMICACINA 100MG INJ C/50X2ML	TEUTO	R\$ 58,76	R\$ 587,60
216	300	CPD	MISOPROSTOL 200MCG	HEBRON	R\$ 79,67	R\$ 23.901,00
217	50	FR	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125MG	BLAU	R\$ 6,38	R\$ 319,00
218	50	FR	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG	FRESENIUS KABI	R\$ 11,50	R\$ 575,00
221	20	AMP	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI AMP	CELLERA	R\$ 14,94	R\$ 298,80
226	800	LTO	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000 ML	VICPHARMA	R\$ 4,67	R\$ 3.736,00
228	20	POTE	CARVÃO ATIVADO 200G	NEON	R\$ 5,12	R\$ 102,40
230	120	FR	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	KOLPLAST	R\$ 7,16	R\$ 859,20
233	120	LTO	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	RIOQUIMICA	R\$ 60,60	R\$ 7.272,00
237	576	LTO	PVPI- DEGERMANTE 1.000ML	RIOQUIMICA	R\$ 28,98	R\$ 16.692,48
239	24	FR	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	RIOQUIMICA	R\$ 47,80	R\$ 1.147,20
241	25	FR	ALBUMINA BOVINA 22%	EBRAM	R\$ 35,85	R\$ 896,25
243	10	KIT	ALCOOL METÍLICO 1.000 ML	TUPI	R\$ 62,74	R\$ 627,40
244	40	FR	ALT/GPT	LABTEST	R\$ 103,18	R\$ 4.127,20
246	25	FR	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE 500ML	LABTEST	R\$ 59,75	R\$ 1.493,75
249	35	CX	CALIBRE H REFERENCIA 80	LABTEST	R\$ 67,72	R\$ 2.370,20
252	25	LTO	CLIANCE ABX REAGENTE DE EMATOLOGIA	HORIBA	R\$ 99,59	R\$ 2.489,75
255	2	PCT	CUBETA DE AMOSTRA C/1000	ERBA	R\$ 1,65	R\$ 3,30
257	15	FR	DESCORANTE PRA GRAM	NEWPROV	R\$ 27,89	R\$ 418,35
259	10	UND	ESTANTE DE PLASTICO 120TBS ORIFICIO REDONDO 15X16MM	PROLAB	R\$ 39,84	R\$ 398,40
263	22	FR	FUCCINA FENICADA GRAM 500ML	NEWPROV	R\$ 31,27	R\$ 687,94
264	22	FR	FUCCINA FENICADA ZIEHL (BAAR)	NEWPROV	R\$ 44,81	R\$ 985,82
267	50	KIT	KIT ACIDO URICO ENZIMATICO REFERENCIA 140	LABTEST	R\$ 55,67	R\$ 2.783,50
268	300	KIT	KIT BETATEST C/100 TESTES	LABTEST	R\$ 38,84	R\$ 11.652,00



269	30	KIT	KIT BILIRRUBINA DIRETA REF 93	LABTEST	R\$ 55,77	R\$ 1.673,10
273	5	KIT	KIT CORANTE PANOTICO	NEWPROV	R\$ 63,74	R\$ 318,70
275	60	KIT	KIT TRIGLICERIDES LIQUIF 4X50ML REF 87	LABTEST	R\$ 244,99	R\$ 14.699,40
281	8	FR	LUGOL FORTE 2% PARA FEZES	NEWPROV	R\$ 125,48	R\$ 1.003,84
282	10	FR	LUGOL PARA GRAM 1%	NEWPROV	R\$ 125,48	R\$ 1.254,80
283	20	UND	MICROPIPETA C/PONTA METALICA 5 A100	KACIL	R\$ 341,59	R\$ 6.831,80
288	15	FR	OLEO DE IMERSAO 100 ML	NEWPROV	R\$ 24,90	R\$ 373,50
296	220	PCT	PONTEIRAS AMARELA PEQUENA PACOTE C/1000	LABOR	R\$ 17,26	R\$ 3.797,20
298	1	UND	PROVETA FRASCO 25 ML	LABOR	R\$ 14,94	R\$ 14,94
306	10	UND	SUPORTE P/ CALICES	LABOR	R\$ 58,76	R\$ 587,60
309	400	UND	TAMPA P/ TUBO DE HEMOGRAMA S/ ROSCA	PERFECTA	R\$ 0,10	R\$ 40,00
314	100	UND	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO DE URINA	PERFECTA	R\$ 0,74	R\$ 74,00
315	65	FR	V.D.R.L PRONTO C/CONTROLE	LABTEST	R\$ 42,53	R\$ 2.764,45
319	100	CX	FILME P/RAIO-X 30X40 C/100 UND	IBF	R\$ 346,57	R\$ 34.657,00
323	100	GL	REVELADOR P/RAIO -X 38 LITROS AUTOMATICO	IBF	R\$ 274,77	R\$ 27.477,00
326	500	UND	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO ADULTO	PREMIUM	R\$ 53,78	R\$ 26.890,00
330	6	UND	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	CONTEC	R\$ 293,79	R\$ 1.762,74
332	100	CX	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	MEDIX	R\$ 5,36	R\$ 536,00
333	800	CX	AGULHA DESC. 30X08 C/100 UND	MEDIX	R\$ 7,97	R\$ 6.376,00
336	2.000	CX	AGULHA P/RAQUE DESC 25GX3,5(90X06) (BD) C/ 25 UND	UNIEVER	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
338	500	DZ	ALGODAO ORTOPÉDICO 10X1M C/12 UND	ORTOFEN	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
339	200	DZ	ALGODAO ORTOPÉDICO 15X1M C/12 UND	ORTOFEN	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
340	200	DZ	ALGODAO ORTOPÉDICO 20X1M C/12 UND	ORTOFEN	R\$ 10,13	R\$ 2.026,00
342	12	UND	AMBU INFANTIL EM SILICONE C/ RESERVATORIO	FARMATEX	R\$ 185,24	R\$ 2.222,88
343	2.000	DZ	ATADURA DE CREPE 10CM C/12 UND	MB TÊXTIL	R\$ 3,09	R\$ 6.180,00
344	2.000	DZ	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UND	MB TÊXTIL	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00
347	150	CX	ATADURA GESSADA 15CM C/20 UND	CREMER	R\$ 49,30	R\$ 7.395,00
348	100	CX	ATADURA GESSADA 20CM C/20 UND	CREMER	R\$ 83,26	R\$ 8.326,00
349	1.000	UND	AUMOTOLIA PLÁSTICA 250ML	JPROLAB	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
354	10	UND	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-2	PROTEC	R\$ 7,97	R\$ 79,70
355	10	UND	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-3	PROTEC	R\$ 4,39	R\$ 43,90
358	10	UND	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-6	PROTEC	R\$ 7,97	R\$ 79,70
366	25	CX	CATGUT CROMADO N-2.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	R\$ 44,79	R\$ 1.119,75
368	10	CX	CATGUT CROMADO N-4.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	R\$ 84,55	R\$ 845,50
370	30	CX	CATGUT SIMPLES N-1.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	R\$ 43,15	R\$ 1.294,50
374	300	PCT	COLETOR UNIVERSAL DESC.C/100 X 80 ML	SR	R\$ 22,91	R\$ 6.873,00
377	4.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	DESCTEXTIL	R\$ 8,96	R\$ 35.840,00
379	50	UND	DRENOS Nº03	MADEITEX	R\$ 2,19	R\$ 109,50
382	35.000	UND	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	WILTEX	R\$ 0,60	R\$ 21.000,00
383	4.000	UND	EQUIPO P/SORO MICRO GOTAS	LABOR	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
385	150	PCT	ESCOVA GINECOLOGICA DESC C/100 UND	KOLPLAST	R\$ 25,93	R\$ 3.889,50
388	40	CX	FIO DE ALGODAO PRETO N- 0 C/AG.C/24ENV	TECHNOFIO	R\$ 35,63	R\$ 1.425,20
391	15	CX	FIO DE SEDA N - 1.0 C/AG. C/24 ENV	SHALON	R\$ 39,23	R\$ 588,45
393	15	CX	FIO DE SEDA N - 3.0 C/AG. C/24 ENV	SHALON	R\$ 39,23	R\$ 588,45
394	40	CX	FIO P.V.A VYCRIL N- 0 C/AG C/36 ENV	SHALON	R\$ 203,46	R\$ 8.138,40
396	30	CX	FIO P.V.A VYCRIL N- 2.0 C/AG C/36 ENV	SHALON	R\$ 129,23	R\$ 3.876,90
406	38	CX	KIT OBSTETRICO N- 0 C/12 ENV	SHALON	R\$ 119,51	R\$ 4.541,38
408	38	CX	KIT OBSTETRICO N- 2 C/12 ENV	SHALON	R\$ 123,49	R\$ 4.692,62
413	250	CX	LAMINA DE BISTURI N-24 C/100 UND	STERILANCE	R\$ 16,91	R\$ 4.227,50
415	1.650	MT	LIGA DE LATEX (GARROTE)	GOIAS LATEX	R\$ 4,37	R\$ 7.210,50
416	6.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N-7.0	LEMGRUBER	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
420	3.750	CX	LUVA DE PROCED.TAM M C/100 UND	MEDIX	R\$ 10,23	R\$ 38.362,50
422	3.750	CX	LUVA DE PROCED.TAM P C/100 UND	MEDIX	R\$ 10,57	R\$ 39.637,50
424	80	UND	MASCARA COM RESERVATORIO DE OXIGENIO ADULTO	GOODCOME	R\$ 8,74	R\$ 699,20
425	80	UND	MASCARA COM RESERVATORIO DE OXIGENIO INFANTIL	GOODCOME	R\$ 7,46	R\$ 596,80
426	10	UND	MASCARA COM RESERVATORIO DE SULVANE ADULTO	PROTEC	R\$ 12,87	R\$ 128,70
427	10	UND	MASCARA COM RESERVATORIO DE SULVANE INFANTIL	PROTEC	R\$ 12,45	R\$ 124,50
428	4.000	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO C/50	M2LIFE	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00

429	150	UND	MÁSCARA P/ INALAÇÃO AD ROSQUEADA	DESCARPACK	R\$ 7,76	R\$ 1.164,00
434	60	CX	NYLON N-4.0 C/AG. C/24 ENV	SUPERMEDY	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
437	7	UND	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL INFANTIL NEONATAL COM CURVA PLESTIMOGRAFICA E BATERIA RECARREGAVEL	G-TECH	R\$ 1.254,82	R\$ 8.783,74
442	350	PCT	PROPÉ DESC. C/100 UND	ANADONA	R\$ 5,69	R\$ 1.991,50
443	3.600	UND	SACO COLETOR DE URINA 2000ML	3P MEDICAL	R\$ 0,26	R\$ 936,00
448	50	UND	SD NASOGASTRICA LONGA N-18	MEDSONDA	R\$ 1,15	R\$ 57,50
450	84.000	UND	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7	SR	R\$ 0,19	R\$ 15.960,00
453	70.000	UND	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25X7	SR	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00
458	40	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-16	FOYOMED	R\$ 0,72	R\$ 28,80
459	40	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-18	FOYOMED	R\$ 0,77	R\$ 30,80
466	700	UND	SONDA DE FOLEY N-20 2 VIAS	MEDIX	R\$ 1,19	R\$ 833,00
468	50	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N-16	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 40,00
471	200	UND	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	MULTILASER	R\$ 4,25	R\$ 850,00
474	1.000	PCT	TUBO DE LATEX PARA CILINDRO DE OXIGENIO C/ 10MT	ROBISA	R\$ 49,40	R\$ 49.400,00
475	20	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-4.5	SOLIDOR	R\$ 4,07	R\$ 81,40
479	40	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.5	SOLIDOR	R\$ 4,07	R\$ 162,80
483	50	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.5	SOLIDOR	R\$ 4,07	R\$ 203,50
484	10	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANQUITO Nº02	SOLIDOR	R\$ 4,07	R\$ 40,70
487	20	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.5	SOLIDOR	R\$ 3,79	R\$ 75,80
488	20	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-4.0	SOLIDOR	R\$ 3,79	R\$ 75,80
489	200	UND	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250ML	UNITEC	R\$ 13,94	R\$ 2.788,00
493	20	FR	UMIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250ML	UNITEC	R\$ 13,94	R\$ 278,80
494	10	UND	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM	UNITEC	R\$ 78,50	R\$ 785,00
495	10	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNITEC	R\$ 218,00	R\$ 2.180,00
496	80	UND	SONDA T (TIPO KEHR)	TELEFLEX	R\$ 23,90	R\$ 1.912,00
<b>LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR</b>						<b>R\$ 466.966,50</b>
502	200	AMP	ALFENTANILA 0,544MG/ML	CRISTALIA	R\$ 26,87	R\$ 5.374,00
504	500	AMP	ATRACURIO 10MG/ML	FRESENIUS KABI	R\$ 29,73	R\$ 14.865,00
506	500	AMP	CISATRACURIO 2MG/ML	CRISTALIA	R\$ 46,72	R\$ 23.360,00
507	200	AMP	CLONIDINA 150CG/ML	HALLEXSTAR	R\$ 8,96	R\$ 1.792,00
511	6.000	AMP	DIAZEPAM 10MG/2ML	HIPOLABOR	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
515	100	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML CON	BLAU	R\$ 15,19	R\$ 1.519,00
517	1.000	AMP	FENOBARBITAL 10MG/ML	CRISTALIA	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
524	1.200	AMP	NALBUFINA 10MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 15,85	R\$ 19.020,00
526	200	AMP	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG CONTROLADO	CRISTALIA	R\$ 41,83	R\$ 8.366,00
527	200	AMP	ONDANSETRONA 2MG/ML	FRESENIUS KABI	R\$ 2,59	R\$ 518,00
530	2.250	FR	PROPOFOL 10MG/ML	CRISTALIA	R\$ 46,31	R\$ 104.197,50
535	300	FR	SUXAMETÔNIO 500MG	U.QUIMICA	R\$ 22,97	R\$ 6.891,00
536	300	FR	TIOPENTAL SODIO 1G	CRISTALIA	R\$ 28,61	R\$ 8.583,00
537	5.000	AMP	TRAMADOL 100MG/2ML	TEUTO	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
539	2.500	CPD	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 500MG	ZYDUS	R\$ 0,72	R\$ 1.800,00
540	1.500	CPD	ALPRAZOLAM 0,5 MG	SANOFI	R\$ 1,92	R\$ 2.880,00
541	1.500	CPD	ALPRAZOLAM 2MG	SANOFI	R\$ 1,03	R\$ 1.545,00
542	1.500	CPD	AMANTADINA 100MG	EUROFARMA	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
544	500	CPD	AMITRIPTILINA 75MG	SANOFI	R\$ 1,64	R\$ 820,00
546	4.000	CPD	BIPERIDENO 2MG	BAGO DO BRASIL	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00



547	1.500	CPD	BROMAZEPAM 3.0MG	U.QUIMICA	R\$ 0,61	R\$ 915,00
548	1.500	CPD	BROMAZEPAM 6.0MG	U.QUIMICA	R\$ 0,24	R\$ 360,00
552	3.000	CPD	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	EUROFARMA	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
553	3.500	CPD	CITALOPRAM 20MG	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 665,00
555	1.500	CPD	CLOMIPRAMINA 25MG	E M S	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
556	3.500	CPD	CLONAZEPAM 0,5MG	MEDLEY	R\$ 0,10	R\$ 350,00
558	3.500	FR	CLONAZEPAM GOTAS	GEOLAB	R\$ 3,60	R\$ 12.600,00
559	4.000	AMP	CLONIDINA 150CG/ML	HALLEXSTAR	R\$ 8,93	R\$ 35.720,00
560	3.500	CPD	CLORPROMAZINA 100MG	SANOFI	R\$ 0,32	R\$ 1.120,00
562	1.000	CPD	CLOXAZOLAM 1MG	SANDOZ	R\$ 0,86	R\$ 860,00
563	1.000	CPD	CLOXAZOLAM 2MG	SANDOZ	R\$ 0,47	R\$ 470,00
564	6.000	CPD	DIAZEPAM 5.0MG	SANTISA	R\$ 0,08	R\$ 480,00
566	2.000	CPD	ESCITALOPRAM 10MG	E M S	R\$ 0,45	R\$ 900,00
567	2.000	CPD	ESCITALOPRAM 15MG	E M S	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
569	500	FR	ESCITALOPRAM GOTAS	FQM	R\$ 84,23	R\$ 42.115,00
572	2.500	FR	FENOBARBITAL GOTAS	U.QUIMICA	R\$ 4,26	R\$ 10.650,00
573	1.000	CPD	FLUOXETINA 10MG	EUROFARMA	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
575	500	CPD	HALOPERIDOL 1.0MG	CRISTALIA	R\$ 0,16	R\$ 80,00
576	10.000	CPD	HALOPERIDOL 5.0 MG	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
580	500	CPD	IMIPRAMINA 75MG	CRISTALIA	R\$ 0,82	R\$ 410,00
581	4.500	CPD	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,46	R\$ 2.070,00
587	3.500	CPD	MIDAZOLAM 15 MG	EUROFARMA	R\$ 8,74	R\$ 30.590,00
588	500	CPD	MIRTAZAPINA 15 MG	MEDLEY	R\$ 1,27	R\$ 635,00
589	500	CPD	MIRTAZAPINA 30MG	MEDLEY	R\$ 0,64	R\$ 320,00
592	200	CPD	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	R\$ 0,50	R\$ 100,00
596	2.000	CPD	OXCARBAZEPINA 300MG	RAMABAXY	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
597	2.500	CPD	OXCARBAZEPINA 600MG	RAMABAXY	R\$ 6,26	R\$ 15.650,00
599	6.000	CPD	PAROXETINA 20MG	EUROFARMA	R\$ 3,04	R\$ 18.240,00
600	5.000	CPD	PROMETAZINA 25MG CPD	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
602	2.000	CPD	QUETIAPINA 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 600,00
603	2.500	CPD	QUETIAPINA 300MG	CRISTALIA	R\$ 10,31	R\$ 25.775,00
604	2.500	CPD	QUETIAPINA 50MG	CRISTALIA	R\$ 5,10	R\$ 12.750,00
607	6.000	CPD	RISPERIDONA 3.0MG	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
608	600	FR	RISPERIDONA GOTAS	E M S	R\$ 13,96	R\$ 8.376,00
609	4.000	CPD	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	R\$ 0,86	R\$ 3.440,00
610	7.000	CPD	SERTRALINA 50MG	EUROFARMA	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
611	600	CPD	TIORIDAZINA 100MG	U.QUIMICA	R\$ 1,57	R\$ 942,00
614	600	CPD	TIORIDAZINA 50MG	U.QUIMICA	R\$ 1,14	R\$ 684,00
615	600	CPD	TOPIRAMATO 100MG	E M S	R\$ 0,24	R\$ 144,00
616	3.500	CPD	TOPIRAMATO 25MG	E M S	R\$ 0,21	R\$ 735,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.644.330,28</b>	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

2.2. Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde**.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº

11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irredutíveis.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$(6 / 100)$
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do § 2º do Art. 7º Decreto Municipal nº 16, de 17 de novembro de 2015, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro. Município de Estreito - MA, 19 de junho de 2024.

#### DARILENE DOS SANTOS LOBO

Secretária Municipal de Saúde

#### BENEDITO MARTINS ROCHA

Representante Legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 75f363dd2eed8d4acb2210a2fe4833c8

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PROCESSO Nº **02.06.159/2023**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 25 dias do mês de junho de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, neste ato, representada pela Sra. **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG nº 0336862920078 e CPF nº 936.756.903-34, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **090/2024**, de **06/02/2024**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**, conforme a homologação realizada pela **Secretária Municipal de Saúde**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.778.969/0001-20**, com sede na **Rua D, nº 95, Parque Independência, Cep: 65906-240, Imperatriz - MA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA SARA GALDINO PAULA**, portadora da Cédula de Identidade nº **016941722001-9 SESP/MA**, e do **CPF/MF n.º 014.253.883-37**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I - MEDICAMENTOS						R\$ 1.917.500,87



2	2.500	FR	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 100ML	CIMED	R\$ 9,66	R\$ 24.150,00
11	6.100	FR	AMBAXOL SUSP. INFANTIL 100 ML	NATULAB	R\$ 1,99	R\$ 12.139,00
16	3.000	CPD	AMPICILINA 500 MG	PRATI	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
17	1.500	FR	AMPICILINA SUSP. 250 MG 60ML	PRATI	R\$ 10,49	R\$ 15.735,00
20	1.500	CPD	ATENOLOL 100 MG COMP	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 150,00
21	120.000	CPD	ATENOLOL 25 MG	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
22	120.500	CPD	ATENOLOL 50 MG COMP.	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 15.665,00
24	3.000	FR	AZITROMICINA SUSP 600MG 15 ML+DIL-VP	PRATI	R\$ 4,98	R\$ 14.940,00
30	120.000	CPD	CEFALEXINA 500 MG COMP.	ABL	R\$ 0,33	R\$ 39.600,00
31	20.000	CPD	CETOCONAZOL 200 MG FB	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
32	6.000	TBS	CETOCONAZOL CREME 30 G	HIPOLABOR	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00
33	120.000	CPD	CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	R\$ 0,32	R\$ 38.400,00
44	25.000	CPD	ENALAPRIL 20 MG COMP	BELFAR	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
45	10.000	CPD	ENALAPRIL 10MG	CIMED	R\$ 0,05	R\$ 500,00
49	20.000	CPD	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
50	115.000	CPD	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 8.050,00
51	129.000	CPD	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	PHARLAB	R\$ 0,04	R\$ 5.160,00
52	4.000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HID.MAG	NATULAB	R\$ 2,19	R\$ 8.760,00
54	120.000	CPD	IBUPROFENO 600 MG COMP	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
57	15.000	FR	MEBENDAZOL SUSP - F.B 30ML	GREENPHARMA	R\$ 1,89	R\$ 28.350,00
61	10.000	CPD	METILDOPA COMP. 250 MG	SANVAL	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
63	4.500	CPD	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	HIPOLABOR	R\$ 0,16	R\$ 720,00
68	5.100	TBS	NEOMICINA + BACITRACINA POM 15 MG	PRATI	R\$ 2,32	R\$ 11.832,00
70	35.000	CPD	NIFEDIPINO 10 MG COMP	NEO QUIMICA	R\$ 0,07	R\$ 2.450,00
84	30.000	CPD	SULF + TRIMETOP.400+80 MG COMP.	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
86	200.000	CPD	SULFATO FERROSO COMP.	NATULAB	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
89	30.000	CPD	TIAMINA 300MG	PRATI	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
91	1.500	CX	AGUA P/ INJEÇÃO C/200X10ML	EQUIPLEX	R\$ 77,68	R\$ 116.520,00
94	5.000	FR	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	EQUIPLEX	R\$ 8,66	R\$ 43.300,00
100	5.000	CPD	ENALAPRIL 20 MG	BELFAR	R\$ 0,10	R\$ 500,00
105	7.500	CX	GLICOSE 50% 10ML C/100 AMP	SAMTEC	R\$ 54,77	R\$ 410.775,00
108	300	FR	MANITOL 20% 250ML	FARMACE	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00
110	5.000	CPD	METFORMINA 850 MG	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 500,00
112	3.000	CPD	METILDOPA 500 MG	SANVAL	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
115	2.000	FR	PARACETAMOL GOTAS 15 ML	GREENPHARMA	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
119	15.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 100ML	EUROFARMA	R\$ 3,23	R\$ 48.450,00
122	7.875	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	EQUIPLEX	R\$ 7,06	R\$ 55.597,50
128	216	CX	SORO REIDRATANTE ORAL ENV.27,9GR C/50	NATULAB	R\$ 30,38	R\$ 6.562,08
132	100	AMP	ADENOSINA 6MG	HIPOLABOR	R\$ 11,21	R\$ 1.121,00
135	35	CX	AMINOFILINA INJ C/100X10ML	HIPOLABOR	R\$ 283,82	R\$ 9.933,70
140	25	CX	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ C/100 AMP	FARMACE	R\$ 97,60	R\$ 2.440,00
144	150	CX	CEFALOTINA 1GR INJ C/50	ABL	R\$ 162,45	R\$ 24.367,50
151	50	CX	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% 10ML C/200	SAMTEC	R\$ 70,31	R\$ 3.515,50
153	40	AMP	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML	CRISTALIA	R\$ 15,74	R\$ 629,60
164	50	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	CRISTALIA	R\$ 13,64	R\$ 682,00
169	120	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ 10ML	ISOFARMA	R\$ 1,51	R\$ 181,20
170	50	AMP	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML	CRISTALIA	R\$ 7,17	R\$ 358,50
173	70	CX	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ C/50 AMP	BLAU	R\$ 139,56	R\$ 9.769,20
176	50	CX	HIOSCINA SIMPLES INJ C/100X1ML	FARMACE	R\$ 125,48	R\$ 6.274,00
177	263	CX	INIBINA INJ C/25 AMP	ASPEN	R\$ 394,37	R\$ 103.719,31
182	40	CX	METILERGOMETRINA INJ C/50X1ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 147,99	R\$ 5.919,60
183	150	CX	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ C/50X2ML	FARMACE	R\$ 34,85	R\$ 5.227,50
184	1.700	FR	METRONIDAZOL 0,5% INJ. 100ML	FARMACE	R\$ 4,99	R\$ 8.483,00
185	300	AMP	MORFINA 10MG/ML	CRISTALIA	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00
188	200	FR	OLEO DE AGE (DERSANE) 100ML	NUTRIEX	R\$ 4,99	R\$ 998,00
190	100	CX	ORASTINA INJ. C/50X1ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 92,62	R\$ 9.262,00
191	100	CX	OXACILINA INJETÁVEL C/50 AMP	BLAU	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
197	200	AMP	PROSTIGMINE INJ. 0,5MG/ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,82	R\$ 364,00
199	200	AMP	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML	CRISTALIA	R\$ 4,63	R\$ 926,00
209	70	AMP	CETOPROFENO 100MG/2ML C/ 1 AMP	CRISTALIA	R\$ 2,59	R\$ 181,30
211	200	AMP	DOBUTAMINA 250MG/20ML	TEUTO	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
212	200	AMP	METOPROLOL, TARTATO 5MG 5ML	CRISTALIA	R\$ 22,52	R\$ 4.504,00
219	100	AMP	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML	CRISTALIA	R\$ 6,73	R\$ 673,00







220	100	AMP	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 8MG/4ML	HYPOFARMA	R\$ 4,98	R\$ 498,00
222	25	AMP	TERBUTALINA, CLORIDRATI 0,4MG/ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,48	R\$ 137,00
224	10	FR	TIROFIBANA. CLORIDRATO 0,25MG/DL 50MI	ABL	R\$ 1.195,07	R\$ 11.950,70
227	1.000	CX	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML C/12 LTS	AUDAX	R\$ 45,41	R\$ 45.410,00
231	48	FR	FORMOL 1000ML	SYNTH	R\$ 9,91	R\$ 475,68
232	60	GL	GEL PARA ULTRA-SOM 5 LITROS	CARBOGEL	R\$ 31,85	R\$ 1.911,00
235	800	TBS	LIDOCAINA GELEIA 30G	PHARLAB	R\$ 2,49	R\$ 1.992,00
236	20	FR	LIDOCAINA SPRAY 50ML	HIPOLABOR	R\$ 64,33	R\$ 1.286,60
238	672	LTO	PVPI- TÓPICO 1.000ML	SEPTMAX	R\$ 22,11	R\$ 14.857,92
242	25	FR	ALCOOL ACIDO 3% 500ML	NEWPROV	R\$ 40,83	R\$ 1.020,75
250	150	UND	CALICE DE PRECIP. 60ML S/GRAD.P/FEZES DE PLASTIC	PERFECTA	R\$ 4,98	R\$ 747,00
251	1	UND	CÂMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	TRADE	R\$ 500,93	R\$ 500,93
253	40	FR	CONTROLE ANTI- D	EBRAM	R\$ 50,80	R\$ 2.032,00
254	50	KIT	CREATININA K REFERENCIA 96	LABTEST	R\$ 50,17	R\$ 2.508,50
256	10	FR	DESCORANTE PRA BAAR	NEWPROV	R\$ 36,89	R\$ 368,90
261	2	UND	ESTANTE VHS 10 PLACAS EM ACRILICO	INTERLAB	R\$ 310,21	R\$ 620,42
265	20	FR	GIEMSA 500ML	NEW PROV	R\$ 49,90	R\$ 998,00
266	15	CX	HDL-LE	LABTEST	R\$ 27,91	R\$ 418,65
270	30	KIT	KIT BILIRRUBINA TOTAL REF 94	LABTEST	R\$ 103,57	R\$ 3.107,10
272	5	KIT	KIT COLORAÇÃO HEMOGRAMA	NEW PROV	R\$ 136,01	R\$ 680,05
274	50	KIT	KIT GLICOSE PAP LIQUIF 2X250M REF 133	LABTEST	R\$ 59,75	R\$ 2.987,50
276	50	CX	KIT UREA UV REF 104	LABTEST	R\$ 162,33	R\$ 8.116,50
277	60	CX	LAMINA P/MICROSCOPIA 26X76 PONTA FOSCA C/50 UND	LABOR IMPORT	R\$ 9,95	R\$ 597,00
278	25	CX	LAMINULAS 20X20 C/100	GLOBAL GLASS	R\$ 6,97	R\$ 174,25
279	10	UND	LAMPADA P/AP DE MICROSC. 6V 20W	LABOR IMPORT	R\$ 51,00	R\$ 510,00
280	20	FR	LUGOL 500ML	LABORACLIN	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
284	25	FR	MICROPIPETA C/PONTA METALICA100 A 100	CRALPLAST	R\$ 341,59	R\$ 8.539,75
285	50	LTO	MINILYSE ABX REAJENTE DE EMATOLOGIA (DIALISE)	ABX	R\$ 214,12	R\$ 10.706,00
286	50	FR	MINOCLAIER ABX (DIACLEANER)	ABX	R\$ 90,33	R\$ 4.516,50
287	80	GL	MINOTON 20 LITROS	ABX	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
289	10	UND	PERA PARA PIPETAR	CRAL	R\$ 39,99	R\$ 399,90
292	25	UND	PIPETADOR AUTOMATICO 100UL	BIOMED	R\$ 144,41	R\$ 3.610,25
294	15	UND	PIPETADOR AUTOMATICO 500 UL	KACIL	R\$ 238,99	R\$ 3.584,85
297	220	PCT	PONTEIRAS TIPO B AZUL GRANDE PACOTE C/ 1000	CRAL	R\$ 26,43	R\$ 5.814,60
303	35	FR	SORO ANTI-B 10ML	EBRAM	R\$ 23,10	R\$ 808,50
305	15	FR	SORO ANTI IGG (COOMBS)	PROTHEMO	R\$ 46,81	R\$ 702,15
307	10	UND	SUORTE P/TUBO 40X12	J.PROLAB	R\$ 30,88	R\$ 308,80
308	60	PCT	SWAB DESC. C/100 UND PLASTICO	LABOR IMPORT	R\$ 55,33	R\$ 3.319,80
311	500	UND	TUBO DE ENSAIO 12X75	PERFECTA	R\$ 0,10	R\$ 50,00
312	500	UND	TUBO DE ENSAIO 13X100	PERFECTA	R\$ 0,43	R\$ 215,00
313	400	UND	TUBO DE ENSAIO 15X100	PERFECTA	R\$ 0,70	R\$ 280,00
316	8	FR	VIOLETA GENCIANA 1000ML	NEW PROV	R\$ 32,20	R\$ 257,60
317	30	CX	FILME P/RAIO-X 18X24 C/100 UND	IBF	R\$ 125,29	R\$ 3.758,70
320	100	CX	FILME P/RAIO-X 35X35 C/100 UND	IBF	R\$ 362,50	R\$ 36.250,00
321	100	CX	FILME P/RAIO-X 35X43 C/100 UND	IBF	R\$ 439,57	R\$ 43.957,00
322	50	GL	FIXADOR P/RAIO-X P/38 LITROS AUTOMATICO	IBF	R\$ 189,99	R\$ 9.499,50
325	500	UND	APARELHO DE GLICEMIA	ON CALL PLUS	R\$ 39,84	R\$ 19.920,00
327	50	UND	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	PA MED	R\$ 71,70	R\$ 3.585,00
331	6.000	RL	ESPARADRAPO 10X4,5CM C/ CAPA	MISSNER	R\$ 7,96	R\$ 47.760,00
335	800	CX	AGULHA DESC.25X07 C/100 UND	SR	R\$ 7,97	R\$ 6.376,00
345	1.800	DZ	ATADURA DE CREPE 20CM C/12 UND	ORTOFEN	R\$ 5,98	R\$ 10.764,00
346	150	CX	ATADURA GESSADA 10CM C/20 UND	ORTOFEN	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
350	1.800	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADA 2000ML	ADVANTIVE	R\$ 7,30	R\$ 13.140,00
351	1.000	PCT	BOLSA DE COLOSTOMIA SISTEMA FECHADO C/ 10 UND	MEDSONDA	R\$ 7,07	R\$ 7.070,00
352	140	PCT	CAMPO OPERATORIO COMPRESSAS 45X50 C/50 UND	ORTOFEN	R\$ 41,83	R\$ 5.856,20
359	5.000	UND	CATETER INTRAVENOSO N-14G	MEDIX	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
361	5.000	UND	CATETER INTRAVENOSO N-18G	MEDIX	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
362	7.000	UND	CATETER INTRAVENOSO N-20G	MEDIX	R\$ 0,65	R\$ 4.550,00
363	1.400	UND	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	MEDSONDA	R\$ 1,64	R\$ 2.296,00





367	10	CX	CATGUT CROMADO N-3.0 C/AG.C/24 ENV	BIOLINE	R\$ 84,55	R\$ 845,50
369	30	CX	CATGUT SIMPLES N-0 C/AG.C/24 ENV	BIOLINE	R\$ 123,12	R\$ 3.693,60
372	10	CX	CATGUT SIMPLES N-3.0 C/AG.C/24 ENV	BIOLINE	R\$ 160,64	R\$ 1.606,40
373	35	PCT	CLAMP UMBILICAL DESC.C/100 UND	VITALGOLD	R\$ 41,00	R\$ 1.435,00
375	120	UND	COLETOR DE URINA FEMININO	MARK MED	R\$ 0,82	R\$ 98,40
376	120	UND	COLETOR DE URINA MASCULINO	MARK MED	R\$ 0,82	R\$ 98,40
378	50	UND	DRENOS Nº02	WALTEX	R\$ 2,99	R\$ 149,50
380	50	UND	DRENOS Nº04	WALTEX	R\$ 2,19	R\$ 109,50
381	4.000	UND	ELETRODOS DESC PARA ELETROCARDIO	VITALCOR	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
384	300	UND	EQUIPO PARA TRANSFUNSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA	LABOR IMPORT	R\$ 2,90	R\$ 870,00
386	1.600	UND	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO DAS MAOS C/ PVPI	CRISTALIA	R\$ 2,09	R\$ 3.344,00
387	120	RL	ESPARADRAPO HIPO ALERGICO 5CMX10M C/ CAPA	MISSNER	R\$ 7,96	R\$ 955,20
389	20	CX	FIO DE ALGODAO PRETO N- 2.0 C/AG.C/24ENV	SHALON	R\$ 35,63	R\$ 712,60
390	20	CX	FIO DE SEDA N - 0 C/AG. C/24 ENV	SHALON	R\$ 39,23	R\$ 784,60
392	15	CX	FIO DE SEDA N - 2.0 C/AG. C/24 ENV	BIOLINE	R\$ 39,23	R\$ 588,45
397	10	CX	FIO P.V.A VYCRIL N- 3.0 C/AG C/36 ENV	BIOLINE	R\$ 203,46	R\$ 2.034,60
398	400	RL	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MM	MISSNER	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00
400	200	RL	GAZE TIPO QUEIJO 91X91MTS - 09FIOS	ORTOFEN	R\$ 16,85	R\$ 3.370,00
402	1.000	PCT	GORRO DESC. C/100 UND	HNDESC	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
403	10	UND	INTRACATH Nº 14	SOLIDOR	R\$ 114,53	R\$ 1.145,30
404	10	UND	INTRACATH Nº 19	SOLIDOR	R\$ 114,53	R\$ 1.145,30
405	150	CX	KIT CESÁREA C/12 ENVELOPES	BIOLINE	R\$ 223,27	R\$ 33.490,50
407	38	CX	KIT OBSTETRICO N- 1 C/12 ENV	BIOLINE	R\$ 119,51	R\$ 4.541,38
411	4.000	UND	KIT PAPANICOLAU TAM M	KOLPLAST	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
417	6.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-7.5	NEWHAND	R\$ 1,21	R\$ 7.260,00
430	150	UND	MASCARA P/ INALAÇÃO INF ROSQUEADA	FARMATEX	R\$ 7,76	R\$ 1.164,00
431	35.000	UND	MULTI VIAS 2 VIAS C/CLAMP	LABOR IMPORT	R\$ 0,58	R\$ 20.300,00
432	80	CX	NYLON N-2.0 C/AG. C/24 ENV	BIOLINE	R\$ 28,88	R\$ 2.310,40
433	100	CX	NYLON N-3.0 C/AG. C/24 ENV	BIOLINE	R\$ 28,88	R\$ 2.888,00
436	20	UND	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO	MULTILASER	R\$ 49,69	R\$ 993,80
438	90	CX	PAPEL PARA ULTRASSON PREMIER 110HG C/5	MEDPEX	R\$ 368,49	R\$ 33.164,10
441	40	CX	PRESERVATIVO S/ LUBRIFICANTE C/144	BLOWTEX	R\$ 80,27	R\$ 3.210,80
444	30.000	UND	SCALP N-23	LABOR IMPORT	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
445	30.000	UND	SCALP N-25	LABOR IMPORT	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
452	70.000	UND	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7	SR	R\$ 0,44	R\$ 30.800,00
454	84.000	UND	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25X7	SR	R\$ 0,23	R\$ 19.320,00
456	40	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-12	MEDSONDA	R\$ 0,62	R\$ 24,80
460	1.400	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	MEDSONDA	R\$ 0,58	R\$ 812,00
461	100	UND	SONDA DE FOLEY N-10 2 VIAS	SOLIDOR	R\$ 1,99	R\$ 199,00
462	800	UND	SONDA DE FOLEY N-12 2 VIAS	SOLIDOR	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
463	900	UND	SONDA DE FOLEY N-14 2 VIAS	SOLIDOR	R\$ 1,99	R\$ 1.791,00
464	900	UND	SONDA DE FOLEY N-16 2 VIAS	SOLIDOR	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
465	900	UND	SONDA DE FOLEY N-18 2 VIAS	SOLIDOR	R\$ 1,99	R\$ 1.791,00
467	20	UND	SONDA DE FOLEY N-8 2 VIAS	SOLIDOR	R\$ 1,99	R\$ 39,80
469	100	UND	SONDA URETRAL N-12	MEDSONDA	R\$ 1,02	R\$ 102,00
470	100	UND	SONDA URETRAL N-14	MEDSONDA	R\$ 0,89	R\$ 89,00
476	20	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.0	SOLIDOR	R\$ 4,05	R\$ 81,00
482	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.0	SOLIDOR	R\$ 4,07	R\$ 407,00
486	20	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.0	SOLIDOR	R\$ 3,79	R\$ 75,80
490	150	UND	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	PROTEC	R\$ 266,52	R\$ 39.978,00
492	200	UND	MASCARA COM RESERVATÓRIO DE O2 DE NÃO REINALAÇÃO	PROTEC	R\$ 12,45	R\$ 2.490,00
499	15	UND	TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO 15X15CM	WALTEX	R\$ 33,78	R\$ 506,70
500	80	LT	SUPLEMENTO VITAMINICO GLUCERNA EM PÓ, BAIXO TEOR DE ACUCARES, SEM SACAROSE, LACTOSE E NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGEM DE 400G - SABOR BAUNILHA	ABBOTT	R\$ 88,53	R\$ 7.082,40

501	250	LT	SUPLEMENTO VITAMINICO ENSURE EM PÓ, PROTEINA, CÁLCIO E VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400G, SABOR BAUNILHA	ABBOTT	R\$ 85,64	R\$ 21.410,00
<b>LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR</b>						<b>R\$ 298.133,00</b>
503	1.200	AMP	AMIODARONA 150MG	HIPOLABOR	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00
505	300	FR	CETAMINA 50MG/ML S(+) 10ML	CRISTALIA	R\$ 87,64	R\$ 26.292,00
509	400	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	CRISTALIA	R\$ 9,73	R\$ 3.892,00
510	13.500	CPD	DIAZEPAM 10MG	CRISTALIA	R\$ 0,09	R\$ 1.215,00
512	200	AMP	DIFENIDRAMINA 50MG/ML	CRISTALIA	R\$ 20,86	R\$ 4.172,00
513	200	AMP	DRAMIN B6 DL 10ML	TAKEDA	R\$ 7,47	R\$ 1.494,00
514	150	AMP	DROPERIDOL 2,5MG/ML	CRISTALIA	R\$ 13,99	R\$ 2.098,50
516	1.000	AMP	FENITOINA 50MG/ML	CRISTALIA	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00
518	1.000	FR	FENTANILA 0,05MG/ML	CRISTALIA	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
519	200	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	CRISTALIA	R\$ 35,24	R\$ 7.048,00
520	3.000	AMP	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML CONT	CRISTALIA	R\$ 7,05	R\$ 21.150,00
522	800	AMP	MORFINA 0,02MG/ML	CRISTALIA	R\$ 6,47	R\$ 5.176,00
525	200	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML CONTROLADO	CRISTALIA	R\$ 55,14	R\$ 11.028,00
528	3.500	AP	PETIDINA 50MG/ML	CRISTALIA	R\$ 3,99	R\$ 13.965,00
533	300	AMP	SULFENTANILA 5,0MCG/ML	CRISTALIA	R\$ 14,62	R\$ 4.386,00
538	6.000	CPD	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 300MG	TORRENT	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
543	6.500	CX	AMITRIPTILINA 25MG	CRISTALIA	R\$ 2,24	R\$ 14.560,00
545	250	CPD	ARIPEPRAZOL 10MG	CRISTALIA	R\$ 7,84	R\$ 1.960,00
549	10.000	CPD	CARBAMAZEPINA 200MG	NOVARTIS	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
550	2.000	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (LIQUIDO)	NOVARTIS	R\$ 18,76	R\$ 37.520,00
551	4.000	CPD	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	HIPOLABOR	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
557	5.000	CPD	CLONAZEPAM 2.0MG	CRISTALIA	R\$ 0,08	R\$ 400,00
561	2.500	CPD	CLOPRIMAZINA 25MG CPD	CRISTALIA	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
565	2.000	CPD	DISSULFIRAM 250MG	CRISTALIA	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
568	3.000	CPD	ESCITALOPRAM 20MG	EUROFARMA	R\$ 12,04	R\$ 36.120,00
570	8.000	CPD	FENITOÍNA 100MG	CRISTALIA	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
571	10.000	CPD	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
574	10.000	CPD	FLUOXETINA 20MG	CRISTALIA	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
577	500	FR	HALOPERIDOL GOTAS	CRISTALIA	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00
579	500	CPD	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,43	R\$ 215,00
582	500	FR	LEVOMEPRIMAZINA GOTAS	CRISTALIA	R\$ 10,69	R\$ 5.345,00
584	200	CPD	LORAZEPAM 1,0MG	PFIZER	R\$ 0,22	R\$ 44,00
585	200	CPD	LORAZEPAM 2.0MG	PFIZER	R\$ 0,22	R\$ 44,00
586	1.000	CPD	MEMANTINA 10MG	BIOLAB SANUS	R\$ 0,55	R\$ 550,00
591	200	CPD	NORTRIPTILINA 10MG	EUROFARMA	R\$ 0,98	R\$ 196,00
593	200	CPD	NORTRIPTILINA 75MG	MEDLEY	R\$ 1,33	R\$ 266,00
594	3.000	CPD	OLANZAPINA 10MG	CRISTALIA	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
595	3.000	CPD	OLANZAPINA 5 MG	CRISTALIA	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
598	2.000	CPD	PAROXETINA 10MG	EUROFARMA	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
601	2.500	CPD	QUETIAPINA 100MG	CRISTALIA	R\$ 0,68	R\$ 1.700,00
605	8.000	CPD	RISPERIDONA 1,0MG	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
606	8.000	CPD	RISPERIDONA 2,0MG	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
612	600	CPD	TIORIDAZINA 10MG	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,61	R\$ 366,00

613	600	CPD	TIORIDAZINA 25MG	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,00	R\$ 600,00
617	600	CPD	TOPIRAMATO 50MG	VITAMEDIC	R\$ 0,35	R\$ 210,00
619	3.000	CPD	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	ABBOTT	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
620	2.250	FR	VALPROATO DE SÓDIO LÍQUIDO	PRATI	R\$ 21,85	R\$ 49.162,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.215.633,87</b>	

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação,



que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do



Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b.** Multa:
    - b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
    - b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;
    - c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
    - c.2.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
    - 13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
  - 13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - 13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023** e a proposta da empresa.
- 14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do § 2º do Art. 7º Decreto Municipal nº 16, de 17 de novembro de 2015, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro. Município de Estreito - Ma, 25 de junho de 2024.

#### **DARILENE DOS SANTOS LOBO**

Secretária Municipal de Saúde

#### **MARIA SARA GALDINO PAULA**

Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 44daa4a541d7ececdd616e0fc245e334

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**  
PROCESSO Nº **02.06.159/2023**  
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 19 dias do mês de junho de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, neste ato, representada pela Sra. **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG nº 0336862920078 e CPF nº

936.756.903-34, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **090/2024**, de **06/02/2024**;  
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**, conforme a homologação realizada pela **Secretária Municipal de Saúde**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.995.908/0001-92**, com sede na **Rua Neusa Assunção, nº 741, Bairro Parque Alvorada, TIMON-MA**, neste ato representada pelo Sr. **GILLIARD DE ARAUJO SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **191650**, e do CPF/MF n.º **014.253.883-37**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE I - MEDICAMENTOS</b>						<b>R\$ 1.681.071,78</b>
1	80.000	CPD	AAS 100 MG INFANTIL	IMEC	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
4	8.000	CPD	ACICLOVIR 200 MG	GEOLAB	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
7	100.000	CPD	ACIDO FOLICO 0,5 MG COMP.	NATULAB	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
13	1.500	CPD	AMIODARONA 100 MG	GEOLAB	R\$ 0,47	R\$ 705,00
14	160.000	CPD	AMOXICILINA 500 MG COMP.	UNICHEM	R\$ 0,16	R\$ 25.600,00
25	20.000	CPD	BUSCOPAM COMPOSTO COMP	BELFAR	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
26	6.600	FR	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 20ML	BELFAR	R\$ 7,00	R\$ 46.200,00
34	100.000	CPD	COMPLEXO B DRAGEAS	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
41	11.000	FR	DIMETICONA GOTAS 10 ML	HIPOLABOR	R\$ 1,51	R\$ 16.610,00
43	25.000	FR	DIPIRONA GOTAS 10 ML - FB	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
48	20.000	CPD	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
55	30.000	CPD	IVERMECTINA 6MG COMP	BRAINFARMA	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
56	50.000	CPD	MEBENDAZOL 100 MG COMP.	BELFAR	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
60	11.000	CPD	METILDOPA 500 MG - FB	EMS	R\$ 0,92	R\$ 10.120,00
66	5.000	FR	METRONIDAZOL SUSPENÇÃO 80 ML	BELFAR	R\$ 8,24	R\$ 41.200,00
73	2.500	TBS	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,60	R\$ 14.000,00
74	1.000	FR	NISTATINA SUSP. ORAL 30ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
75	60.000	CPD	OMEPRAZOL 20 MG - FB	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
78	20.000	CPD	PARACETAMOL 750 MG COMP	HIPOLABOR	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
80	10.000	CPD	PREDINISONA 20 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
85	8.000	FR	SULF + TRIMETOP.SUSP. 40MG 50ML	VITAMEDIC	R\$ 5,77	R\$ 46.160,00
87	2.000	CPD	TIABENDAZOL COMP.500 MG	UCI - FARMA	R\$ 3,66	R\$ 7.320,00
90	120.000	CPD	LOSARTANA 50MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
92	500	CX	AGUA P/ INJEÇÃO C/200X10ML <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	FARMARIN	R\$ 70,87	R\$ 35.435,00
97	5.000	CPD	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 300,00
99	10.000	FR	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML	NATULAB	R\$ 1,94	R\$ 19.400,00
101	120.000	CPD	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
104	2.500	CX	GLICOSE 25% 10ML C/100 AMP <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	SAMTEC	R\$ 61,25	R\$ 153.125,00
106	2.500	CX	GLICOSE 50% 10ML C/100 AMP <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	FARMACE	R\$ 85,62	R\$ 214.050,00
111	7.500	CPD	METILDOPA 250 MG	EMS	R\$ 0,74	R\$ 5.550,00



118	15.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 500ML <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	FRESENIUS KABI	R\$ 7,06	R\$ 105.900,00
120	5.000	FR	SORO FISIOLÓGICO 100ML <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	JP FARMA	R\$ 4,43	R\$ 22.150,00
125	2.625	FR	SORO GLICOSADO 250ML <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	FRESENIUS	R\$ 7,19	R\$ 18.873,75
127	2.625	FR	SORO GLICOSADO 500ML <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	FARMACE	R\$ 8,96	R\$ 23.520,00
130	2.500	FR	SORO RINGER C/LACTATO 500ML <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	FARMACE	R\$ 11,50	R\$ 28.750,00
138	60	CX	AMPICILINA 500MG INJ C/50 AMP	PRATI DONADUZZI	R\$ 61,24	R\$ 3.674,40
143	12	CX	CEDILANIDE 0,2MG INJ C/50AMP	UNIAO QUIMICA	R\$ 90,69	R\$ 1.088,28
145	45	CX	CEFALOTINA 1GR INJ C/50 <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	ABL	R\$ 193,75	R\$ 8.718,75
147	52	CX	CEFTRIAXONA 1GR C/50 AMP <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	ABL	R\$ 300,42	R\$ 15.621,84
149	200	CPD	CLOPIDOGREL 75MG	BIOLAB	R\$ 0,51	R\$ 102,00
150	30	CX	CLORANFENICOL 1GR INJ C/50	BLAUSIEGEL	R\$ 240,01	R\$ 7.200,30
157	87	CX	DEXAMETASONA 4MG INJ C/100X2,5ML <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	HYPOFARMA	R\$ 119,77	R\$ 10.419,99
158	350	CX	DICLOFENACO DE SOD 75MG INJ C/100X3ML	FARMACE	R\$ 100,00	R\$ 35.000,00
160	87	CX	DIPIRONA INJ C/ 120X2ML AMP <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	SANTISA	R\$ 155,18	R\$ 13.500,66
161	4	CX	DOPAMINA 50 MG INJ C/50 AMP	TEUTO	R\$ 470,63	R\$ 1.882,52
162	10.000	AMP	DRAMIM INJ. 2ML	COSMED	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
163	350	CX	EFORTIL 10MG INJ C/6X1ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 11,55	R\$ 4.042,50
165	150	CX	FUROSEMIDA 20MG INJ C/50X2ML	SANTISA	R\$ 68,13	R\$ 10.219,50
166	60	CX	GENTAMICINA 20MG INJ C/50X2ML	FRESENIUS KABI	R\$ 101,25	R\$ 6.075,00
168	30	CX	GENTAMICINA 80MG INJ C/100X2ML	FRESENIUS KABI	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
171	400	FR	HEPARINA SÓDICA 5.000 INJ 5ML	BLAUSIEGEL	R\$ 18,08	R\$ 7.232,00
178	87	CX	INIBINA INJ C/25 AMP <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	APSEN	R\$ 657,27	R\$ 57.182,49
179	50	FR	INSULINA NPH	APSEN	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
180	50	FR	INSULINA REGULAR	APSEN	R\$ 36,67	R\$ 1.833,50
181	50	CX	MATERGAN INJ C/01 AMP	BLAUSIEGEL	R\$ 348,75	R\$ 17.437,50
187	2.600	AMP	NOOTOPRIL INJ. 200MG/5ML	SANOFI MEDLEY	R\$ 2,96	R\$ 7.696,00
193	25	CX	PENICILINA G BENZ 1.200.00UI C/ 50 AMP <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	TEUTO	R\$ 454,98	R\$ 11.374,50
196	150	CX	PROMETAZINA INJ C/50X2ML	HIPOLABOR	R\$ 132,00	R\$ 19.800,00
198	25	CX	SEVOFLURANO 100% 250ML C/ 2 FRASCOS	CRISTALIA	R\$ 453,59	R\$ 11.339,75
203	4.250	AMP	TENOXCAM 40MG INJ <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	UNIAO QUIMICA	R\$ 13,49	R\$ 57.332,50



205	875	CX	TRANSAMIN INJ C/5X5ML AMP <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	HIPOLABOR	R\$ 28,95	R\$ 25.331,25
206	300	CX	VITAMINA C INJ C/100X5ML AMP	HYPOFARMA	R\$ 106,25	R\$ 31.875,00
207	200	CX	VITAMINA K 10MG INJ C/50X1ML	HIPOLABOR	R\$ 109,38	R\$ 21.876,00
215	2.000	AMP	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML	CRISTALIA	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00
223	500	CPD	TICAGRELOR 90MG	ASTRAZENECA	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
225	500	AMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO 5MG/2ML	GERMED	R\$ 18,52	R\$ 9.260,00
229	24	FR	ETER ETILICO SOLUCAO 35% 1 LITRO	VICPHARMA	R\$ 41,17	R\$ 988,08
240	75	GL	AGUA DEIONIZADA 5LT	FORTSAN	R\$ 11,09	R\$ 831,75
245	25	KIT	ANTICOAGULANTE EDTA 500ML	VIDA	R\$ 15,19	R\$ 379,75
247	60	UND	AST/GOT	LABTEST	R\$ 25,50	R\$ 1.530,00
248	20	KIT	AZUL DE METILENO 1.000 ML	QEEL	R\$ 33,86	R\$ 677,20
258	50	UND	ESCOVA P/ LIMPAR TUBOS	NEWPROV	R\$ 11,95	R\$ 597,50
260	10	UND	ESTANTE GRANDE P/ TUBO 15MMX200MM	LAB BENFER	R\$ 30,37	R\$ 303,70
262	250	CX	FITA PARA EXAME DE URINA C/100	LABTEST	R\$ 44,20	R\$ 11.050,00
290	10	UND	PIPETA SOROLOGICA 5ML 1/10	PROLAB	R\$ 546,55	R\$ 5.465,50
291	25	UND	PIPETADOR AUTOMATICO 1.000UL	LABORGLASS	R\$ 233,46	R\$ 5.836,50
293	15	UND	PIPETADOR AUTOMATICO 200UL	LABORGLASS	R\$ 231,05	R\$ 3.465,75
295	40	PCT	PLACA DE KLINE	PRECISION	R\$ 95,60	R\$ 3.824,00
299	25	CX	QUALITROL 1H REFERENCIA 71	LABTEST	R\$ 127,47	R\$ 3.186,75
300	3	UND	RELOGIO DESPERTADOR PEQUENO	LABTEST	R\$ 16,46	R\$ 49,38
301	35	FR	SORO ANTI-A 10ML	EBRAM	R\$ 16,46	R\$ 576,10
302	30	FR	SORO ANTI-AB 10ML	EBRAM	R\$ 16,46	R\$ 493,80
304	35	FR	SORO ANTI-D 10ML	EBRAM	R\$ 77,25	R\$ 2.703,75
310	20	CX	TESTE RAPIDO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES REF 112K7-20	CRAL	R\$ 196,42	R\$ 3.928,40
324	1.200	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	THEOTO	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
328	800	UND	CAIXA DESCARPAX 13 LITROS	DESCARPACK	R\$ 6,05	R\$ 4.840,00
329	800	UND	CAIXA DESCARPAX 20 LITROS	DESCARPACK	R\$ 7,06	R\$ 5.648,00
334	1.200	CX	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	MEDIX	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
337	1.000	RL	ALGODAO HIDROFILO 500GR	NATHY	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
341	12	UND	AMBU ADULTO EM SILICONE C/ RESERVATORIO	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 146,69	R\$ 1.760,28
353	10	UND	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-1	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 2,23	R\$ 22,30
356	10	UND	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-4	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 2,29	R\$ 22,90
357	10	UND	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-5	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 2,23	R\$ 22,30
360	5.000	UND	CATETER INTRAVENOSO N-16G	OLIMED	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
364	25	CX	CATGUT CROMADO N-0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
365	30	CX	CATGUT CROMADO N-1.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
371	30	CX	CATGUT SIMPLES N-2.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
395	40	CX	FIO P.V.A VYCRIL N- 1.0 C/AG C/36 ENV	SHALON	R\$ 293,68	R\$ 11.747,20
399	400	PCT	FRALDA DESC GERIATRICA TAM G C/8 FRALDAS	NATHY	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
401	50	UND	CATETER TIPO OCULOS PARA NEONATO	BIOSANI	R\$ 1,39	R\$ 69,50
409	38	CX	KIT OBSTETRICO N- 3 C/12 ENV	SHALON	R\$ 4,38	R\$ 166,44
410	800	UND	KIT PAPANICOLAU TAM G	KOLPLAST	R\$ 3,29	R\$ 2.632,00
412	4.000	UND	KIT PAPANICOLAU TAM P	KOLPLAST	R\$ 3,18	R\$ 12.720,00
414	600	RL	LENÇOL DESC HOSPITALAR 70X50	NEVE	R\$ 10,63	R\$ 6.378,00
418	6.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-8.0	MEDIX	R\$ 1,19	R\$ 7.140,00
419	2.500	CX	LUVA DE PROCED.TAM G C/100 UND	MEDIX	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00



435	23	UND	OTOSCOPIO EM LED	MIKATOS	R\$ 132,49	R\$ 3.047,27
440	30	CX	PRESERVATIVO LUBRIFICANTE C/144 UND	BLOWTEX	R\$ 56,25	R\$ 1.687,50
446	50	UND	SD NASOGASTRICA LONGA N-12	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 0,96	R\$ 48,00
447	50	UND	SD NASOGASTRICA LONGA N-14	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 1,01	R\$ 50,50
449	50	UND	SD NASOGASTRICA LONGA N-20	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 0,85	R\$ 42,50
451	70.000	UND	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13X4,5	SR - SALDANHA	R\$ 0,20	R\$ 14.000,00
455	7.000	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-10	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 0,66	R\$ 4.620,00
457	40	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-14	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 0,66	R\$ 26,40
472	2.250	CX	TIRA P/ GLICEMIA C/100 UND	ON CALL PLUS	R\$ 30,83	R\$ 69.367,50
473	750	CX	TIRA P/ GLICEMIA C/100 UND <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	ON CALL PLUS	R\$ 30,00	R\$ 22.500,00
477	20	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-5.5	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 5,46	R\$ 109,20
478	40	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.0	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 5,46	R\$ 218,40
480	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.0	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 5,46	R\$ 546,00
481	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-7.5	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 5,46	R\$ 546,00
485	20	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-2.5	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 5,46	R\$ 109,20
497	15	UND	TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO 30,5X30,05	VENKURI	R\$ 50,05	R\$ 750,75
498	15	UND	TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO 15X20CM	VENKURI	R\$ 50,05	R\$ 750,75
<b>LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR</b>						<b>R\$ 50.787,00</b>
521	100	AMP	MIDAZOLAM 15MG/3ML	CRISTALIA	R\$ 6,96	R\$ 696,00
532	300	AMP	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML CONTROLADO	HIPOLABOR	R\$ 7,32	R\$ 2.196,00
534	1.000	FR	SUXAMETÔNIO 100MG	BLAUSIEGEL	R\$ 32,27	R\$ 32.270,00
554	1.500	CPD	CLOMIPRAMINA 10MG	EMS	R\$ 1,21	R\$ 1.815,00
578	500	CPD	IMIPRAMINA 10MG	CRISTALIA	R\$ 0,67	R\$ 335,00
583	5.000	CPD	LEVOPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
590	500	CPD	MIRTAZAPINA 45 MG	SANDOZ	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
618	2.500	CPD	VALPROATO DE SÓDIO 300MG	BIOLAB	R\$ 0,83	R\$ 2.075,00
621	750	FR	VALPROATO DE SÓDIO LIQUIDO <b>(COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)</b>	HIPOLABOR	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.731.858,78</b>	

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)



dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023** e a proposta da empresa.
- 14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do § 2º do Art. 7º Decreto Municipal Nº 16, de 17 de novembro de 2015, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro. Município de Estreito - Ma, 19 de junho de 2024.

**DARILENE DOS SANTOS LOBO**

Secretária Municipal de Saúde

**GILLIARD DE ARAUJO SILVA**

Representante Legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 7c42b02ed658a1b9c3984f2c9b9a49bf

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**  
PROCESSO Nº **02.06.159/2023**  
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 19 dias do mês de junho de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, neste ato, representada pela Sra. **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG nº 0336862920078 e CPF nº 936.756.903-34, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **090/2024**, de **06/02/2024**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**, conforme a homologação realizada pela **Secretária Municipal de Saúde**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.772.843/0001-28**, com sede na **Rua Cuiabá, nº 5018, SL 02 - Alto Alegre, Cep: 85.805-260, Cascavel - PR**, neste ato representada pela Sra. **JAQUELINE ALVES COSTA**, portadora da Cédula de Identidade nº **8.594.982-9/SSP-PR**, e do CPF/MF nº **049.541.879-07**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE I - MEDICAMENTOS</b>						
133	50	CX	ADRENALINA INJ C/100X1ML	Hipolabor	R\$ 188,00	R\$ 9.400,00
142	6.250	AMP	BROMOPRINDA INJ (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	Hipolabor	R\$ 2,78	R\$ 17.375,00
156	263	CX	DEXAMETASONA 4MG INJ C/100X2,5ML	Farmace	R\$ 248,00	R\$ 65.224,00
195	60	CX	PENICILINA G BENZ 600.000 UI C/50 AMP	Teuto	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
234	80	CX	LIDOCAINA 2% S/V C/25X20ML	Hipolabor	R\$ 188,00	R\$ 15.040,00
<b>LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR</b>						
508	1.000	AMP	CLORPROMAZINA 25MG/ML	União Química	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
523	1.300	AMP	MORFINA 10MG/ML	Hipolabor	R\$ 3,25	R\$ 4.225,00
529	2.000	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML	Hipolabor	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 146.494,00</b>	

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1.** O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado



aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas



até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante

da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública,

seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do § 2º do Art. 7º Decreto Municipal Nº 16, de 17 de novembro de 2015, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro. Município de Estreito - Ma, 19 de junho de 2024.

**DARILENE DOS SANTOS LOBO**

Secretária Municipal de Saúde

**JAQUELINE ALVES COSTA**

Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 93174e3e215355e0021f31fddb8e49bc

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**  
PROCESSO Nº 02.06.159/2023  
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 19 dias do mês de junho de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada pela Sra. **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG nº 0336862920078 e CPF nº 936.756.903-34, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **090/2024**, de **06/02/2024**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**, conforme a homologação realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.917.154/0001-70**, com sede na **Rua Piauí, nº 217, Letra A, Centro, Cep: 65.901-600, Imperatriz - MA**, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS DE CASTRO FEITOSA**, portador da Cédula de Identidade nº **034437442007-4 SSP/MA, e do CPF/MF n.º 046.321.483-85**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE I - MEDICAMENTOS</b>						<b>R\$ 50.823,75</b>
18	60.000	CPD	ANLIDIPINO 10 MG	VITAMEDIC	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
27	126.000	CPD	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	PHARLAB	R\$ 0,10	R\$ 12.600,00
46	6.000	CPD	ENALAPRIL 5 MG COMP.	PHARLAB	R\$ 0,13	R\$ 780,00
123	2.625	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML (COTA DE 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI)	EQUIPLEX	R\$ 11,75	R\$ 30.843,75
<b>LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR</b>						<b>R\$ 42.000,00</b>
271	60	KIT	KIT COLESTEROL ENZIM. REF 76	LABTEST	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
318	100	CX	FILME P/RAIO-X 24X30 C/100 UND	IBF	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 92.823,75</b>	

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Saúde**.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a

adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela



Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que

as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irremovíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2. A Contratante obriga-se a:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do

prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365} / 100$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento



de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do § 2º do Art. 7º Decreto Municipal Nº 16, de 17 de novembro de 2015, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro. Município de Estreito - Ma, 19 de junho de 2024.

**DARILENE DOS SANTOS LOBO**

Secretária Municipal de Saúde

**MATHEUS DE CASTRO FEITOSA**

Representante Legal

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: 754f34790132edcc15dc94286c42476e*

#### **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAR A UBS DA VILA CIBRAZEM, CONFORME PROPOSTA Nº 11245566000123026/2023-MS**, com data de abertura prevista para o dia **16/07/2024** as **08:30h**, **FICA ADIADO para o dia 17/07/2024 as 08:30h, em virtude do Feriado Municipal dia 16/07 que é comemorado o dia do evangélico.** Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações. Estreito - MA, 08 de julho de 2024.

**LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES**

Agente de Contratação

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: 6585c1259500af07317adb8337245dcd*

#### **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.** Com data de abertura prevista para o dia **16/07/2024** as **10:30h**, **FICA ADIADO para o dia 17/07/2024 as 10:30h, em virtude do Feriado Municipal dia 16/07 que é comemorado o dia do evangélico.** Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações. Estreito - MA, 08 de julho de 2024.

**LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES**

Agente de Contratação

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: c274b470771f12375adc8b59be9d2c70*

#### **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS O KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO.** Com data de abertura prevista para o dia **16/07/2024** as **14:30h**, **FICA ADIADO para o dia 17/07/2024 as 14:30h, em virtude do Feriado Municipal dia 16/07 que é comemorado o dia do evangélico.** Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 14:00 para maiores informações. Estreito - MA, 08 de julho de 2024.

**LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES**

Agente de Contratação

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*

*Código identificador: b8baab012d852974707f224603c98027*

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.014/2024-PME**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2024-CPL**

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIS E UNIFORMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO-MA.**

A Responsável Sra. **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;  
**ÓRGÃO:** 24- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2171; 10.302.0203.2074; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2181; 10.301.0202.2070; 10.302.0210.2081. **NATUREZA:** 3.3.90.30. **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/ **FONTE:** 00 - Recursos Próprios.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.191,50 (Trinta e quatro mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).**

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.  
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:  
**EMPRESA CONTRATADA: MAQUISUL COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF n.º 69.427.219/0001-78.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTINA BIDENSIDADE COM BICO DE FERRO	UNID.	290	R\$ 63,45	R\$ 18.400,50
2	BOTA GALOCHA IMPERMEÁVEL CANO LONGO PVC	UNID.	200	R\$ 59,17	R\$ 11.834,00
3	LUVA DE LATEX CANO LONGO	UNID.	300	R\$ 13,19	R\$ 3.957,00
4	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA-FORNO E FOGÃO	UNID.	25		
5	BLUSA AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	UNID.	200		
6	CALÇA-COZINHEIRA	UNID.	70		
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 34.191,50</b>

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura  
Estreito - MA, 01 de julho de 2024.

**DARILENE DOS SANTOS LOBO**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 090/2024

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 6050498439f4f9b7051a2489d0ffc0c

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.059/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 025/2024-CPL**

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CURATIVOS TECNOLÓGICOS, OZONIOTERAPIA E LASERTERAPIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA.**

A Srª. **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

**ÓRGÃO:** 24- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNIDADE:** 10- SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 301.0210.2077.0000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. **FONTE DO RECURSO:** FMS.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais).**

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

**EMPRESA CONTRATADA: CLINICA DRA SABRINA SAMPAIO LTDA, CNPJ/MF n.º 53.250.830/0001-33.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	PLACA TECNOLÓGICA: CURATIVOS ALGINATO DE CALCIO; CURATIVO AQUACEL FOAM PRO; CURATIVO DUODERM CGF; CURATIVO GAZE PHMB RAYON; CURATIVO AG+; PHMB GAMAN PHARMA; CREME BARREIRA DERMAMON; PLACA HIDROCOLOIDE; HIDROGEL; BOTA DE UNNA E SOLUÇÃO DE LIMPEZA PIELSANA	UND	90	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00
2	MÃO DE OBRA: CUIDADOS ESPECIALIZADOS PARA PACIENTES COM FERIDAS DE DIFÍCIL CICATRIZAÇÃO, PACIENTES ACAMADOS OU DOCIMILIADOS, SERVIÇO A DOMICÍLIO PARA PACIENTES ACAMADOS COM TAXAS DE DESLOCAMENTO INCLUSA, ASSIM COMO FISTULAS E PÓS OPERATÓRIOS	UND	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
3	OZONIOTERAPIA	UND	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
4	LASERTERAPIA	UND	100	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 48.500,00</b>

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.  
Estreito - MA, 14 de junho de 2024.

**DARILENE DOS SANTOS LOBO**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 090/2024

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 55e18a201d2d83233442a21c247b9d77

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.055/2024-SEMUCJ**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 025/2024-CPL**

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "HENRY FREITAS" A SER REALIZADO EM 21 DE JULHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE VERÃO DA PRAIA DA ILHA CABRAL 2024, NA CIDADE DE ESTREITO 2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

**ÓRGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE  
**UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS

FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), que será pago até dia da realização do evento.

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.  
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:  
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 20 de junho de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: 99cfc69eb9271de1e9e0a7acc4c3bbd0*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.055/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.807.771/0001-56. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "HENRY FREITAS" A SER REALIZADO EM 21 DE JULHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE VERÃO DA PRAIA DA ILHA CABRAL 2024, NA CIDADE DE ESTREITO 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, Art. 74, inciso II. VIGÊNCIA: até 10/08/2024 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), que será pago até o dia da realização do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; UNIDADE: 13.392.473 - DIFUSÃO CULTURAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO o Secretário Municipal de Finanças Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa Sr. LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob nº 007.504.724-13.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: 0c1d6610c1ca76daa3acbc7c84e6649d*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.159/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.855/0001-73. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 2.644.330,28 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos e trinta reais e vinte e oito**

**centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0210.2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU; 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0246.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, Secretária Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. BENEDITO MARTINS ROCHA. Assinatura do contrato 19 de junho de 2024.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: a86fc05f7abc9d50c6b33da2f814acd*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.159/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.778.969/0001-20. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 2.215.633,87 (Dois milhões, duzentos e quinze mil e seiscentos e trinta e três reais e oitenta e sete)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0210.2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU; 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0246.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, Secretária Municipal de Saúde e pela empresa a Sra. MARIA SARA GALDINO PAULA. Assinatura do contrato 25 de junho de 2024.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
*Código identificador: 3f18d3e03c51ec59f7145aeb40efe977*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.159/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.995.908/0001-92. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 1.731.858,78 (Um milhão, setecentos e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0210.2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU; 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0246.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA



FARMACEUTICA; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Saúde, representada pela Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, Secretária Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. GILLIARD DE ARAUJO SILVA. Assinatura do contrato 20 de junho de 2024.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *eccf89e0f1df6f6812c4c73dd01bdd6b*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.159/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 146.494,00 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0210.2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU; 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0246.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Saúde, representada pela Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, Secretária Municipal de Saúde e pela empresa a Sra. JAQUELINE ALVES COSTA. Assinatura do contrato 21 de junho de 2024.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *f52ebc4e43587c567c0e23ea9bcc3c04*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.159/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIAS MUNICIPAIS e a empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.917.154/0001-70. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 92.823,75 (Noventa e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0210.2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU; 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0246.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Saúde, representada pela Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, Secretária Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. MATHEUS DE CASTRO FEITOSA. Assinatura do contrato 20 de junho de 2024.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *8f50cf64a61790fa640d0dfb608ac510*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.059/2024. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **CLINICA DRA SABRINA SAMPAIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.250.830/0001-33**, com sede na Rua 11, 970, Centro, Estreito/MA, CEP: 65.975-000. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CURATIVOS TECNOLÓGICOS, OZONIOTERAPIA E LASERTERAPIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **ÓRGÃO: 24-** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNIDADE: 10-** SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 301.0210.2077.0000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. **FONTE DO RECURSO:** FMS. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sr<sup>a</sup>. DARILENE DOS SANTOS LOBO e pela empresa a Sr<sup>a</sup>. **SABRINA DOS SANTOS SAMPAIO**.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *eaf21b42c5d6feb56951f7fc61eaf7bf*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.014/2024-PME**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 004/2024-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.014/2024-PME. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **DARILENE DOS SANTOS LOBO** e a empresa MAQUISUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 69.427.219/0001-78. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIS E UNIFORMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO-MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ **34.191,50 (Trinta e quatro mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos)**. **ÓRGÃO:** 24- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2171; 10.302.0203.2074; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2181; 10.301.0202.2070; 10.302.0210.2081. **NATUREZA:** 3.3.90.30. **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo/ **FONTE:** 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 01 de julho de 2024.

**DARILENE DOS SANTOS LOBO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 090/2024

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *ff0591ac10647283d53933570d04b3fa*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.059/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 025/2024-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.059/2024-SEMS. ESPÉCIE:

Dispensa de Licitação nº 025/2024-CPL. Partes: MUNICIPIO DE ESTREITO-MA, através da Secretária Municipal de Saúde, representada pela Srª. DARILENE DOS SANTOS LOBO e a empresa CLINICA DRA SABRINA SAMPAIO LTDA, CNPJ/MF n.º 53.250.830/0001-33. OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CURATIVOS TECNOLÓGICOS, OZONIOTERAPIA E LASERTERAPIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: **R\$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 24-** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNIDADE: 10-** SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 301.0210.2077.0000-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. **FONTE DO RECURSO:** FMS. Estreito - MA, 14 de junho de 2024.

**DARILENE DOS SANTOS LOBO**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 090/2024

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *bbd5b91f63c20d13a07e2070df9d6196*

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.055/2024-SEMUCJ  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** IL 025/2024-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 025/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.055/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **30.807.771/0001-56**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "HENRY FREITAS" A SER REALIZADO EM 21 DE JULHO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE VERÃO DA PRAIA DA ILHA CABRAL 2024, NA CIDADE DE ESTREITO 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), que será pago até dia da realização do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 13.392 - DIFUSÃO CULTURAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios, Estreito - MA, 20 de junho de 2024.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**

Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 007/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *a4669bdf88e6886abfc152c9d39d25e2*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023**

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **090/2023**. **OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTREITO E BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM SENHA, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 ORIUNDA DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVES DAS

**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: FINANÇAS, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. CONTRATADA: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.627.085/0001-93, com sede na Rua Barbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, Centro, Governador Valadares - MG, neste ato representada pelo Sra. **JULLYANA SILVA ALVES**, portadora da cédula de identidade Nº MG-7.234.299 - SSP/MG e CPF Nº 027.727.096-04. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.930,010,00** (Um milhão, novecentos e trinta mil e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.304.0215.2082 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 20.606.0052.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 04.122.0052.2004 - CHEFIA DE GABINETE, 04.122.0052.2170 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, 26.453.0052.2131 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, 04.121.0052.2010 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, 18.122.0052.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 06.122.0052.2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, 06.122.0110.2126 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, 08.122.0052.2085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12.361.0403.2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30%; Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. O **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2023, FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 18/05/2024, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.**

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *0dfde235716af2e2c151c6feeb613c3f*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023**

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **110/2023**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 27/06/2023. NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. CONTRATADO: **PACHECO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº **14.690.347/0001-18**, REPRESENTADA PELO SR. CLOVIS ROCHA PACHECO. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **110/2023**, FICA PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 27/06/2024, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: *8b86dca9b894136f6fba4b6992a29bcf*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024**

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024, PUBLICADO NO DIARIO DA FAMEM NO DIA 23 DE MAIO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3356 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2024 e em observância às



disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contrato para a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA.

ONDE SE LER: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

LEIA SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ONDE SE LER: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

LEIA SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 9a61d4753071a1665071e8ea5886bed6*

#### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 23 DE MAIO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3356 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretária Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contrato para a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA.

ONDE SE LER: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

LEIA SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ONDE SE LER: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

LEIA SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: 6e174f73cc972af8071ca3daebe8b390*

#### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 23 DE MAIO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3356 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretária Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contrato para a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO, APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA.

ONDE SE LER: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

LEIA SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ONDE SE LER: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

LEIA SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*  
*Código identificador: d7f591e099526bd2ac15fb5ab76cb99c*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pela Srª Secretária Municipal de Administração e Finanças. Roberta Regina Rodrigues Soares. **Contratado: G. S. VIEIRA EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.536.874/0001-68,** localizada na Av. Newton Bello, Nº 164, Bairro: Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000, representado pela senhora: Genilda Santana Vieira, RG: 133713220006 SSP-MA CPF: 010.928.993-59. **Data da Assinatura:** 08 de julho de 2024. **Valor do contrato:** Valor Mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), Valor Anual de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração. **VIGÊNCIA: 12 meses. Fonte de Recurso:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUUNC. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA ELEMENTO 3.3.90.39 58 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES - **Secretária Municipal de Administração e Finanças. Fortuna - MA, 08 de julho de 2024.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 3146ba292ef716cc0c650bff23ed1e02*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado pela Srª Secretária Municipal de Saúde. Jalycyia Rodrigues De Almeida. **Contratado: G. S. VIEIRA EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.536.874/0001-68,** localizada na Av. Newton Bello, Nº 164, Bairro: Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000, representado pela senhora: Genilda Santana Vieira, RG: 133713220006 SSP-MA CPF: 010.928.993-59. **Data da Assinatura:** 08 de julho de 2024. **Valor do contrato:** Valor Mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), Valor Anual de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA: 12 meses. Fonte de Recurso:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE/PROJETO 10.301.0024.2106 MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ELEMENTO 3.3.90.39 367 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA - **Secretária Municipal de Saúde. Fortuna - MA, 08 de julho de 2024.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 80e3d23c2a68511fa77cb3dcb291c3e2

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Srº Secretário Municipal de Educação. Antônio Marcos De Sousa Rocha.  
**Contratado:** G. S. VIEIRA EIRELI- ME, inscrita no CPNJ sob o Nº 00.536.874/0001-68, localizada na Av. Newton Bello, Nº 164, Bairro: Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000, representado pela senhora: Genilda Santana Vieira, RG: 133713220006 SSP-MA CPF: 010.928.993-59. **Data da Assinatura:** 08 de julho de 2024. **Valor do contrato:** Valor Mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), Valor Anual de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA: 12 meses.** **Fonte de Recurso:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.09 FUNDEB ATIVIDADE/PROJETO 12.361.0019.2035 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% ELEMENTO 3.3.90.39 242 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE RECURSO. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Antônio Marcos De Sousa Rocha - **Secretário Municipal de Educação. Fortuna - MA, 08 de julho de 2024.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 23c1e17852904ecc5cc4ac7fff9698c0

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Srª Secretária Municipal de Assistência Social. Claudete Aires Dias Pinheiro. **Contratado:** G. S. VIEIRA EIRELI- ME, inscrita no CPNJ sob o Nº 00.536.874/0001-68, localizada na Av. Newton Bello, Nº 164, Bairro: Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000, representado pela senhora: Genilda Santana Vieira, RG: 133713220006 SSP-MA CPF: 010.928.993-59. **Data da Assinatura:** 08 de julho de 2024. **Valor do contrato:** Valor Mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), Valor Anual de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA: 12 meses.** **Fonte de Recurso:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADE/PROJETO 08.244.0027.2121 MANUT. E FUNC. DO FMAS ELEMENTO 3.3.90.39 478 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE RECURSO 1660 Transf. De Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Claudete Aires Dias Pinheiro - **Secretária Municipal de Assistência Social. Fortuna - MA, 08 de julho de 2024.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 74b4cb498ef26611b956cf3911ea86ce

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

#### AVISO DE FRACASSADA - PE 20-2024

A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através de sua Pregoeira, torna

público que realizou no dia 15 de maio de 2024, às 09 horas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024, tipo menor preço por item, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISTOLA CALIBRE 9MM - ARMA DE FOGO DO TIPO PORTÁTIL, PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A CRIMINALIDADE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA, e que a mesma restou FRACASSADA, devido a inabilitação das três empresas participantes: Ficou constatado que as empresas deixaram de cumprir as exigências do edital, restando INABILITADAS, diante do exposto declara-se a licitação em epígrafe FRACASSADA.**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 44149964041cc1723f3eb5466175b55d

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública **se realizará no dia 23 de julho de 2024 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE ARMAMENTO E TIRO PARA 51 GUARDAS MUNICIPAIS DE GRAJAU-MA, COM DISPONIBILIDADE DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE GRAJAU-MA** na forma do Decreto Municipal nº. 004/2024 - gab., de 02 de janeiro de 2024; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://appcompras.licitagrajau.com.br/login/>, [www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd](http://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 98201-9175 e no site <https://www.grajau.ma.gov.br/home>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <https://www.licitagrajau.com.br>. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL-PMG-MA. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitagrajau.com.br>. Grajaú-MA, 08 de julho de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 48aa87cb8bb938e99388833a2c69d925

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública **se realizará no dia 22 de julho de 2024 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISTOLA CALIBRE 9MM - ARMA DE FOGO DO TIPO PORTÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA** forma do Decreto Municipal nº. 004/2024 - gab., de 02 de janeiro de 2024; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de



agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://appcompras.licitagrajauma.com.br/login/>, [www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd](http://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 98201-9175 e no site <https://www.grajau.ma.gov.br/home>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <https://www.licitagrajauma.com.br>. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL-PMG-MA. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitagrajauma.com.br>. Grajaú-MA, 08 de julho de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 8ea16d0f33b803ff2ba32e1d4da3d4b7

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública **se realizará no dia 24 de julho de 2024 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **cujo objeto é. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA**, forma do Decreto Municipal nº. 004/2024 - gab., de 02 de janeiro de 2024; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site:

<https://appcompras.licitagrajauma.com.br/login/>, [www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd](http://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 98201-9175 e no site <https://www.grajau.ma.gov.br/home>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <https://www.licitagrajauma.com.br>. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL-PMG-MA. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitagrajauma.com.br>. Grajaú-MA, 08 de julho de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 47af95eb0336e66c6c6fd909dda0b5fa

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública **se realizará no dia 25 de julho de 2024 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo

MENOR PREÇO POR LOTE, **cujo objeto é. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAJAÚ-MA**, forma do Decreto Municipal nº. 004/2024 - gab., de 02 de janeiro de 2024; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://appcompras.licitagrajauma.com.br/login/>, [www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd](http://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 98201-9175 e no site <https://www.grajau.ma.gov.br/home>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <https://www.licitagrajauma.com.br>. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL-PMG-MA. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitagrajauma.com.br>. Grajaú-MA, 08 de julho de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 97713affeba009cee8a0e2f142c0142c

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - CPL/PMG.** A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública **se realizará no dia 26 de julho de 2024 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **cujo objeto é. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE CÂMARA DE AR E CÂMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA**, forma do Decreto Municipal nº. 004/2024 - gab., de 02 de janeiro de 2024; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://appcompras.licitagrajauma.com.br/login/>, [www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd](http://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 98201-9175 e no site <https://www.grajau.ma.gov.br/home>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <https://www.licitagrajauma.com.br>. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL-PMG-MA. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitagrajauma.com.br>. Grajaú-MA, 08 de julho de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 469a31ade4cf0b0b28c043f1c879546c

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024





**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.590/2024 MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 028/2024** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Adm. Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ nº 33.083.444/0001-97 situada: Avenida Antônio Teles, Nº 800, Rodoviária, GRAJAÚ - MA Valor total **R\$ 1.983.514,12 (um milhão novecentos e oitenta e três mil quinhentos e quatorze reais e doze centavos)**. "Cujo Objeto é Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Gestão, Saúde, Educação e SAAE de Grajaú-MA. Vigência: 12 meses". A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 19 de junho de 2024

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**  
Código identificador: **c0b4db214fff4e97c4b1855f8db86ad3**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024** REF.: Processo nº 3.470/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG/MA E A EMPRESA L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA CNPJ: 35.809.699/0001-10 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR GLOBAL R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.00003.3.90.30.00 - Material de consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/21: SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e WALDONEY SILVA DE SOUSA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 12 de junho de 2024.

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**  
Código identificador: **5f3af5b1cc9519d2d3af8a43721b3e1d**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024** REF.: Processo nº 6608/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG/MA E A EMPRESA **L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA** CNPJ: 35.809.699/0001-10 OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção automotiva para a frota de veículos leves da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP. VALOR GLOBAL **R\$ 150.450,00 (cento e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0008.2367.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/2021 SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DA ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e WALDONEY SILVA DE SOUSA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 02 de julho de 2024

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**  
Código identificador: **54499aea29d133c1ccfd5a110e6291b1**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024** REF.: Processo nº 6.860/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DISTRIMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 30.458.621/0001-84. OBJETO: aquisição de materiais médico e odontológico, insumos hospitalares e

odontológicos e reagentes para equipamentos de análise clínicas, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Grajaú - MA. VALOR GLOBAL R\$ 101.388,00 (cento e um mil trezentos e oitenta e oito reais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.1004.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente 10.302.0065.2337.0000 3.3.90.30.0010.302.0065.2335.00003.3.90.30.00.10.301.0086.2412.00.3.3.90.30.10.301.0082.2037.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/21 SIGNATÁRIOS: MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e RAIANE FERREIRA BARROS, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de julho de 2024

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**  
Código identificador: **94e1c62d750e5c9135fc71fbee90f099**

#### PORTARIA Nº. 092/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - ANDRÉ LUIS SANTOS VIANA

PORTARIA Nº. 092/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, ao Técnico em Planejamento - ANDRÉ LUIS SANTOS VIANA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF/MF 847.386.183-34. Parágrafo único. Princípam os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: **MARAIR BORGES DE ARAUJO**  
Código identificador: **c1dc59c7f6eddf23def338fd6a3ea7f**

#### PORTARIA Nº. 093/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - ARTHUR DUARTE DE CARVALHO NETO

PORTARIA Nº. 093/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, ao Odontólogo - ARTHUR DUARTE DE CARVALHO NETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF/MF 959.030.973-91. Parágrafo único. Princípam os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: **MARAIR BORGES DE ARAUJO**  
Código identificador: **5043b8c3b511a8e0d65b59e7ef1b1144**



**PORTARIA Nº. 094/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - INÊS  
BARROS PESSÔA**

PORTARIA Nº. 094/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, a Odontóloga - INÊS BARROS PESSÔA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF/MF 729.671.103-53. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: ffe30f368c41a427a302415f5d8441eb

**PORTARIA Nº. 095/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - PEDRO  
DA CONCEIÇÃO COSTA**

PORTARIA Nº. 095/2024-Gab., de 05 de julho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Complementar Federal nº. 64, de 18/05/1990, e no requerimento datado de 05 de julho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO À TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, para concorrer a Cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, ao Agente Comunitário de Saúde - PEDRO DA CONCEIÇÃO COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF/MF 251.522.543-87. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de julho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: f3667270ba06c9849d77acbe385931dd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**2º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022**

2º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª GILDETE FERREIRA DE SOUSA.

CONTRATADA: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65, localizada na Rua Benedito Leite, 812 CEP: 65.903-290, Centro, Imperatriz/MA, representada pelo Sr. MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO, portador do RG 0000472850954/SSP MA e do CPF nº 852.411.483-53. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 193/2022, instruído no Processo Administrativo nº 10.004/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do Contrato nº 193/2022 previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de 09/06/2024 até 31/12/2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. CPL Nº Folhas: \_\_\_\_\_ Rub.: \_\_\_\_\_ E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Itinga do Maranhão/MA, em 05 de junho de 2024. \_\_\_\_\_ CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO GILDETE FERREIRA DE SOUSA Secretária Municipal de Saúde \_\_\_\_\_ CONTRATADA CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CEBRAC LTDA Representante TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ NOME: CPF: RG n.º: \_\_\_\_\_ NOME: CPF: RG n.º \_\_\_\_\_

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 821593ad5c15d3140cd8389af8d9fe2c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**PORTARIA Nº022/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024-CONCEDER  
LICENÇA AFASTAMENTO A MAIRLA GARDENIA DA CUNHA  
SOBRINHO**

**PORTARIA Nº 022/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024**

O Secretário Municipal de Educação de Joselândia, Estado do Maranhão, Sr. **EDER AMADOR RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo nos termos do art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº 64/1990[1], e art. 48, da Lei Municipal n.º 02/2011[2] - Dispõe sobre o Plano de cargos e salários do magistério de Joselândia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - CONCEDER a Servidora MAIRLA GARDENIA DA CUNHA SOBRINHO**, brasileira, servidora pública municipal, matrícula n.º 00426, RG n.º 0000874636981 SSPMA, CPF n.º 880.719.283-72, residente na Rua Mateus Gomes, Bairro sentada, Joselândia - MA, CEP 65755-000, Professora, matrícula 00426, lotada na Escola Municipal MATEUS GOMES, em Joselândia/MA, **AFASTAMENTO no período de 06 de julho de 2024 a 06 de Outubro de 2024 para concorrer ao cargo de Vereadora no município de Joselândia Maranhão.**

**Art. 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Joselândia -MA, 05 de Julho de 2024.

**EDER AMADOR RODRIGUES  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: b124387c97af01fb9640b00d06d2b0aa

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO  
PALESTRA EMPREENDEDORISMO NA ÁREA CULTURAL-EDITAL Nº  
019/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PALESTRA EMPREENDEDORISMO NA ÁREA CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JOSELÂNDIA-MA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), pelo o DECRETO FEDERAL Nº11.453/2023**

A Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA-MA, Estado do MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da Lei 14.399-Lei Aldir Blanc -resolve:

a) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024 - DE FOMENTO CULTURAL (PALESTRA DE EMPREENDEDORISMO NA ÁREA CULTURAL)
b) Objeto	Constitui objeto do presente Edital destinam-se a realizar a PALESTRA DE EMPREENDEDORISMO NA ÁREA CULTURAL com a contratação de pessoa jurídica para executar a feira, nos termos da Lei 14.399- Lei Aldir Blanc (PNAB).

Credenciado(os) declarado(s) habilitado no resultado preliminar do Chamamento Público: FUNDAÇÃO DR ROOSEVELT BASTOS, Inscrito no CPNJ nº. 05.132.523/0001-05.

1. Valor Total Adjudicado conforme Edital é de de R\$ 12.514,74 (doze Mil quinhentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) escolha no ato da assinatura do contrato.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

JOSELÂNDIA, 05 de julho de 2024.

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 51cb6b4d5540c8ef4b76a5ab1c34242c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.01/2024**

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-CPL/PMLM

Aos 4 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024, o Município de Lagoa do Mato-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. Patrícia de França Noieto**, portadora da **Cédula de Identidade nº 197935420028 SSP/MA e CPF nº 015.365.493-71**, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**

Empresa **A R DE ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.464.744/0001-10**, Inscrição Estadual nº 12.308824-0, sediada na **Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Bairro centro - Timon-MA**, Fone: (99) 3212-0681, endereço E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com, neste ato representada pelo seu titular, **Sr. Adalberto Rocha de Abreu, portador da Carteira de Identidade nº 990.863 SSP/PI e do CPF nº 398.279.333-53**.

<b>LOTE 01 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - PERMANENTE</b>						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
8	Cabo Para Bisturi Nº 3	Golgran	Unid.	60	14,29	857,40
33	Kit de broca esférica p/baixa rotação (c/26 peças mais broqueio)	Angelus	Unid.	30	407,56	12.226,80
35	Kit de broca para acabamento (c/22 peças mais broqueio)	Angelus	Unid.	30	356,57	10.697,10
42	Seringa Carpule com Refluxo	Duflex	Unid.	120	59,76	7.171,20
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 01</b>						<b>30.952,50</b>
<b>LOTE 02 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - CONSUMO</b>						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
69	Filme Radiográfico Infantil - emb. c/ 100 Unid.	Carestream	Caixa	15	379,61	5.694,15
72	Fio dental filamento único 500 metros	Sorriso	Unid.	150	15,88	2.382,00
80	Lâmina de Bisturi Aço Carbono nº 15. emb. c/ 100 Unid.	Medix	Caixa	240	34,99	8.397,60
83	Luva de procedimento no tamanho P. emb. c/ 100 Unid.	Medix	Caixa	400	14,94	5.976,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 02</b>						<b>22.449,75</b>
<b>LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR</b>						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total

114	Álcool em iodado. Embalagem de 1L	Rioquímica	Unid.	200	13,26	2.652,00
115	Algodão hidrófilo pacote com 500 g	Naty	Unid.	500	11,97	5.985,00
120	Antisséptico Iodopovidona Tópico PVPI 1L.	Rioquímica	Unid.	100	45,00	4.500,00
121	Aparelho De Nebulização. Capacidade de nebulização 6 ml, 220W	Incoterm	Unid.	40	142,33	5.693,20
138	Cadeira de banho em aço - 100kg	Dellamed	Unid.	10	249,99	2.499,90
143	Caixa Térmica 12 Litros	Isoplast	Unid.	30	31,00	930,00
144	Caixa Térmica 24 Litros	Isoplast	Unid.	20	79,00	1.580,00
145	Caixa Térmica 45 Litros	Isoplast	Unid.	20	123,00	2.460,00
164	Copo Umidificador de 250 ml	Medix	Unid.	30	22,33	669,90
169	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	Cremer	Unid.	2.000	9,79	19.580,00
178	Fio Catgut simples nº 2, comprimento de 75cm, com agulha 1/2 CIR. CIL. 4.0 cm.	Shalom	Unid.	900	3,97	3.573,00
182	Fio nylon monofilamento, nº 2, comprimento de 45 cm, com agulha 1/2 CIR. TRG. 3.0 cm	Shalom	Unid.	900	1,66	1.494,00
187	Fita microporosa branca 2,5x4,5m	Hospflex	Unid.	600	2,79	1.674,00
188	Fita para Autoclave Rolo 19mm X 30m	Hospflex	Unid.	800	5,24	4.192,00
193	Gaveteiro tipo BIN Nº 5 azul, tamanho 120 x 155 x 250 mm, com capacidade para 4L	Trigoplast	Unid.	54	7,75	418,50
200	Gel Eletrocondutor para Ultrassom. Embalagem de 5kg.	Fortsan	Unid.	30	24,78	743,40
204	Kit Papanicolau, tamanho grande, composto de espelho descartável tamanho pequeno, luva, espátula de Ayres, Escova, Porta Lamina e Lamina fosca	Cral	Unid.	3.000	4,90	14.700,00
207	Lâmina descartável para bisturi nº 15. Embalagem 100 Unid.	Incoterm	Unid.	100	0,37	37,00
212	Laringoscópio	MD	Unid.	10	712,62	7.126,20
220	Luva de látex procedimento não estéril, tamanho médio	Medix	Unid.	36.000	0,12	4.320,00
226	Medidor de Pico de Fluxo Expiratório (PFE)	Gotech	Unid.	40	220,00	8.800,00
234	Papel grau cirúrgico rolo 250mm x 100m	Zermatt	Unid.	150	107,54	16.131,00
235	Papel grau cirúrgico rolo 300mm x 100m	Zermatt	Unid.	150	175,00	26.250,00
236	Porta lâminas c/ tampa rosqueável 3 lugares transparente	Kasvi	Unid.	9.000	0,60	5.400,00
238	Scalp dispositivo de infusão intravenosa nº19G	Medix	Unid.	12.000	0,24	2.880,00
248	Seringa descartável 3ml, com agulha 7x0,30mm	SR	Unid.	36.000	0,28	10.080,00
256	Sonda Foley Látex 2V nº16	Medix	Unid.	500	2,27	1.135,00
261	Sonda Uretral descartável nº06	Medix	Unid.	1.000	0,67	670,00
264	Sonda Uretral descartável nº12	Medix	Unid.	1.000	0,67	670,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 03</b>						<b>156.844,10</b>

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer ou prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

## 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP.

2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

## 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

## 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

- 4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.
- 4.6. Junto com o requerimento o beneficiário deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o percentual total pactuado.
- 4.7. Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
  - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5. DOS USUÁRIOS

- 5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
- 5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;
- 5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
- 5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## 6. DO CANCELAMENTO

- 6.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
  - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
  - forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. As condições gerais de fornecimento e da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP** e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

## 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

- 8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## 9. DO FORO



9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato <b>Patrícia de França Noieto</b> Secretária Municipal de Saúde <b>CPF nº 015.365.493-71</b>	A R DE ABREU LTDA. CNPJ nº 10.464.744/0001-10 Adalberto Rocha de Abreu CPF nº 398.279.333-53 Empresário
--	---

TESTEMUNHAS :

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

ANEXO DA ATA DO SRP Nº 008.01/2024  
CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceita cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços (**ARP 008.01/2024**), com preços iguais ao do licitante vencedor do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2023-SRP**, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Empresa: <b>PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA.</b>	
CNPJ nº <b>42.247.960/00001-09</b>	Insc. Estadual nº <b>19.692.833-8</b>
Endereço: <b>Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 - Bairro Tancredo Neves, Teresina - Piauí</b>	
Telefone: <b>(86) 98125-5691</b>	E-mail: <b>primedistribuidorathe@gmail.com</b>
Representante legal: <b>Luciano Teixeira Soares</b>	CPF nº <b>395.079.553-72</b>

Publicado por: **TONY SILVA LIMA**  
Código identificador: **98447953a4e671351641a7768debfe50**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-CPL/PMLM  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2023-SRP

Aos 4 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024, o Município de Lagoa do Mato-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. Patrícia de França Noieto**, portadora da **Cédula de Identidade nº 197935420028 SSP/MA e CPF nº 015.365.493-71**, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
106	Agulha descartável tamanho 13x4,5	Medix	Unid.	20.000	0,08	1.600,00
112	Álcool 70%. Embalagem de 1L	Vic Pharma	Unid.	2.280	7,00	15.960,00
113	Álcool em gel. Embalagem de 1L	Ciclo Farma	Unid.	1.500	8,00	12.000,00
126	Atadura de crepom no tamanho 15cmx1,80m 13 fios	Texcare	Unid.	6.000	0,70	4.200,00
154	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos infantil	Medson	Unid.	1.200	1,92	2.304,00
205	Kit Adulto Micronebulizador e Máscara para Nebulizador	MD	Unid.	40	22,40	896,00
206	Kit Infantil Micronebulizador e Máscara para Nebulizador	MD	Unid.	40	22,40	896,00
228	Otoscópio Profissional LED e Fibra Óptica	Mikato	Unid.	30	348,00	10.440,00
266	Termômetro clínico prismático	Multilaser	Unid.	75	14,32	1.074,00



<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 03</b>	<b>49.370,00</b>
---------------------------------------	------------------

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer ou prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

## 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP.
- 2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP.
- 2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

## 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

## 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.
- 4.6. Juntamente com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilha de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o percentual do valor total pactuado.
- 4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovados, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
  - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
  - b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5. DOS USUÁRIOS

- 5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
  - 5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;
  - 5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
  - 5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
- 5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## 6. DO CANCELAMENTO

- 6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
  - a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;



- b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

#### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As condições gerais de fornecimento e da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2023-SRP** e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

#### 9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato <b>Patrícia de França Noletto</b> Secretária Municipal de Saúde <b>CPF nº 015.365.493-71</b> Gerenciados	<b>C. DE CARVALHO - EPP</b> CNPJ nº nº 28.492.207/0001-40 <b>Detentor da Ata</b>
--	--

#### TESTEMUNHAS :

- 1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

ANEXO DA ATA DO SRP Nº 008.05/2024

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceita cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços (**ARP 008.05/2024**), com preços iguais ao do licitante vencedor do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2023-SRP**, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Empresa: <b>PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA.</b>	
CNPJ nº <b>42.247.960/00001-09</b>	Insc. Estadual nº <b>19.692.833-8</b>
Endereço: <b>Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 - Bairro Tancredo Neves, Teresina - Piauí</b>	
Telefone: <b>(86) 98125-5691</b>	E-mail: <b>primedistribuidorathe@gmail.com</b>
Representante legal: <b>Luciano Teixeira Soares</b>	CPF nº <b>395.079.553-72</b>

Publicado por: **TONY SILVA LIMA**  
Código identificador: **8890af1930464fbb98812b94d034359f**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.10/2024**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-CPL/PMLM  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2023-SRP

Aos 4 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024, o Município de Lagoa do Mato-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. Patrícia de França Noleto**, portadora da **Cédula de Identidade nº 197935420028 SSP/MA e CPF nº 015.365.493-71**, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

<b>LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>
124	Aparelho De Pressão P/ Obeso C/ Braçadeira Grande	Premium	Unid.	40	111,00	4.440,00
229	Oxímetro Digital Dedo Medidor Saturação Sangue	Winner	Unid.	50	65,00	3.250,00
267	Touca Sanfonada Descartável com Elástico Branca. Pct com 100 Unid.	Vabene	Pct	200	7,79	1.558,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 03</b>						<b>9.248,00</b>

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer ou prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP.
- 2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP.
- 2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- 4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4. A beneficiária, quando for caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.
- 4.6. Juntamente com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilha de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o valor total pactuado.
- 4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovados, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
  - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
  - b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante



anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## 6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As condições gerais de fornecimento e da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2023-SRP** e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

## 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## 9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato <b>Patrícia de França Noletto</b> Secretária Municipal de Saúde <b>CPF nº 015.365.493-71</b> Gerenciados	<b>GTMED DIST. DE MATERIAIS E EQUIP. HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.</b> CNPJ nº 39.707.683/0001-57 Detentor da Ata
--	--

TESTEMUNHAS :

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

ANEXO DA ATA DO SRP Nº 008.10/2024

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceita cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP 008.10/2024), com preços iguais ao do licitante vencedor do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2023-SRP, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Empresa: <b>PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA.</b>	
CNPJ nº <b>42.247.960/00001-09</b>	Insc. Estadual nº <b>19.692.833-8</b>
Endereço: <b>Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 - Bairro Tancredo Neves, Teresina - Piauí</b>	
Telefone: <b>(86) 98125-5691</b>	E-mail: <b>primedistribuidorathe@gmail.com</b>
Representante legal: <b>Luciano Teixeira Soares</b>	CPF nº <b>395.079.553-72</b>

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: f823e9eac6150deef1794439dfc1a568

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-CPL/PMLM  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2023-SRP

Aos 4 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024, o Município de Lagoa do Mato-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. **Patrícia de França Noleto**, portadora da **Cédula de Identidade nº 197935420028 SSP/MA e CPF nº 015.365.493-71**, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
186	Fita métrica plástica redonda de 1,50m	Vonder-O	Unid.	120	4,16	499,20
214	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 6.5	Glomed	Par	1200	1,79	2.148,00
233	Papel grau cirúrgico rolo 200mm x 100m	Protect	Unid.	150	122,13	18.319,50
237	Prancha de resgate rígida em polietileno adulto	Resgate	Unid.	10	513,60	5.136,00
250	Seringa descartável 5ml, com agulha 8x0,30mm	SR-Saldanha	Unid.	36000	0,31	11.160,00
257	Sonda Nasogástrica Curta Nº 04	Medsonda	Unid.	500	1,01	505,00
258	Sonda Nasogástrica Curta Nº 06	Medsonda	Unid.	500	1,04	520,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 03</b>						<b>38.287,70</b>

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer ou prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

#### 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP.
- 2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP.
- 2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

#### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

#### 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

- 4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4. Abeneficiária, quando for caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época de elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.
- 4.6. Juntos com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilha de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o valor total pactuado.
- 4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes e devidamente comprovado, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5. DOS USUÁRIOS

- 5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.
- 5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;
- 5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.
- 5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.
- 5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## 6. DO CANCELAMENTO

- 6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
  - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
  - forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. As condições gerais de fornecimento e da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2023-SRP** e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

## 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

- 8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da data.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai

assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato <b>Patrícia de França Noletto</b> Secretária Municipal de Saúde <b>CPF nº 015.365.493-71</b> Gerenciados	<b>MAM COMÉRCIO E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.</b> CNPJ nº 33.836.848/0001-04 Detentor da Ata
--	--

TESTEMUNHAS :

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

ANEXO DA ATA DO SRP Nº 008.11/2024

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceita cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços (**ARP 008.11/2024**), com preços iguais ao do licitante vencedor do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2023-SRP**, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Empresa: <b>PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA.</b>	
CNPJ nº <b>42.247.960/00001-09</b>	Insc. Estadual nº <b>19.692.833-8</b>
Endereço: <b>Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 - Bairro Tancredo Neves, Teresina - Piauí</b>	
Telefone: <b>(86) 98125-5691</b>	E-mail: <b>primedistribuidorathe@gmail.com</b>
Representante legal: <b>Luciano Teixeira Soares</b>	CPF nº <b>395.079.553-72</b>

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 1e72315208389e3dc5d3cbe238076954

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.14/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-CPL/PMLM

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2023-SRP

Aos 4 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024, o Município de Lagoa do Mato-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. Patrícia de França Noletto**, portadora da **Cédula de Identidade nº 197935420028 SSP/MA e CPF nº 015.365.493-71**, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Empresa: <b>PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA.</b>	
CNPJ nº <b>42.247.960/00001-09</b>	Insc. Estadual nº <b>19.692.833-8</b>
Endereço: <b>Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 - Bairro Tancredo Neves, Teresina - Piauí</b>	
Telefone: <b>(86) 98125-5691</b>	E-mail: <b>primedistribuidorathe@gmail.com</b>
Representante legal: <b>Luciano Teixeira Soares</b>	CPF nº <b>395.079.553-72</b>

LOTE 01 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - PERMANENTE						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total





1	Alavanca Reta Adulto	SAME	Unid.	120	37,60	4.512,00
14	Cureta Perio (Tamanhos variados nº13-14 e nº17-18)	SAME	Unid.	30	20,00	600,00
21	Estojo em Inox Perfurado tamanho 26x12x6cm	FAVA	Unid.	30	146,56	4.396,80
25	Fórceps Adulto nº150	PRODONTO	Unid.	90	86,20	7.758,00
26	Fórceps Adulto nº151	PRODONTO	Unid.	60	86,20	5.172,00
27	Fórceps Adulto nº16	PRODONTO	Unid.	60	86,20	5.172,00
28	Fórceps Adulto nº17	PRODONTO	Unid.	60	86,20	5.172,00
29	Fórceps Adulto nº18L	PRODONTO	Unid.	60	86,20	5.172,00
30	Fórceps Adulto nº18R	PRODONTO	Unid.	60	86,20	5.172,00
31	Fórceps Adulto nº65	PRODONTO	Unid.	60	84,88	5.092,80
32	Fórceps Adulto nº69	PRODONTO	Unid.	60	86,20	5.172,00
34	Kit de broca para acabamento (c/07 pontas finas)	FAVA	Unid.	45	53,90	2.425,50
37	Micromotor X10	SCHUSTER	Unid.	15	782,00	11.730,00
39	Porta agulha mayo hegar. Tamanho 14cm	ABC	Unid.	50	39,78	1.989,00
40	Porta amálgama de plástico	MAQUIRA	Unid.	80	13,41	1.072,80
43	Sonda Exploradora Oitavada (Tamanhos variados nº3, nº5, nº6, nº47 e nº23 infantil)	SAME	Unid.	60	11,20	672,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 01</b>						<b>71.280,90</b>

**LOTE 02 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - CONSUMO**

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
48	Agulha gengival 27G longa para anestesia, descartável. Embalagem c/100 unidades.	PROCARE	Caixa	96	44,19	4.242,24
50	Agulha gengival 30G média para anestesia, descartável. Embalagem c/100 unidades.	PROCARE	Caixa	96	49,39	4.741,44
51	Algodão em rolete odontológico. Embalagem c/ 100 unidades	MAXCLEAN	Pacote	1.600	3,58	5.728,00
52	Anestésico local injetável Articaina 4% com epinefrina 1:100.000. Caixas com 50 unidades	DFL	Caixa	300	178,70	53.610,00
53	Anestésico local injetável com cloridrato de mepivacaína a 2% com epinefrina 1:1000.000. Caixas com 50 unidades	DLA PHARMA	Caixa	300	149,40	44.820,00
54	Anestésico Tópico 10% Spray	HIPOLABOR	Unid.	120	20,00	2.400,00
55	Anestésico tópico em gel com sabor, à base de benzocaína, frasco com 12 gramas	DFL	Unid.	240	9,77	2.344,80
56	Cimento de Ionômero de Vidro Restaurador quimicamente ativado, com excelente adesão à estrutura do dente e Liberação de íons fluoretos. (pó e líquido) Frasco de pó 10g e frasco líquido 13ml	MAQUIRA	KIT	60	60,00	3.600,00
59	Compressa de gazes 7,5x7,5cm 09 fios não estéril. Embalagem c/500 unidades.	KASMED	Caixa	300	18,50	5.550,00
60	Creme dental com flúor. Embalagem com 90 gramas	ICE FRESH	Unid.	12.000	2,78	33.360,00
62	Curativo alveolar com própolis 10g.	IODONTOSUL	Unid.	30	28,00	840,00
63	Desinfetante, base de quaternário de amônio de 5ª geração com biguanida (PHMB). Embalagem com 750ml.	RIOQUIMICA	Unid.	120	29,00	3.480,00
68	Filme Radiográfico Adulto - Embalagem com 150 unidades	CARESTREAN	Caixa	20	295,38	5.907,60
70	Fio de sutura seda 3.0 com agulha TC 45 cm 3/8 CIR. TRG. 2.0 cm. Caixa c/ 24 envelopes.	PROCARE	Caixa	180	59,98	10.796,40
71	Fio de sutura seda 4.0 com agulha TC 45 cm 3/8 CIR. TRG. 2.0 cm. Caixa c/ 24 envelopes.	PROCARE	Caixa	180	61,22	11.019,60
73	Fita dental de 100 metros	MEDFIO	Unid.	12.000	2,09	25.080,00
75	Fixador, embalagem com 475ml. Revelação Manual.	IODONTOSUL	Unid.	80	16,23	1.298,40
101	Sugadores descartáveis. Embalagem c/40 unid.	MAXCLEAN	Unid.	80	8,81	704,80
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 02</b>						<b>219.523,28</b>

**LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR**

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
116	Almotolia plástica transparente bico reto de 250ml	J. PROLAB	Unid.	240	3,99	957,60
117	Almotolia plástica transparente bico reto de 500ml	J. PROLAB	Unid.	240	4,99	1.197,60





119	Ambu Reanimador Ressuscitador Manual - Infantil	MISSOURI	Unid.	120	140,98	16.917,60
125	Atadura de crepom no tamanho 10cmx1,80m 13 fios	LUDAN	Unid.	6000	0,49	2.940,00
133	Balança Digital até 150kg com Vidro Temperado	INCOTERM	Unid.	150	79,71	11.956,50
135	Bobina de papel para eletrocardiógrafo ECG bionet cardiocare 2000, no tamanho 216mmx30m	BIONET	Unid.	300	22,00	6.600,00
137	Bolsa Coletora de Urina Sistema Aberto 1200m (Frasco)	MEDSONDA	Unid.	730	3,89	2.839,70
156	Colar cervical adulto	ORTOFEX	Unid.	20	20,98	419,60
157	Colar cervical infantil	ORTOFEX	Unid.	20	20,48	409,60
160	Coletor para Material Perfurocortante 13 litros	DESCARPACK	Unid.	500	6,98	3.490,00
173	Fio Catgut cromado nº 2, comprimento de 75cm, com agulha 1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	SHALON	Unid.	600	4,19	2.514,00
174	Fio Catgut cromado nº 3, comprimento de 75cm, com agulha 1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	SHALON	Unid.	600	4,09	2.454,00
175	Fio Catgut cromado nº 4, comprimento de 75cm, com agulha 1/2 CIR. CIL. 4.0 cm	SHALON	Unid.	600	4,19	2.514,00
176	Fio Catgut simples nº 0, comprimento de 75cm, com agulha 1/2 CIR. CIL. 4.0 cm.	SHALON	Unid.	900	4,04	3.636,00
177	Fio Catgut simples nº 1, comprimento de 75cm, com agulha 1/2 CIR. CIL. 4.0 cm.	SHALON	Unid.	900	4,14	3.726,00
180	Fio Catgut simples nº 5, comprimento de 70cm, com agulha 1/2 CIR. CIL. 2.0 cm	SHALON	Unid.	600	4,04	2.424,00
181	Fio nylon monofilamento, nº 0 comprimento de 45 cm, com agulha 1/2 CIR. TRG. 3.0 cm	MEDIX	Unid.	900	1,66	1.494,00
183	Fio nylon monofilamento, nº 3 comprimentos de 45 cm, com agulha 1/2 CIR. TRG. 3.0 cm	MEDIX	Unid.	900	1,66	1.494,00
185	Fita Branca Hospitalar 19mm x 50m	CREMER	Unid.	600	3,92	2.352,00
194	Gaveteiro tipo BIN Nº 6 azul, tamanho 150 x 185 x 290 mm, com capacidade para 8L	PRESTO	Unid.	54	12,20	658,80
195	Gaveteiro tipo BIN Nº 7 azul, tamanho 1175 x 220 x 340 mm, com capacidade para 13L	PRESTO	Unid.	50	16,50	825,00
196	Gaveteiro tipo BIN Nº 9 azul, tamanho 230 x 90 x 575 mm, com capacidade para 50L	PRESTO	Unid.	50	19,20	960,00
198	Gaze Hidrófila Não Estéril Tipo Queijo 9 Fios 91cm x 91m	BIOTEXTIL	Unid.	720	21,99	15.832,80
202	Kit Papanicolau Tamanho Médio, composto de espelho descartável tamanho pequeno, luva, espátula de Ayres, Escova, porta Lâmina e Lâmina fosca	KOLPLAST	Unid.	6000	4,19	25.140,00
203	Kit Papanicolau Tamanho Pequeno, composto de espelho descartável tamanho pequeno, luva, espátula de Ayres, Escova, Porta Lâmina e Lâmina fosca	KOLPLAST	Unid.	6000	4,19	25.140,00
217	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 8.0	NEW HAND	Par	1200	1,13	1.356,00
218	Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 8.5	NEW HAND	Par	1200	1,13	1.356,00
231	Papel grau cirúrgico rolo 100mm x 100m	HARBO	Unid.	150	63,99	9.598,50
232	Papel grau cirúrgico rolo 150mm x 100m	HARBO	Unid.	150	92,63	13.894,50
254	Sonda Folley Látex 2V nº12	GLOMED	Unid.	500	2,49	1.245,00
255	Sonda Folley Látex 2V nº14	GLOMED	Unid.	500	2,64	1.320,00
260	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12	MEDSONDA	Unid.	500	1,24	620,00
262	Sonda Uretral descartável nº08	MEDSONDA	Unid.	1000	1,18	1.180,00
263	Sonda Uretral descartável nº10	MEDSONDA	Unid.	1000	1,22	1.220,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 03</b>						<b>170.682,80</b>
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>461.486,98</b>

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer ou prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP.

2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.



### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

### 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, e alivias à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

4.6. Juntamente com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços do mercado repercutiu no valor total pactuado.

4.7. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovados, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
- b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5. DOS USUÁRIOS

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

### 6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As condições gerais de fornecimento e da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.  
7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2023-SRP** e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.  
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato <b>Patrícia de França Noletto</b> Secretária Municipal de Saúde <b>CPF nº 015.365.493-71</b>	<b>PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA</b> CNPJ nº nº 42.247.960/00001-09 <b>Luciano Teixeira Soares</b> <b>CPF nº 395.079.553-72</b> <b>Empresário</b>
---	---

TESTEMUNHAS :

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: d65a66fd413785c06706b422549e4074

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.15/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-CPL/PMLM  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2023-SRP

Aos 4 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024, o Município de Lagoa do Mato-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, através da Secretária Municipal de Saúde, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. Patrícia de França Noletto**, portadora da **Cédula de Identidade nº 197935420028 SSP/MA e CPF nº 015.365.493-71**, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP**, sob o regime de compras pelo **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Hospitalares e Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, conforme especificações deste Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
227	Oftalmoscópio Led Profissional De Fibra Óptica	Gowllands	Unid.	15	609,99	9.149,85
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE 03</b>						<b>9.149,85</b>

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer ou prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP.  
2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão (Eletrônico) nº 018/2023-SRP.  
2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.  
2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.



### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

### 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilha de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o percentual do valor total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
- b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5. DOS USUÁRIOS

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração e a utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

### 6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As condições gerais de fornecimento e da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.  
7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2023-SRP** e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-CPL/PMLM integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.  
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato <b>Patrícia de França Noletto</b> Secretária Municipal de Saúde <b>CPF nº 015.365.493-71</b> Gerenciados	<b>RGLMED COM. ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.</b> CNPJ nº 50.867.070/0001-10 Detentor da Ata
--	---

TESTEMUNHAS :

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

ANEXO DA ATA DO SRP Nº 008.15/2024

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceita cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços (**ARP 008.15/2024**), com preços iguais ao do licitante vencedor do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2023-SRP**, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Empresa: <b>PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA.</b>	
CNPJ nº <b>42.247.960/00001-09</b>	Insc. Estadual nº <b>19.692.833-8</b>
Endereço: <b>Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2100 - Bairro Tancredo Neves, Teresina - Piauí</b>	
Telefone: <b>(86) 98125-5691</b>	E-mail: <b>primedistribuidorathe@gmail.com</b>
Representante legal: <b>Luciano Teixeira Soares</b>	CPF nº <b>395.079.553-72</b>

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: fefbc325cce0e4eef0ef83f9860860bd

**PORTARIA Nº 039/2024 - SEMUS 08 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

**R e s o l v e:**

Art. 1º. - Conceder ao servidor, **Salmeri Umbelino Barros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Vigilante Epidemiológico, **Férias Anuais**, pelo período de 08/07/2024 a 05/08/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 08 de julho de 2024**

**Patrícia de França Noletto**  
Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA  
Código identificador: 25e170464d5c7d579075e00adf0cd788



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.015/2024 CPL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2024. OBJETO: Contratação de empresa de obra para construção de um campo de futebol em Matões/Ma PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE JUV. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. CONTRATADO: **EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA.** Valor Global: R\$ 1.077.917,72 DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 25/06/2024 até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº

14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.0282.1044 - Construção e Ampliação de Áreas Desportivas. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho, Prefeito Municipal de Matões e, pela contratada, EMPRESA IRM CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 15.073.053/0001-00. Matões - MA, 05 de julho de 2024. Publique-se. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal de Matões-Ma.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: dea8e6200baf146b1e084bc04fd20610

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### EXTRATO DE CONTRATO. NÚMERO 0122/2024. NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2023. NÚMERO DO PREGÃO: 056/2023

Extrato de contrato. Número do Contrato: 0122/2024. Número do Processo Administrativo: 099/2023. Número do Pregão: 056/2023. Nome da Secretaria com o CNPJ: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 06.140.818/0001-96. Nome da Empresa Contratada com o CNPJ: BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI - EPP CNPJ: 09.560.267/0001-08. Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos odontológicos. Valor Total do Contrato: R\$ 157.800,00. Data da Assinatura: 08 de julho de 2024. Base Legal: Lei nº 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, e Lei nº 8.078 de 1990. Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2024. Dotação: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10 301 0502 2049 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE BUCAL 537 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.601.00-002 001 1.601 862 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.600.00-002 001 1.600 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 502 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 1.500.00-002 001 1.500.1002 830 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 1.600.00-002 001 1.600 10 301 0502 1049 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UBS'S 507 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 1.601.00-002 001 1.601 10 301 0502 2045 0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) - PSF 10 301 0502 2051 0000 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 545 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 1.601.00-002 001 1.601 578 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 1.600.00-002 001 1.600 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0502 1042 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A REDE AMBULATORIAL HOSPITALAR E 583 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 1.601.00-002 001 1.601 827 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 1.500.00-002 001 1.500.1002 828 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente 1.600.00-002 001 1.600. Responsáveis pela Assinatura: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. Leonardo Antônio Rodrigues Cury, Representante da BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI - EPP. Mirador, 08 de julho de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 39b36fc09280684bfd54dd123355207

### EXTRATO DE CONTRATO. NÚMERO : 0123/2024-CPL/PMM Nº P.A : 536/2022 - NÚMERO DO PREGÃO: 023/2023-

Extrato de contrato. Número do Contrato: 0123/2024-CPL/PMM Número do Processo Administrativo: 536/2022 - PMM Número do Pregão: 023/2023-CPL/PMM Nome da Secretaria com o CNPJ: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirador, CNPJ: 12.250.370/0001-66 Nome da Empresa Contratada com o CNPJ: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.577.401/0001-22 Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, Medicamentos Hospitalares, Material de Consumo Hospitalar, Material de Consumo PSF e Material de Consumo Bucal. Valor Total do Contrato: R\$ 187.516,97. Data da Assinatura: 08 de julho de 2024. Base Legal: Lei nº 8.666/2023. Prazo de Vigência: Até o dia 31 de dezembro de 2024. Dotação: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0502 2051 0000 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 542 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00-002 001 1.600 10 301 0502 2072 0000 MANUTENÇÃO DO CAPS 557 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00-002 001 1.600 10 301 0502 2074 0000 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA 561 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00-002 001 1.600 829 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00-002 001 1.500.1002 10 301 0503 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10 301 0503 2052 0000 IMP. E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA POPULAR 572 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00-002 001 1.600 10 301 0503 2053 0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA 574 3.3.90.30.00 Material De consumo 1.600.00-002 001 1.600 10 302 Assistência Hospitalar e Amulatorial 10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10 302 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA 590 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00-002 001 1.600 10 302 0503 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10 302 0503 2054 0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR 594 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00-002 001 1.600. Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Idelanne de Souza Teixeira. Contratada: Representada pela Sra. Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento. Mirador, 08 de julho de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: bf9860c0060571929a2cac55ede791ac



**PORTARIA Nº 026/2024- GAB/PREFEITA.**

**Conceder afastamento do cargo o servidor "LUZIMAR DIAS FERREIRA"**, vinculado na Secretaria Municipal de Educação.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA)**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com a Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 - Estatuto dos Servidores públicos de Mirador, o afastamento por 03 meses do Servidor **"LUZIMAR DIAS FERREIRA"** CPF:429.389.453-53 para concorrer as eleições municipais do município de Mirador-MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 03 de Julho de 2024.

**Maria Domingas Gomes Cabral Santana**

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 81f6919f2e106061f4a8d84140b4636e

**PORTARIA Nº 027/2024- GAB/PREFEITA.**

**Dispõe sobre a nomeação da servidora "RAYSSA PEREIRA SILVA"** para exercer suas funções como Auxiliar Administrativa pelo Setor de Protocolo, vinculado na Secretaria Municipal de Administrações Geral e Finanças.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA)**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear, de acordo com a Lei nº 362/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019- Lei de Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Mirador - MA, **RAYSSA PEREIRA SILVA, CPF: 066.501.673-55**, para exercer suas funções como Auxiliar Administrativa pelo Setor de Protocolo, vinculado na Secretaria Municipal de Administrações Geral e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 03 de Julho de 2024.

**Maria Domingas Gomes Cabral Santana**

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 00be5e70d05ff6b538761b9b11aab015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024-SRP**

**PROCESSO 15/SEMED/2024**

A Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua do Sol, s/n, na cidade de Nina Rodrigues/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Senhora Municipal, Aleusa Godinho Lopes, inscrito no CPF nº 013344523-26, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, processo administrativo n.º 015/SEMED/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto, Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente para atender as necessidades da escola de tempo integral da rede de ensino do Município de Nina Rodrigues- MA, especificado no item e quantidades em anexo. Que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

Nome empresarial: ELETRO WENDEL LTDA						
CNPJ nº: 10.401.351/0001-68						
Endereço: Rua Coronel Catão, nº399, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP:65.485-000						
Telefone: 98 98866-3331						
E-mail: wendelrcb@hotmail.com						
Representante legal: Wendel Ricardo Costa Bezerra						
CPF nº: 013.932.473-93						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA E FABRICANTE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





1	CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. Especificação: cadeira de plástico, fabrica em polipropileno, resistência de 182 kg, largura 43cm, altura 88cm, altura do acento 45cm, profundidade 52cm, comprimento 51,2cm, empilhamento máximo recomendado 20 unidades, peso aproximado de 2,2kg.	UND	Sol plast/Bistro	250	R\$33,00	R\$8.250,00
2	MESA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. Especificação: mesa plástica em polipropileno, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, peso 3,8kg (+40). lateral 34x15cm	UND	Sol plast/CORURUPE	50	R\$65,00	R\$.250,00
3	BUFFET CARRO TÉRMICO SELF SERVICE QUENTE BANHO MARIA 8 CUBAS. Carro térmico de self service 8 cubas com cavalete. confeccionado em aço inox aisi 430. cubas gastronômicas (gns). estrutura tubular com pintura eletrostática. protetor salivar em aço inox aisi430. iluminação fluorescente. medidas aproximadas das cubas 325 x 265 x 65. medidas aproximadas do carrinho 595 x 1445 x 1255.	UND	EKENOX/VIX9490	2	R\$2.400,00	R\$4.800,00
14	NOTEBOOK, especificação técnica: CPU i3, 4GB RAM, SSD 240GB, tela LED HD 14; Hdmi, teclado pt-br Abnt2; usb 3.0, LAN, Hdmi, Wifi.	UND	SAMSUNG/BOOK2	2	R\$2.390,00	R\$4.780,00
17	Tela de projeção retrátil de 100" com acionamento manual - instalado em parede.	UND	GOLDENTEC/GT200	7	R\$750,00	R\$5.250,00



20	Multifuncional Laser Monocromática, com painel de operação inteligente, digitalização de passagem única, alta velocidade de impressão de 55 (A4) e 57 (Carta), capacidade máxima de papel de 2.600 folhas, conexão Ethernet, USB e Bluetooth, utiliza o toner 418477 de 25.500 páginas, conta com toner inicial de 10.000 páginas, memória de 2GB.	UND	BROTHER/DCP2549DW	3	R\$5.000,00	R\$15.000,00
21	Condicionado de ar, tipo Split. Tipo de operação: Quente/Frio; Capacidade (BTUs): 18.000; Tensão 220; Compressor: Rotativo; Classificação: até C; Cor: Branco; Tensão/Voltagem: 220V.	UND	AGRATO/ACST18F	7	R\$3.090,00	R\$21.630,00
<b>Sessenta e Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais</b>						<b>R\$62.960,00</b>

Nome empresarial: LPK LTDA
CNPJ nº: 00.535.560/0001-40
Endereço: Rua Vereador Batista Pereira, nº768, Canto/Balneário - Florianópolis/SC, CEP:88075-525
Telefone: 48 3244-2360
E-mail: lpk@grupolpk.com
Representante legal: Leoni Parcianello Kilpp
CPF nº: 492.350.289-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA E FABRICANTE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	GARFO DE MESA - material aço inox medidas aproximadas: 19,5cm x 2,5cm x 1,6cm (c x l x a) - peso por peça: 0,03kg	UND	CLEAN/DI SOLLE	250	R\$2,99	R\$747,50
6	COLHER DE SOPA - material aço inox medidas aproximadas: 19,7cm x 4,5cm x 0,25cm (c x l x a) - peso por peça: 0,054kg	UND	CLEAN/DI SOLLE	250	R\$65,00	R\$.747,50
<b>Um Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais</b>						<b>R\$1.495,00</b>

Nome empresarial: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO
CNPJ nº: 51.228.218/0001-39
Endereço: Av da Historia, nº27, Cohafuma - São Luis/MA, CEP:65074-795
Telefone: 98 98841-9643
E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br
Representante legal: João Gonçalves da Cruz Junior
CPF nº: 600.237.993-23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA E FABRICANTE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	--------------------	-------	----------------	-------------



13	LOUSA EM VIDRO TEMPERADO; espessura de 6mm; suporte em acrílico para apagador; dimensões: 1,50m x 1,20m	UND	GFX(vidros)	7	R\$889,89	R\$6.228,95
<b>Seis Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos</b>						<b>R\$6.228,95</b>

Nome empresarial: GLIEBLER E GRIEBLER LTDA						
CNPJ nº: 30.195.733/0001-90						
Endereço: Rua Paraguai, nº39, Ipiranga - Erechim/RS, CEP:99700-504						
Telefone: 54 3194-0052						
E-mail: decioutilidades@hotmail.com						
Representante legal: Decio Amauri Griebler Junior						
CPF nº: 024.210.980-25						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA E FABRICANTE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Projektor multimídia tecnologia LCD - Widescreen, WXGA, 3.000 ANSI Lúmens, HDMI/USB.	UND	PJ004/MULTI	7	R\$1.364,99	R\$9.554,93
<b>Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Tres Centavos</b>						<b>R\$9.554,93</b>

Nome empresarial: UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES						
CNPJ nº: 30.557.253/0001-21						
Endereço: Av Europa, QD 56 It 14, Jardim dos Ipes, Araguaina/TO, CEP:77.820-176						
Telefone: 63 3415-1214						
E-mail: updistribui@gmail.com						
Representante legal: Roberto dos Santos Machado						
CPF nº: 004.201.221-09						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA E FABRICANTE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Caixa acústica ativa usb 08 polegadas, apresenta entrada para microfone, controle de ganho mic e linha independente, além de equalizador cinco bandas. alto-falante 15' e driver de titanium. potência mínima 50 w rms, equalizador de grave e agudo, controle de ganho independente para entrada de linha e microfone, controle de volume geral, resposta de frequência 100hz a 17 khz, suporte para parede pontos para fly fixação, alimentação 110/220v (através de chave seletora), chave liga/desliga, entradas usb, mic ( p10 e xlr fêmea), line ( rca, xlr fêmea e macho), saídas line (p10 e xlr macho), controles entrada usb com visor ( play, pause, stop, avança, retrocede, contínuo), mic, line e master, equalização de 5 bandas, cabo de alimentação, com suporte para fixação em parede. garantia do fornecedor: 12 meses	UND	MONDIAL/MONDIAL	2	R\$1.214,00	R\$2.428,00
<b>Dois Mil Quatrocentos e vinte e Oito Reais</b>						<b>R\$2.428,00</b>

Nome empresarial: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA						
CNPJ nº: 40.061.199/0001-82						
Endereço: Rua Santa Vitoria, nº123, Cidade Industrial Satellite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP:07.223-120						
E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com						



Representante legal: Raissa Rabelo Ferreira						
CPF nº:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA E FABRICANTE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	FACA DE MESA - material aço inox medidas aproximadas: 21,3cm x 1,8cm x 25cm (c x l x a) - peso por peça: 0,042kg.	UND	TAUMER INOX	250	R\$3,00	R\$750,00
7	BANDEJA PARA SERVIR EM AÇO INOX COM 6 DIVISÓRIAS - material aço inox - formato da bandeja: retangular; número de divisões: 6 - medidas aproximadas: 2,6cm x 26,5cm x 35,5cm (a x l x a)	UND	TRAMONTINA	250	R\$48,00	R\$12.000,00.
8	PLACAS DE TATAMES 40MM. Especificação: material: placas dentadas de encaixe, comprimento placa: 1 m, largura placa: 1 m, espessura placa: 40 mm, características adicionais antiderrapante, antialérgico, lavável.	UND	IBEL	50	R\$128,51	R\$6.425,50
9	JOGOS XADREZ - jogo de xadrez 40x40 cm tabuleiro de madeira e peças plásticas.	UND	PAIS FILHOS	10	R\$140,45	R\$1.404,50
10	JOGO DE DAMAS - dimensões oficiais. Feito em MDF, dobrável modelo caixa. Acompanham as 24 peças (plástico ou MDF) (pretas e brancas) para o jogo de damas. manual de regras do jogo.	UND	PAIS FILHOS	10	R\$101,65	R\$1.016,50
11	JOGOS DOMINÓ - jogo de dominó osso com caixa de acrílico.	UND	ELITE	10	R\$55,42	R\$554,20
12	JOGO DE BARALHO - baralho copag 139 naipes, grande, não transparente, atóxico e reciclável tipo de carta: couché 290g exclusivo com deslize aveludado de agradável manuseio, tamanho da carta: bridge size 57x89mm ou poker size 63x88mm quantidade de carta: 55 cartas (52 cartas+ 2 curingas, carta garantia) tipo de embalagem: caixinha unitária naipe: grande.	UND	COPAG	10	R\$29,19	R\$291,90



<b>15</b>	KITS DE ALMOFADAS - kit com 5 almofadas de algodão 40cm x 40cm.		SANTISTA	5	52,33	261,65
<b>Vinte e Dois Mil Setecentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos</b>						<b>R\$22.704,25</b>

Nome empresarial: COMERCIAL TRÊS ACORDES
CNPJ nº: 32.850.995/0001-76
Endereço: Rua 438, nº401, Sala 03, Morretes, Itapema - SC, CEP: 88220-000
Telefone: 47.3363 9457
E-mail: licitatresacordes@gmail.com
Representante legal: Filipe Luis Bohrer
CPF nº: 083.146.179-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA E FABRICANTE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>18</b>	Microfone sem fio duplo (1 base receptora + 2 transmissores de mão - microfones)	UND	Microfone Duplo sem fio VHF Vogal VWC20PLUS	2	R\$488,31	R\$976,62
<b>Novocentos e Setenta e Seis Mil e Sessenta e Dois Reais</b>						<b>R\$976,62</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP/Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de

2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos

do item 0, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **10. PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

#### **12. DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues/MA, 04 de Julho de 2024

Aleusa Godinho Lpoes

Secretário Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA  
Órgão Gerenciador

EMPRESA: ELETRO WENDEL LTDA  
CNPJ: 10.401.351/0001-68  
Representante Legal  
Wendel Ricardo Costa Bezerra  
Fornecedor Registrado

EMPRESA: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO  
CNPJ: 51.228.218/0001-39  
Representante Legal  
João Gonçalves da Cruz Junior  
Fornecedor Registrado

EMPRESA: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA  
CNPJ: 30.195.733/0001-90  
Representante Legal  
Decio Amauri Griebler Junior  
Fornecedor Registrado

EMPRESA: UP DISTRIBUIDORA COMERCIO  
CNPJ: 30.557.253/0001-21  
Representante Legal  
Roberto dos Santos Machado  
Fornecedor Registrado

EMPRESA: COMERCIAL TRES ACORDES LTDA  
CNPJ: 32.850.995/0001-76  
Representante Legal  
Filipe Luis Bohrer  
Fornecedor Registrado

EMPRESA: LPK LTDA  
CNPJ: 00.535.560/0001-40  
Representante Legal  
Leoni Parcianello Kilpp  
Fornecedor Registrado

EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
CNPJ: 40.061.199/0001-82  
Representante Legal  
Raissa Rabelo Ferreira  
Fornecedor Registrado

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 8bb88e884bcd4986054ee3f2d96fab15

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/PE-015/2024-SRP

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa ELETRO WENDEL LTDA, **CNPJ: 10.401.351/0001-68. ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente para atender as necessidades da escola de tempo integral da rede de ensino do Município de Nina Rodrigues- MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 015/2024-srp. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. **VALOR:** R\$ 62.960,00 (Sessenta e Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 08 de Julho de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** PODER 02: PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 06 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 4.4.90.52.00 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **SIGNATÁRIOS:** Senhora Aleusa Godinho Lopes, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Wendel Ricardo Costa, CPF nº 013.932.473-93, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 08 de Julho de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 04fae79e1bd74e7331095fb16b9ec5c6

#### PORTARIA Nº 71/2024

Nina Rodrigues, 05 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **HUGO MAFRA VIANA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 619.212.633-00, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 05 de julho de 2024.

**Raimundo Aguiar Rodrigues Neto**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 405d73a6afd85587db7b81a971dd620e*

**PORTARIA Nº70/2024**

Nina Rodrigues, 05 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JOSÉ RIBAMAR COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.938.583-15, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTODE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO**, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 05 de julho de 2024.

**Raimundo Aguiar Rodrigues Neto**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 2580847f17a81552e44479f2c913d269*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de peças para veículos e maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 19/07/2024 - às 09:00 no endereço eletrônico: [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br). O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.comprasnovacolinasma.com.br](http://www.comprasnovacolinasma.com.br), no portal da transparência do município [www.novacolinas.ma.gov.br](http://www.novacolinas.ma.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [prefeituranovacolinascp@gmail.com](mailto:prefeituranovacolinascp@gmail.com) e pelo telefone (99)

3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas e- MA, Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 05 de Julho de 2024.

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*  
*Código identificador: 0b7c83982e7aab751bf53f5a4262e8a2*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023 - ADMIN PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e A empresa TÉCNICA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, situada na Av. Liberdade, nº 16, Vila Ipiranga, CEP: 65.908-069, no Município de Imperatriz - MA. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo; DOTAÇÃO: 20.605.1010.1-013 - CONSTRUÇÃO, AMPL.E REFORMA DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOURO 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; FUNDAMENTO LEGAL: A presente prorrogação tem embasamento nas alterações contratuais que reger-se-ão pela disciplina pela Lei nº 14.133/2021; VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência deste contrato de 17 de janeiro 2024 para 31 de dezembro de 2024. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2024. CONTRATANTE: José Rego Ribeiro - Prefeito Municipal, CONTRATADA: TECNICA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*  
*Código identificador: 3fc6fc2a8fb2730be96a1e7759a942b6*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2017 - PROCESSO: 028/2017-SINFROURB**

**ESPÉCIE:** Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 73/2017. **PROCESSO:** 028/2017-SINFROURB. **LICITAÇÃO:** Tomada de Preço nº 05/2017. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Proconstec-Projetos e Construções, topografia e Comercio Eireli-ME (CNPJ nº 04.454.383/0001-29). **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **VIGÊNCIA:** 08/08/2018 a 08/08/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 17/07/2018. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Jurdicélio Felix Teixeira, Representante Legal, pela Contratada.

*Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA*  
*Código identificador: e79ad16cefa2a183e81163d972e5f92*

**PORTARIA Nº 244/2024**

PORTARIA Nº 244/2024  
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA, Prefeito em exercício do Município de Penalva, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais; Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral; Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

**RESOLVE:**  
**Art. 1º.** Conceder afastamento ao servidor efetivo a partir de 01.07.2024, sendo:

**I - LEILIANE ARAGÃO COSTA SILVA ocupante do cargo de PROFESSORA, MATRÍCULA Nº 1850 CPF Nº 808.184.713-87.**

**Art. 2º.** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da

candidatura até o 5º (quinto) dia útil do seu registro junto à Justiça Eleitoral, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

**Art. 3º.** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Penalva, em 01 de julho de 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: a5e3cea732afbe405dbfc139e691416a*

#### PORTARIA Nº 245/2024

PORTARIA Nº 245/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA, Prefeito em exercício do Município de Penalva, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas

previstas em Lei Eleitoral;

Considerando a existência de servidores municipais de vinculação efetiva que demonstraram interesse em disputar eleições;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder afastamento ao servidor efetivo a partir de 01.07.2024, sendo:

**I - JOÃO BATISTA AIRES MOTA ocupante do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 1440 CPF Nº 027.219.643-64.**

**Art. 2º.** Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil do seu registro junto à Justiça Eleitoral, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

**Art. 3º.** A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Penalva, em 01 de julho de 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: 580249895e621de449e1157cf9740e1d*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024/PMP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024/PMP** - REF.: Processo nº 3.798/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** prestação de serviço de locação de veículos, sem condutor, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 721.856,03 (setecentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e três centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 17/05/2024; Término: 17/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Leandro José Serra Cantanhede - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Heitor Correa Souza, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 17 de maio de 2024.

**Leandro José Serra Cantanhede**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: f74d226b1886ff194de1a48d250722db*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024/PMP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024/PMP** - REF.: Processo nº 3.798/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** prestação de serviço de locação de veículos, sem condutor, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 17/05/2024; Término: 17/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Leandro José Serra Cantanhede - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 17 de maio de 2024.

**Leandro José Serra Cantanhede**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: e5e9f8752803dcc9a85d443ca61989fb*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024/PMP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024/PMP** - REF.: Processo nº 3.723/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa G&T EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. **OBJETO:** prestação de serviço de veículos, sem condutor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 995.342,95 (novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 - MANUT. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 18/05/2024; Término: 18/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Kaio Aguiar Hortegal - Secretário Municipal de Saúde, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Rua Ariston Leda, nº 403, Centro, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 18 de maio de 2024.

**Kaio Aguiar Hortegal**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: e4fb38200a3232d010b86a455d181d28

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024-PMP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024-PMP** - REF.: Processo nº 4.949/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R I SILVA - **OBJETO:** fornecimento de rouparia hospitalar a fim de suprir necessidades dos hospitais do município de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.420.139,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil e cento e trinta e nove reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 01/07/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bruno Rodrigue Vieira - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Raimunda Iariones Silva, pela CONTRATADA. Pinheiro/MA, 01 de julho de 2024.

**Bruno Rodrigue Vieira**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: fd05be63921bfee400aba54a09982ee5

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024-PMP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024-PMP** - REF.: Processo nº 3.830/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LOGER ENGENHARIA LTDA - **OBJETO:** execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.979.591,06 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e seis centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 10.301.0318.2487.0000 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 20/05/2024; Término: 20/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 1.4133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** Kaio Aguiar Hortegal, Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Jaime Anglada Cruillas Neto, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 20 de maio de 2024.

**Kaio Aguiar Hortegal**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: e15c481ac041c783cfccdadeab9a9698

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.937/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 2.937/2024.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM X DO ART. 3º; ACRESCENTA O ART. 5-A; ACRESCENTA O PARAGRAFO 3º AO ART. 6º; REVOGA O PARAGRAFO 6º DO ART. 12; DA NOVA REDAÇÃO ÀS ALÍNEAS a; b; c; e d; E ACRESCE O PARAGRAFO 3º AO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL 2.934/2024 QUE ESTRUTURA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - PCCR DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, Prefeito Municipal de Pinheiro - Ma, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 79, inciso III da lei Orgânica deste Município, remete à apreciação desta Augusta Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - O item X do artigo 3º da Lei Municipal 2.934/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

X. REMUNERAÇÃO BÁSICA - é o valor da remuneração do ACS subtraída do valor do salário-família e dos valores das vantagens indenizatórias (diárias), sobre a qual se calcula o valor das contribuições previdenciárias.

Art. 2º - Acresce a lei municipal 2.934/2024 o artigo 5º - A, que terá a seguinte redação:

Art. 5 - A. É vedada a contratação temporária ou tearcerização de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável.

Art. 3º - O artigo 6º da lei municipal 2.934/2024 será acrescido do paragrafo 3º, que diz:

§ 3º - Excepcionalmente à área geográfica em que atuar o ACS poderá ser alterada quando houver risco a integridade física do ASC ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membros da comunidade onde reside e atua.

Art. 4º - Fica revogado o paragrafo 6º do artigo 12 da Lei Municipal 2.934/2024.

Art. 5º - Dá nova redação as alíneas a; b; c; e d; e ao paragrafo 1º, acrescenta-se ainda o paragrafo 3º do artigo 13 da Lei Municipal 2.934/2024, que passará a vigorar com a redação seguinte:

a. CLASSE A - formação do Ensino Médio completo, cujo Vencimento Base é o valor do VBR;

b. CLASSE B - formação do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde ou do Curso Técnico de Enfermagem ou qualquer outro curso técnico na área da Saúde, cujo Vencimento Base é o valor do VBR com acréscimo de 15% (quinze por cento);

c. CLASSE C - formação de grau superior completo em cursos da área da saúde e em Serviço Social, cujo Vencimento Base é o valor do VBR com acréscimo de 20% (vinte por cento).

d. CLASSE D - formação em pós graduação superior em cursos da área da saúde e em Serviço Social cujo Vencimento Base é o valor do VBR com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

§1º. Para efeito de comprovação das atividades descritas no caput do art. 13, às quais deverão ser comprovadas por certificações, considera-se a participação em congressos ou seminários sobre saúde, curso de formação profissional contínua, palestras e regências de cursos ou eventos sobre saúde, dentre outros, sendo que todos devem ser devidamente reconhecidos através certificado emitido por instituição reconhecida competente.

§3º. A progressão horizontal que corresponde a mudança de uma classe para outra não terá efeito acumulativo em relação aos percentuais que representa acréscimo remuneratório.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, NO DIA 08 DE JULHO DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES  
Prefeito Municipal de Pinheiro

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA  
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: fe94d7e4b21fda47a1356eda0d9ed612

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### TERMO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DA CAIXA D'ÁGUA S/N, CENTRO DE PIO XII/MA, PARA ATIVIDADES DO ANEXO 02 DA UNIDADE ESCOLAR PAULO FREIRE PARA FUNCIONAMENTO DO EJAI DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA.

A Secretaria de Educação do Município de Pio XII, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.422.126/0001-15, considerando parecer da procuradoria do município, na qual recomenda o cancelamento do procedimento licitatório e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: **REVOGAR**, o processo licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os



direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo o processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Município de Pio XII/MA, 08 de julho de 2024.

**FIRMO JOSE DE ANDRADE NETO**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 26463abec5e290d91e51e35bd5d11aaa

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

### LEI Nº 370A/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Bolsa Municipal de Estudos Universitários Pedagógicos, pela Prefeitura Municipal de Município de Presidente Vargas/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS - MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio financeiro em forma "BOLSA MUNICIPAL DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS PEDAGÓGICOS", que será concedida mensalmente, pela Prefeitura Municipal, a 50 (cinquenta) estudantes de baixa renda matriculados no curso de Pedagogia de grau universitário no município de Presidente Vargas, nos termos e condições da presente lei.

Parágrafo Único - Consideram-se estudantes de baixa renda, para os fins e efeitos da presente lei, aqueles cujos pais não auferiram, em conjunto, rendimentos do trabalho ou de outra natureza, superiores a 2 (dois) salários mínimos, vigentes nesta cidade e/ou estejam inscritos em programas sociais do governo federal.

Art. 2º O Subsídio Municipal de Estudos Universitários Pedagógicos, será concedido para colaborar com parte da mensalidade do curso universitário de pedagogia com o objetivo de incentivar a continuidade dos estudos e a conclusão do curso superior em Pedagogia.

Art. 3º O Subsídio Municipal de Estudos Universitários Pedagógicos, será concedido a estudantes residentes no Município de Presidente Vargas, que tenham concluído o ensino médio, obedecidas as condições previstas no art. 2º e mais as seguintes:

- residir neste Município, há no mínimo dois anos;
- já se encontrar devidamente matriculado no curso de Pedagogia no polo de Presidente Vargas;
- frequentar as aulas com presença confirmada de no mínimo 75% da Carga Horária;
- obrigar-se a obedecer fielmente aos regulamentos vigentes ou que vierem a ser aprovados para o benefício até o final do curso.

Art. 4º O SUBSÍDIO MUNICIPAL DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS PEDAGÓGICOS, consistirá numa subvenção mensal, a cada bolsista devidamente matriculado, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, para cobertura parcial do valor da mensalidade do curso, durante toda a duração do curso de pedagogia no polo de Presidente Vargas e será pago diretamente à instituição educacional indicada, mediante autorização expressa do estudante beneficiário.

Art. 5º Fica o Município autorizado a celebrar convênios com as instituições de ensino interessadas, objetivando a realização do incentivo estabelecido pela presente Lei.

Art. 6º A aceitação do estudante bolsista, dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado entre o órgão público e o estudante, com a interveniência obrigatória da Instituição a que pertencer, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado pelo mesmo período.

Parágrafo Único - a renovação pois um ano se dará de forma automática, mediante a aceitação do estudante beneficiário, através da assinatura do novo Termo de Compromisso, salvo se o aluno incorrer em algumas das sanções indicadas no artigo 9º.

Art. 7º O número máximo de bolsas de subsídio será de 50 (cinquenta).

Parágrafo Único - havendo mais de 50 alunos que preencham os critérios mínimos estabelecidos nas alíneas do artigo 3º, como preceito de desempate será a idade do candidato, do maior para o menor e, em segundo plano o números de dependentes.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, observando-se os termos desta lei, emitirá normativos sobre a Gestão da presente bolsa.

Art. 9º Perderá a bolsa, que deixará de ser paga imediatamente, o bolsista que:

- não for promovido à série subsequente do curso de Pedagogia, salvo se por motivo de moléstia grave, devidamente comprovada, que o tenha impedido de seguir regularmente o curso;
- for expulso ou eliminado do curso de Pedagogia, por falta grave ou ato de indisciplina;
- for condenado, em última instância, por qualquer crime;
- não cumprir ou desobedecer qualquer de suas obrigações decorrentes da presente lei, dos regulamentos e instruções que forem expedidos por qualquer dos órgãos da bolsa;
- cujos pais passem a auferir, em conjunto, rendimentos mensais superiores a 4 (quatro) salários mínimos vigentes nesta cidade, ou tenham declarado falsamente essa condição, quando da inscrição do bolsista;
- cometer qualquer outra falta, reputada grave pela Secretaria de Educação do Município;
- faltar as aulas e obter faltas registradas em número superior ao correspondente a 25% da carga horária.

Art. 10 As despesas decorrentes da presente lei, correrão, por conta do orçamento próprio do município de Presidente Vargas condicionada a disponibilidade financeira do Município.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE PRESIDENTE VARGAS-MA, AOS 18 DIAS DE MARÇO DE 2024.

FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX  
Prefeita Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 53b886a8959ef4153453cbe12fba877c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.25.03/2024-PMR. UNIDADE GESTORA:** A Prefeitura MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sra. **Elisangela da Silva Harres**, nomeada pela Portaria nº 468/2021. **FORNECEDORA: LUIZ COELHO FILHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.524.638/0001-85, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ COELHO FILHO. DO OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação para **aquisição de combustíveis** destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	Gasolina Comum	LITROS	100.000	PETROBAHIA	R\$ 5,88	R\$ 588.000,00	0,2 %	R\$ 5,86	R\$ 586.000,00
2	Diesel Comum	LITROS	215.000	PETROBAHIA	R\$ 6,05	R\$ 1.300.750,00	0,2 %	R\$ 6,03	R\$ 1.296.450,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRADO: R\$ 1.882.450,00 (Um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de

Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: fbf2247e84468ad6bde8c05f0cd19199

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.25.03/2024-PMR. UNIDADE GESTORA:** A Prefeitura MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sra. **Elisangela da Silva Harres**, nomeada pela Portaria nº 468/2021. **FORNECEDORA: POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.857.532/0003-62, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Elzo Alves Guida**. **DO OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação para **aquisição de combustíveis** destinados ao abastecimento de veículos e equipamentos, próprios e locados das Secretarias Municipais de Riachão/MA.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
3	Diesel S10	LITROS	400.000	BR	R\$ 6,05	R\$ 2.421.000,00	0,1 %	R\$ 6,04	R\$ 2.416.000,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRADO R\$ 2.416.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 475477f11a62e421a3ba3a114e687cba

#### PORTARIA GAB. PREF Nº. 220/2024

#### PORTARIA DE LOTAÇÃO

#### PORTARIA GAB. PREF Nº. 220/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

#### RESOLVE:

**LOTAR, PLINIO BARBALHO VIEIRA TAVARES**, inscrito no CPF nº 047.554.733-06, para exercer o cargo de Odontólogo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por força de sua aprovação em concurso público municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos cinco dias do mês de julho de 2024.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 23e04824c90670a0c0c21e6ec2910b5f

#### TERMO DE POSSE Nº 006/2024

#### TERMO DE POSSE Nº 006/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** - Estado do Maranhão, Sr. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

#### RESOLVE:

DAR, posse à Senhora **PLINIO BARBALHO VIEIRA TAVARES**, brasileiro, portador do RG nº 035376762008-6, SSP-MA, CPF Nº 047.554.733-06, filho de Valdinar Barbalho Vieira Tavares e Raimundo Paes Tavares, nascido no dia 21/05/1990, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Odontólogo**, através do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2020, de 04/02/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 25/2022 de 25/10/2022, sob Edital de Convocação 004/2024 de, 24/06/2024 publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, comprometendo-se sob a luz da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Assim, para registro e constatação, lavrou-se o presente Termo de Posse

que segue assinado pelo servidor empossado e pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal de Riachão - MA, para que fique arquivado nos assentos funcionais do Servidor.

Riachão (MA), 05/07/2024.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PLINIO BARBALHO VIEIRA TAVARES**  
Servidor Empossado

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: c00bca30f2d1d63d0b3675425101d961

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Contrato nº 238/2024, oriundo do **Processo Administrativo nº 452.16.10/2023-PMR, Pregão Eletrônico n 05/2024, Ata de Registro de Preços nº 27/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, no dia 27 DE JUNHO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3380 ISSN 2763-860X, pg.96 altera-se os seguintes termos:

Onde lê-se:

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.301.0210.2-051 - Manutenção do programa de saúde bucal - PSB
3.3.90.39.00.00 - 600(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 500(1002) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.301.0210.2-051 - Manutenção do programa de saúde bucal - PSB
3.3.90.39.00.00 - 600(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 500(1002) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual.

Lê-se:

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 - 600(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 500(1002) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ÓRGÃO: 04 FMS UNIDADE: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.301.0210.2-051 - Manutenção do programa de saúde bucal - PSB
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 - 600(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00 - 500(1002) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual.

Riachão/MA, 27 de junho de 2024  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Elisângela da Silva Harres

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 2290cd6afc1d7452a720832d95261365

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024**

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representada pela Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, nomeada pela Portaria nº 06/2021, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 306.01.03/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 15/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, no dia 08 DE JULHO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3387 ISSN 2763-860X, pg. 144 e 145, altera-se os seguintes termos:

Onde lê-se:  
acréscimo de 9,33% (seis inteiros, cinquenta e um por cento)

Lê-se:  
acréscimo de 9,33% (nove inteiros, e trinta e três por cento)

Riachão/MA, 08 de julho de 2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Valdirene Coutinho da Cunha

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 70e133e8c7ab2b4ca4947b19c07e3415

**TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024**

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, neste ato representada pela Sra. Valdirene Coutinho da Cunha, nomeada pela Portaria nº 06/2021, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 105/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 306.01.03/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 15/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, no dia 08 DE JULHO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3387 ISSN 2763-860X, pg. 144, altera-se os seguintes termos:

Onde lê-se:  
acréscimo de 9,73% (nove inteiros, setenta e três por cento)

Lê-se:  
acréscimo de 8,38% (Oito inteiros, e trinta e oito por cento)

Riachão/MA, 08 de julho de 2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Valdirene Coutinho da Cunha

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 82e70fff2ce236fedfb37f89e8db5de4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**EXTRATOS DE CONTRATOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024, assinado em 02/07/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha (GLP), para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Processo Administrativo nº 019/2024. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 12.063.674/0001-14. Valor Global: R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais). Vigência Inicial: 2 de Julho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Cociflan Silva do Amarante - Prefeito Municipal. Ribamar Fiquene - MA, 2 de Julho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024, assinado em 02/07/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha (GLP), para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.. Processo Administrativo nº 019/2024. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 12.063.674/0001-14. Valor Global: R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 2 de Julho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA

- Secretária Municipal de Educação. Ribamar Fiquene - MA, 2 de Julho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024, assinado em 02/07/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha (GLP), para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Processo Administrativo nº 019/2024. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 12.063.674/0001-14. Valor Global: R\$ 11.385,00 (onze mil e trezentos e oitenta e cinco reais). Vigência Inicial: 2 de Julho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, 2 de Julho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024, assinado em 02/07/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha (GLP), para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Processo Administrativo nº 019/2024. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 12.063.674/0001-14. Valor Global: R\$ 13.925,00 (treze mil e novecentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 2 de Julho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jacyara Da Silva Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social. Ribamar Fiquene - MA, 2 de Julho de 2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 20787dbce4e2f7972897affce8ddb4

## PORTARIA Nº 286 DE 08 DE JULHO DE 2024 AFASTAMENTO MARIA DO REMÉDIO

### PORTARIA Nº 286 DE 08 DE JULHO DE 2024

**“Concede afastamento de servidor efetivo, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, Sr. Cociflan Silva do Amarante, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO a Sra. Maria do Remédio Jardim Bandeira**, inscrita no CPF nº **957.716.113-87** e portadora da RG nº **000055514396-1 SSP/MA**, Matrícula nº 132-1, do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, no Município de Ribamar Fiquene - MA, a partir de 05 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; com efeito administrativo à 05 de julho do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, aos oito (08) dias de julho de 2024.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 66f8709ba64e3a62a1a8bf8d7cfbdee5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

## LEI N.º 42 DE 01 DE JULHO DE 2024

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais, fundada na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

### SESSÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feita da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

### SEÇÃO II DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

**Art. 4º** - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício, constantes no Anexo I da presente Lei.

**Parágrafo Primeiro** - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e



despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2024 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

**Parágrafo Segundo** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

**Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2025, compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

**Art. 6º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Parágrafo único** - excetuando-se do percentual estabelecido no caput deste artigo, as alterações feitas por transposições e remanejamento, entre Órgãos, categorias de programação, e entre Unidade(s) Orçamentária(s).

**Art. 7º** - O Poder Executivo fica autorizado a promover por Decreto, a realocação de recursos por meio de transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre Órgãos, categorias de programação, e entre Unidade(s) Orçamentária(s), criando se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada.

**Parágrafo I** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Parágrafo II** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir as dotações orçamentárias, aprovadas nesta Lei em decorrência de necessidade de compatibilização da previsão de receita e fixação de despesa, inclusive alterar a indicação de fontes de recursos de dotações específicas, mesmo entre órgãos e orçamento distintos.

**Art. 8º** - Com base nesses dispositivos, tendo em havendo o reconhecimento do estado de calamidade pelo Congresso Nacional e havendo também esse reconhecimento pelas Assembleias Legislativas, a União, os Estados, o DF e os Municípios terão suspensos os prazos de reequadramento e as disposições relacionadas ao descumprimento dos limites da despesa

com pessoal e da dívida consolidada, previstos nos arts. 23 e 31 da LRF, respectivamente. Da mesma forma, estará dispensado de promover a limitação de empenho e movimentação financeira ao se verificar a possibilidade de descumprimento das metas de resultado primário ou nominal, conforme regra estabelecida no art. 9º da LRF.

**Art. 9º** - No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e das movimentações financeiras, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo.

**Parágrafo 1º** — As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - despesas com serviços de consultoria;
- II - despesas com diárias e passagens aéreas;
- III - despesas com locação de mão de obra;
- IV - despesas com locação de veículos;
- V - transferências a instituições privadas; e
- VI - outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nos incisos anteriores.

**Parágrafo 2º** — O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição da República fica na limitação prevista no caput deste artigo.

**Art. 10** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do, ICMS, do FPM e do IPI/Exp., para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**),

com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, compreendendo profissionais do magistério e o pessoal de apoio técnico e operacional, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental Público e, no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas.

### SESSÃO III

#### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 11** - O Poder Público direcionado pelas diretrizes da inclusão social e qualidade de vida da população; infraestrutura e desenvolvimento sustentável; e a modernização da gestão pública no contexto do Poder Executivo, terá como prioridades:

- I. melhoria da qualidade de vida da população;
- II. redução das desigualdades sociais;
- III. combate à pobreza com inclusão social;
- IV. oferta de serviços públicos com qualidade, com ênfase nas áreas de educação, saúde, assistência social e saneamento básico;
- V. o desenvolvimento sustentável;
- VI. equilíbrio das finanças públicas e modernização da gestão;
- VII. apoio ao desenvolvimento da agricultura e pecuária.

**Art. 12** - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025 são decorrentes das ações previstas no Plano Plurianual, 2022/2025, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

**Parágrafo único** - As prioridades e metas poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 13.** O Poder Executivo municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:

- I - revisão do Código Tributário do Município com o objetivo de:
  - a) revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento,

descontos, isenções e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor aprovado;

b) aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; c) aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;

d) revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;

e) revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;

II - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.

**Art. 14.** O Poder Executivo municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a:

I - estimular o crescimento econômico;

II - estimular a geração de emprego e renda;

III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas;

IV - conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

**Parágrafo único.** Os benefícios de que trata este artigo devem ser considerados nos cálculos da estimativa da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Art. 15.** A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente poderá ser aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** A estimativa do impacto orçamentário financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

## SEÇÃO V DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 16 -** São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;

II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;

III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio; e

VIII - outras.

**Art. 17 -** Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2022 e exercícios anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de

2025; e

VII - outras.

**Art. 18 -** Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Parágrafo Único -** A Lei orçamentária:

I - autorizara a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 60% (sessenta por cento), do total da despesa, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - conterà reserva de contingência, destinada ao:

**a)** reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2025, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

**b)** Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (*um por cento*) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **15% (quinze por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

**Art. 19 -** A receita devesse estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

**Art. 20 -** Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devesse obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Art. 21 -** O orçamento municipal devesse consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 22 -** Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único -** Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta de Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitado a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

## SEÇÃO VI DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

**Art. 23** - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e fluente;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

**Art. 24** - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

**Art. 25** - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente lei.

**Art. 26** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter

aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 27** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Parágrafo único** - De acordo com o inciso II do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000) o percentual destinado ao Poder Legislativo de Sambaíba, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7%,

relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Art. 28** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

**Art. 29** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 30** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 31** - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 32** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

**Art. 33** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

**Art. 34** - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver

programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

**Art. 35** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

**Art. 36** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

**Art. 37** - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

## SESSÃO VII DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 38** - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que

atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal; e
- IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

**Art. 39** - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

**Art. 40** - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

## SESSÃO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 41** - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2024, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12 (um doze avos)** do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo. Aplica-se no que couber o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Art. 42** - O projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2025, será encaminhado a Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 43** - O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato

das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

## SESSÃO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2025, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

- I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências diversas.

**Art. 45** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 46** - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica

autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2025, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2023, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 47** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JULHO DE 2024.**

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 3558d59610c9407dae6284ed1d56b6c2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO REFEIÇÃO COMERCIAL, BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **22 de julho de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 08 de julho de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 3998c156e8762fd29a9e94e10513c511



**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO  
POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO  
POR ITEM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, **REABERTURA** de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, tendo em vista, por motivo de força maior, o aviso não haver sido disponibilizado na plataforma onde será realizado o pregão eletrônico em epígrafe. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **23 de julho de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 08 de julho de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: e8273fc1ac445c51d379826f2423eb92

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024**, assinado em 04/07/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE REFORMA, REPARO E AMPLIAÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 012/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 002/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.509.278/0001-21. Valor Global: R\$ 199.124,00 (cento e noventa e nove mil e cento e vinte e quatro reais). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2024. Vigência Final: 4 de Julho de 2025. Sebastiana de Kássia Santos Freitas - Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de julho de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 1dc60e4750ef33082d0853f51f29b751

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024  
Em publicação veiculada no DOU no dia 03/07/2024 na página 214. **ONDE SE LÊ:** Vigência Final: 22 de julho de 2025. **LEIA-SE** - Vigência Final: 02 de julho de 2025. Santa Luzia do Paruá, 05 de julho de 2024, Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: d2a717e00c5c6e1273f457320060530a

**PORTARIA Nº 109/2024-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 109/2024-GP**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC., O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;  
**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

**CONSIDERANDO** que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** à concessão de diárias e viagem da Servidora **ANTONIA COSTA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, no período de 15 a 18 de julho de 2024, no valor de R\$ 1.400,00 (mil, quatrocentos reais) correspondente a 04 (quatro) diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE JULHO DE 2024.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO  
Código identificador: 5915defe6198e88f3cd5c64651c4f867

**PORTARIA Nº 110/2024-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 110/2024-GP**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC., O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;  
**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território

nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

**CONSIDERANDO** que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** à concessão de diárias e viagem do Servidor **FLAILSON ARAÚJO DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento**, no período de 08 a 10 de julho de 2024, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) correspondente a 03 (três) diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE JULHO DE 2024.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**

Prefeito Municipal

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO  
Código identificador: 26cb3a6a23ddc606c31bf01798cb52fb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

#### REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal do município de Santa Rita - MA, no uso de suas atribuições torna a público a **REVOGAÇÃO do Decreto Municipal nº 08/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - ANO XVIII, Nº 3386 ISSN 2763-860X, sexta-feira, 05 de julho de 2024**, a revogação se deu pelo motivo de que a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rita (MA), já está devidamente publicada no DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2024, sendo que devidas alterações de que trata a matéria, devem ser realizadas no Decreto já existente. Dr. Hilton Gonçalves de Sousa/Prefeito Municipal. Santa Rita - MA, 08 de julho de 2024.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: f89eac5f18872d115daa1cba0f61f654

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA GINCANA MUNICIPAL GINDOM'S

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA GINCANA MUNICIPAL "GINDOM'S" DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024**  
**LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), pelo o DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023**

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, Estado do MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da Lei 14.399- Lei Aldir Blanc, resolve:

a) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 - DE FOMENTO CULTURAL (GINCANA MUNICIPAL "GINDOM'S")
b) Objeto	Constitui objeto do presente Edital destinam-se a realizar a GINCANA MUNICIPAL "GINDOM'S" com a contratação de pessoa jurídica para executar nos termos da Lei 14.399- Lei Aldir Blanc (PNAB).

Credenciado(s) declarado(s) habilitado no resultado final do Chamamento Público: LICÉLIO MARTINS FERREIRA, Inscrito no CPNJ nº. 49.862.647/0001-11.

1. Valor Total Adjudicado conforme Edital é de de R\$ 39.000,00 (trinta e nove Mil reais) escolha no ato da assinatura do contrato.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 09 de julho de 2024.

#### PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES  
Código identificador: 25299398ac992395c56d93411e92b294

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2024, ASSINADO EM 02/07/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2024, assinado em 02/07/2024. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma de Bloco no Hospital Municipal para a Implantação de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) de Interesse do Fundo Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 054/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 002/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: MP EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 16.723.052/0001-26. Valor Global: R\$ 209.204,05 (duzentos e nove mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos). Vigência Inicial: 2 de Julho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 2 de Julho de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: e7068176fafadc7edfd4bd982965d29c

#### LEI Nº 0260/2024 DO DIA 30 DE MAIO DE 2024.

#### LEI Nº 0260/2024 DO DIA 30 DE MAIO DE 2024.

**Autoriza gratificação a profissionais da educação que se encontram em atividade nas unidades de ensino de tempo integral.**

**Faz saber** a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica instituída a Gratificação por Exercício na Escola de Tempo Integral, de caráter temporário, aos integrantes da Carreira de Docência da Educação Básica do Subgrupo Magistério da Educação Básica, com regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, que se encontram em atividade de direção escolar e

docência nas Unidades de Ensino de Tempo Integral, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos integrantes da Carreira de Docência da Educação Básica do Subgrupo Magistério da Educação Básica, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, e estejam, exclusivamente, em efetiva atividade de direção escolar e docência nas Unidades de Ensino de Tempo Integral, os quais farão jus à Gratificação por Exercício em Unidade de Ensino de Tempo Integral, que será calculada somente com o vencimento desta matrícula.

§ 2º A Gratificação por Exercício na Escola de Tempo Integral de que trata o § 1º deste artigo será concedida no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o vencimento de cada matrícula.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São João do Paraíso - MA, 30 de Maio de 2024.

Roberto Regis de Albuquerque  
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 82b8f68b36fdaa4abfdc05507890f7e8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

### DECRETO Nº 19F/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024 - EXONERAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DECRETO Nº 19F/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

#### DECRETA

Art. 1º Exonerar a Sr. (a) **FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA**, Do Cargo de Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de São João do Sóter - MA;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA,  
GABINETE DA PREFEITURA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO  
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 8316befde5d740122cd9ebe78800e7b7

### DECRETO Nº. 22B/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024 - NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETO Nº. 22B/2024 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

#### DECRETA

Art. 1º Nomear a Sr. (a) **IRACI DE OLIVEIRA SILVA CARDOSO**, para o Cargo de Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de São João do Sóter - MA;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA,  
GABINETE DA PREFEITURA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO  
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: ea35b5eda37b42bc9cb832e9d6072d12

### DECRETO Nº 39/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024 - EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.

DECRETO Nº 39/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar servidora **Iraci de Oliveira Silva Cardoso** da função de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO  
PREFEITA MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 7e884074c3335b5d676b371c2401d451

### DECRETO Nº 40/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024 - NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.

DECRETO Nº 40/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

#### DECRETA



**Art. 1º.** Nomear a Sra. **VALDIRENE CAVALCATE DA SILVA BEZERRA**, para o cargo de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de São João do Soter - MA;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA,  
GABINETE DA PREFEITA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO  
ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de São João do Soter - MA

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
Código identificador: 6c15913ce67501a0d6e92686718aed65

**DECRETO Nº 48/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE  
A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE FAZENDA.**

**DECRETO Nº 48/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE FAZENDA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO  
MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do  
Município de São João do Soter.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **BRENO SOARES DA CONCEIÇÃO**, para o cargo  
de Coordenador de Fazenda da Secretaria Municipal de Administração,  
Fazenda e Infraestrutura, do Município de São João do Soter - MA;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA,  
GABINETE DA PREFEITA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO  
ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal de São João do Soter - MA

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
Código identificador: ad5578367398764f41730bf075ec55be

**PORTARIA Nº 08/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - CONCORRER A  
CARGO ELETIVO.**

**PORTARIA Nº 08/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO  
MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do  
Município de São João do Soter.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao servidor **Joanes da Silva Barbosa**, portadora do  
RG: 141088120000 SSP/MA e CPF: 923.399.133-49, Agente de

Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença  
remunerada por um período de 03 (três) meses, **PARA CONCORRER A  
CARGO ELETIVO**, a partir de 06/07/2024 a 06/10/2024, devendo  
retornar às suas atividades normais em 07/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E  
VINTE E QUATRO.

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeita de São João do Soter - MA

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
Código identificador: d5e5e24c4f8ed19da1056e3146a1b61f

**PORTARIA Nº 09/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 09/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO  
MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do  
Município de São João do Soter.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a servidora **Rosanilde Araújo Soares Rodrigues**,  
portadora do RG: 014022222000-0 SSP/MA e CPF: 001690983-62,  
professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença  
remunerada por um período de 03 (três) meses, **PARA CONCORRER A  
CARGO ELETIVO**, a partir de 06/07/2024 a 06/10/2024, devendo  
retornar às suas atividades normais em 07/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE  
DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeita de São João do Soter - MA

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
Código identificador: d4eca89faad282eae9efa1c13dcd66d8

**PORTARIA Nº 10/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 10/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO  
MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do  
Município de São João do Soter.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a servidora **Elisa Lima Mourão**, portadora do RG:  
2268262 SSP/PI e CPF: 039.158.113-94, professora, lotada na Secretaria  
Municipal de Educação, licença remunerada por um período de 03 (três)  
meses, **PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a partir de  
06/07/2024 a 06/10/2024, devendo retornar às suas atividades normais  
em 07/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO  
Prefeita de São João do Sóter - MA

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
*Código identificador: bd8bee060e19ad1356e3b91ab2c0506e*

#### PORTARIA Nº 11/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 11/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **POLIANY MEIRY PEREIRA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG: 41413642011-3 SSP/MA e CPF: 829.269.053-00, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença remunerada por um período de 03 (três) meses, **PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a partir de 06/07/2024 a 06/10/2024, devendo retornar às suas atividades normais em 07/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO  
Prefeita de São João do Sóter - MA

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
*Código identificador: 7e3e5da04780d624348c23bc6baaa922*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 008/2024.

**AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 008/2024.** A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos e jogos educativos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. **DISPUTA ELETRÔNICA: DIA 12/07/2024, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br>. Obtenção do Edital: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br>. São João dos Patos (MA), 08 de julho de 2024. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 9c424c268b0aa3fc1c4a702c60bd74a6*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ref.: Processo Administrativo nº 067/2024. Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **CLEONES GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: **41.090.116/0001-46**, Valor R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM RPPS (serviços de assessoria e consultoria contempla Análise do cabimento e interposição de ação judicial no âmbito da Estadual e Justiça Federal; Análise e atuação jurídica perante o Ministério da Previdência Social; Análise e atuação jurídica perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;) EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de dispensa de 08/07/2024. Ratificação em 08/07/2024. São Pedro dos Crentes - MA, 08 de julho de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: a341fc3789c172772e5c4a811dda613e*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024 - CPL/SEM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024- CPL/SRM  
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024 - CPL/SEM

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 26/2024. Objeto: Contratação de banda para de show artístico nas festividades do carnaval fora de época, que serão realizadas no dia 13 de julho de 2024.

Empresa: BARAO PRODUcoes MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ SOB O Nº 96.744.370/0001-49.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Período: será de 180 (cento e oitenta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 21 de junho de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA  
Prefeito

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 38c0408c70585c45f4f4b9d9bbb6f0955*

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE  
Nº 27/2024 - CPL/SEM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024- CPL/SRM  
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024 - CPL/SEM

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ref.: Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 27/2024.  
Objeto: Contratação de banda para de show artístico nas festividades do carnaval fora de época, que serão realizadas no dia 14 de julho de 2024.

Empresa: FERRY ESPETÁCULOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 29.134.612/0001-59.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Período: será de 180 (cento e oitenta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 08 de julho de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA  
Prefeito

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 1ef8c40ab34da9b296f53999879ebe5b*

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE  
Nº 24/2024 - CPL/SEM-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024- CPL/SRM  
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024 - CPL/SEM

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Ref.: Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 24/2024.  
Objeto: Contratação de banda para de show artístico nas festividades do carnaval fora de época, que serão realizadas no dia 12 de julho de 2024.

Empresa: ANTONIO PAULO SERGIO ARAÚJO EIRELI, CNPJ SOB O Nº 04.703.374/0001-24.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Período: será de 180 (cento e oitenta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 18 de junho de 2024.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA  
Prefeito

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 7362ee324608a76b6611be16dc446da3*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR**  
VIMOS PELO PRESENTE, CONVOCAR OS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, NOMEADAS PELA PORTARIA Nº 07 DE 30 DE JANEIRO DE 2024 E PELA PORTARIA Nº 157 DE 02 DE JULHO DE 2024:

- **WALLISON BARROS GUIMARÃES, CPF: 026.709.391-80**
- **GELSIVAN MESSIAS, CPF: 010.093.173-18**
- **ANDRÉ PASSOS CHAVES, 027.856.693-63;**
- **LÁZARO COSTA DE OLIVEIRA, 609.965.673-13;**
- **SIRLEI PEREIRA DA SILVA, CPF: 048.949.973-20.**

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER À SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA NA RUA JOÃO LIBOA Nº 01, CENTRO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, NO **DIA 04 DE JULHO DE 2024 ÀS 10H, MANIFESTANDO INTERESSE.**

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG E CPF) E COMPROVANTE DE ENDEREÇO QUANDO SERÃO HABILITADOS À POSSE DE DUAS VAGAS, SENDO UMA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) E OUTRA PELO PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES

SERÃO HABILITADO À CONTRATAÇÃO O CANDIDATO MELHOR CLASSIFICADO, QUE ESTIVER PRESENTE E INTERESSADO NO PREENCHIMENTO DA VAGA, DEVENDO PARA TANTO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ACIMA.

NO ATO DO COMPARECIMENTO, SERÁ LAVRADA UMA ATA REGISTRANDO O COMPARECIMENTO E A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OU DESINTERESSE AO CONTRATO E O CANDIDATO APTO A OCUPAR O CARGO SERÁ ENCAMINHADO PARA O SETOR DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA OS DEVIDOS TRAMITES LEGAIS DE CONTRATAÇÃO.

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, 03 JULHO DE 2024.

**SAMARA FONTELES DA SILVA**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: d135b670093153f4121eb1d38966aaf7*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 83/2024- CPL/SRM INEXIGIBILIDADE Nº  
26/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024- CPL/SRM  
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024 - CPL/SEM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 101/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** BARAO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ SOB O Nº 96.744.370/0001-49.

**OBJETO:** Contratação de banda para de show artístico nas festividades do carnaval fora de época, que serão realizadas no dia 13 de julho de 2024.

**BASE LEGAL:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 90.000,00(noventa mil reais).  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** será de 180 (cento e oitenta) dias.  
**DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2024.  
**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (**Prefeito Municipal**) E GABRIEL DA CRUZ LUZ JUNIOR (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 83189b03c16dc063c62084f6ea127fb5*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº85/2024- CPL/SRM-INEXIGIBILIDADE Nº24/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024- CPL/SRM INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024 - CPL/SEM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 102/2024  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADA:** ANTONIO PAULO SERGIO ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.703.374/0001-24.  
**OBJETO:** Contratação de banda para de show artístico nas festividades do carnaval fora de época, que serão realizadas no dia 12 de julho de 2024.  
**BASE LEGAL:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** será de 180 (cento e oitenta) dias.  
**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2024.  
**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (**Prefeito Municipal**) E ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAÚJO (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: e13da70033c9917821e35f89541ec937*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024- CPL/SRM INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024- CPL/SRM INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024 - CPL/SEM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 112/2024  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.  
**CONTRATADA:** BARAO PRODUcoes MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ SOB O Nº 96.744.370/0001-49.  
**OBJETO:** Contratação de banda para de show artístico nas festividades do carnaval fora de época, que serão realizadas no dia 14 de julho de 2024.  
**BASE LEGAL:** art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** será de 180 (cento e oitenta) dias.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2024.  
**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (**Prefeito Municipal**) E SAMARA ALMEIDA RIBEIRO (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 6fccac807af9bb960d1315e399455f31*

**PORTARIA N.º157/GP, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA N.º157/GP, DE 02 DE JULHO DE 2024.

**NOMEIA OS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE OBEDECENDO A ORDEM DE VOTAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA.**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 109/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA; CONSIDERANDO o Resultado das Eleições estabelecido pela Resolução nº 05/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Eleitoral; CONSIDERANDO a RENÚNCIA das Senhoras: MÁRCIA RIBEIRO DA COSTA, CPF: 552.796.681-15; DAIARA COSTA FERREIRA, CPF: 621.596.603-70; DAYANNY SOUSA AUZIER, CPF: 022.044.143-01 ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente, ao qual foram eleitas pela ordem de votação decrescente nas eleições para escolha dos Conselheiros Tutelares para quadriênio 2024-2028 ocorrida em 01 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, os novos Conselheiros Tutelares Suplentes subsequentes na ordem de votação do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA, para o quadriênio 2024-2028, convocados devido a renúncia das candidatas eleitos mencionados acima;

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Conselheiros Tutelares Suplentes para o quadriênio 2024-2028;

- ANDRÉ PASSOS CHAVES, 027.856.693-63;
- LÁZARO COSTA DE OLIVEIRA, 609.965.673-13;
- SIRLEI PEREIRA DA SILVA, CPF: 048.949.973-20.

Art 3º - Fica determinada nova lista de Conselheiros Tutelares Suplentes estabelecida pela seguinte ordem para quadriênio 2024-2028;

- WALLISON BARROS GUIMARÃES, CPF: 026.709.391-80
- GELSIVAN MESSIAS, CPF: 010.093.173-18
- ANDRÉ PASSOS CHAVES, 027.856.693-63;
- LÁZARO COSTA DE OLIVEIRA, 609.965.673-13;
- SIRLEI PEREIRA DA SILVA, CPF: 048.949.973-20.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, 02 DE JULHO DE 2024.**

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA  
PREFEITO**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 485296cbac453ccc59acf3e9b4a404e7*

**PORTARIA N.º158/GP, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA N.º158/GP, DE 05 DE JULHO DE 2024.

**NOMEIA COSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DE DESINCOMPATIBILIDADE ELEITORAL DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR QUE CONCORRERÁ ÀS ELEIÇÕES DE 2024 COMO CANDIDATA A VEREADORA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 109/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Resultado das Eleições estabelecido pela Resolução nº 05/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO o Decreto nº 157/2024 de Nomeação dos Conselheiros Tutelares Suplentes e o Edital de Convocação nº 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **SIRLEI PEREIRA DA SILVA**, CPF: **048.949.973-20** na condição de **SUPLENTE**, para compor o Conselho Tutelar do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA, durante período de 03 (três) meses no lugar da Conselheira Tutelar Titular **NEURANE FERREIRA CARVALHO**, CPF: **027.675.963-09** que se afastará por **Desincompatibilização Eleitoral** a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, 05 DE JULHO DE 2024.**

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**PREFEITO**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 7f88c21bedb2ff50fdc2aefafc461953*

**PORTARIA N.º159/GP, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA N.º159/GP, DE 05 DE JULHO DE 2024.

**NOMEIA COSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DURANTE PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 109/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Resultado das Eleições estabelecido pela Resolução nº 05/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO o Decreto nº 157/2024 de Nomeação dos Conselheiros Tutelares Suplentes e o Edital de Convocação nº 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **ANDRÉ PASSOS CHAVES**, CPF: **027.856.693-63**, na condição de **SUPLENTE**, para compor o Conselho Tutelar do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA, durante período de 04 (quatro) meses no lugar da Conselheira Tutelar Titular **DÉBORA GOMES DA SILVA**, CPF: **609.177.473-56** que se afastará para **LICENÇA MATERNIDADE** a partir do dia **10/07/2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, 05 DE JULHO DE 2024.**

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**PREFEITO**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 28a6b15b7e00c9b65b18df51e70795cf*

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024- SRP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024- SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024- SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024- SRP.**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira/ Agente de Contratação torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024- SRP, tendo por objeto: **Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor **GP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.515.290/0001-20, vencedor dos **ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14** no Valor Total de R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais);

Fornecedor **53.627.138 MARYANE KAREM SILVA SA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.627.138/0001-81, vencedor do **ITEM 11** no Valor Total de R\$ 38.800,00(trinta e oito mil e oitocentos reais);

Totalizando o Valor Global de R\$ 659.800,00 (seiscentos e cinquenta e nove e oitocentos reais).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 08 de julho de 2024.

Glória Maria Aguiar Costa  
Pregoeira/ Agente de Contratação

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 9832b7bated34864041b3302e633fdd8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

**ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 102/2024**

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 102/2024.PONDE SE LÊ:VALOR GLOBAL: R\$ 36.708,65 (Trinta e seis mil, setecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos). LEIA-SE:VALOR GLOBAL: R\$ 35.822,65 (Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos). SÃO VICENTE FERRER/MA, 04 DE ABRIL de 2024. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer-MA. JOSÉ REINALDO MENDES OLIVEIRA - Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO*  
*Código identificador: d147d4b51a02a8a537ca986e5adac94c*

**ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2024**





ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2024.ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 53.599,25 (Cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 51.827,25 (Cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). SÃO VICENTE FERRER/MA, 04 DE ABRIL de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. JOSÉ REINALDO MENDES OLIVEIRA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: c25bbf1fa03bd8bad3a184d1162a6f2e

#### ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 104/2024

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 104/2024.ONDE SELÊ:VALOR GLOBAL: R\$ 35.670,65 (Trinta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 34.784,65 (Trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) . SÃO VICENTE FERRER/MA, 04 DE ABRIL de 2024. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. JOSÉ REINALDO MENDES OLIVEIRA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 547fd0ac2073408cd4263d391a1fd359

#### ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2024

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2024.ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 42.715,65 (Quarenta e dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos). LEIA-SE:VALOR GLOBAL: R\$ 41.829,65 (Quarenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) . SÃO VICENTE FERRER/MA, 04 DE ABRIL de 2024. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. JOSÉ REINALDO MENDES OLIVEIRA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO  
Código identificador: 17cd9a0f6e8f89e63a7a4d84b9e1ccc3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 058/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

##### GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 058/2024, de 04 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a **exoneração de cargo em comissão**, e dá outras providências”.

**BARTOLOMEU GOMES ALVES**, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e ainda Lei Orgânica Municipal,

##### RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor, de cargo comissionado - Diretora da UBS Amélia Alencar, publicada no Mural nos termos do Art. 96 em seu §1º da Lei Orgânica Municipal, e publicada na FAMEM, tão somente na parte que se referem a Servidora a Sra. Maria Francineth Gonçalves Freitas, portadora do RG nº 025603932003-2, SSP/MA, inscrita no CPF nº 023940753-92, ocupante**

de cargo em comissão de Diretora da UBS Amélia Alencar, no Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.

**Art. 2º -** Determino o encaminhamento desta Portaria a Procuradoria do Geral do Município para as demais providências pertinentes, e pôr fim ao Setor de Recursos Humanos - RH.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão ao 04 dia do mês de junho de 2024.**

**Bartolomeu Gomes Alves**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO  
Código identificador: 04cbed5fe3f9a16988f20812f7b08bbf

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

#### DECRETO N 17 DE 08 DE JULHO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo art. 76º, vi da lei orgânica do município, e;

**CONSIDERANDO** o Poder Discricionário da Administração Pública na qual confere ao Administrador Público para que, nos limites previstos e com certa parcela de liberdade, adotar, no caso concreto, a solução mais adequada para satisfazer o interesse público.

##### DECRETA:

**Art. 1º -** Fica revogado o Termo de Autorização de Uso de Logradouro Público, como segue:

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE LOGRADOUROS Nº 008/2023, em nome de JOELSON DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº **052.984.605-50**.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: f45d02b9fa418875f47f15c5653efc91

#### PORTARIA DO GABINETE Nº 108/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA** ao servidor, **RENAN MATOS DA SILVA**,



brasileiro, casado, Auxiliar de Enfermagem, portador da Cédula de Identidade/RG nº 52216795-0 SSP/MA e inscrito no CPF/MF nº 845.138.883-34, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR**, no município de TASSO FRAGOSO-MA, **Pleito 2024**, pelo período de **03 (três) meses**, a partir de 06 de julho, nos termos da Lei Complementar nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Lei nº 141/98, art. 91, II e III, que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de julho de 2024.

#### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: fd7d9701b75101d2ad155babc909504f*

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - Nº 005/2024.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO E ANA ISA MACÊDO RODRIGUES DE SOUZA, PARA UTILIZAÇÃO DE QUIOSQUE Nº 05, LOCALIZADO NO CAIS DELTON FONSECA MOREIRA, CENTRO DE TASSO FRAGOSO/MA.**

**O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.997.563/0001-82**, com sede na Avenida Santos Dumont, s/n, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Roberth Cleydson Martins Coelho, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.566.533-04 e portador da Cédula de Identidade nº 000014242893-0, doravante denominada **AUTORIZANTE**, e a Sra. **ANA ISA MACÊDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº **618.804.013-20** e portadora da Cédula de Identidade nº 052814662014-1 - SESPDPG/PC/MA, residente e domiciliada à Rua 19 de Dezembro, nº 19, São João, neste Município de Tasso Fragoso/MA, doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, que reger-se-á em conformidade às cláusulas e condições abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O termo tem por objeto a autorização de uso do **QUIOSQUE de nº 05**, junto ao **CAIS DELTON FONSECA MOREIRA**, localizado no Centro, neste município de Tasso Fragoso/MA, objetivando a prestação de serviços de comercialização de alimentos e bebidas alcoólicas e não alcoólicas, serviço de recepção e orientação de visitantes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA:**

Excepcionalmente, a outorga da presente autorização de uso é feita a título precário, não oneroso, intransferível e por prazo indeterminado, revogável a qualquer tempo sem qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO:**

I - Utilizar a edificação para o fim único e exclusivo de instalação e funcionamento apresentada na cláusula primeira, não podendo alterar a sua finalidade;

II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

III - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar o AUTORIZANTE desde logo;

IV - Submeter à aprovação do AUTORIZANTE projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

V- Restituir o imóvel, finda a AUTORIZAÇÃO, no estado em que o recebeu;

VI - Consultar o AUTORIZANTE antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto deste termo;

VII - Arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, licenciamentos, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;

VIII - Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do imóvel, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao AUTORIZANTE, a sua utilização indevida por terceiros;

IX - Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados por si, seus prepostos e empregados;

X - Realizar a limpeza da edificação pública diariamente;

XI - Realizar a limpeza externa da edificação pública.

XII - Manter sob guarda a relação de bens que segue anexa junto ao termo de responsabilidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÕES:**

I- A presente autorização destina-se ao uso exclusivo do autorizado, sendo vedado transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão, para pessoa estranha a este Termo;

II- É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária;

III- É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da autorização de uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo;

IV- O AUTORIZATÁRIO fica diretamente vinculada aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto da presente Autorização.

V- Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia da **SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER**;

VI- Comercializar artigos proibidos por lei;

VII- Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou semelhantes;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES:**

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar à AUTORIZATÁRIA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- Advertência;
- Suspensão Temporária;
- Revogação da autorização.

**Parágrafo único:** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE:**

a) Fiscalizar o funcionamento das atividades objeto da autorização e expedir normas regulamentadoras;

b) Entregar o espaço/local autorizado no prazo previsto, mediante laudo de vistoria dos bens e equipamentos;

c) Fiscalizar se o AUTORIZATÁRIO observa as condições de higiene, limpeza e salubridade das instalações e ambientes, segundo as normas sanitárias;

d) Fiscalizar a utilização correta pelo AUTORIZATÁRIO do espaço, dos móveis e equipamentos de domínio pública;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

O Município de Tasso Fragoso/MA poderá a qualquer tempo, revogar este termo de autorização, uma vez que se trata de título precário, não cabendo qualquer tipo de indenização ao AUTORIZATÁRIO.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

A autorização de uso terá prazo de vigência indeterminado, uma vez que a autorização é a título precário, podendo ser revogada a qualquer momento por vontade da administração, por razões de interesse público e conveniência da administração.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

Este termo poderá ser rescindido:

- a) por decisão unilateral das partes;
- b) pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente termo de autorização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO:**

Toda e qualquer alteração desta autorização deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I- Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo ao AUTORIZATÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

II- As construções e reformas efetuadas pelo AUTORIZATÁRIO no imóvel desta autorização só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

III- Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do MUNICÍPIO, a revogação da autorização de uso.

IV- As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do AUTORIZATÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

V- Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades, bem como a completa desocupação do imóvel.

VI- O AUTORIZATÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos administrativamente pela SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir controvérsias relativas ao presente termo de autorização de uso. Por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, perante testemunhas.

Tasso Fragoso/MA, aos 08 de julho de 2024.

**AUTORIZANTE**

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

3. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 8808b875e87bfcf12f487a2e9ed5b257

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024.**

**O MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, situada na Rua José Antônio Francis, nº. 15, Centro, Timbiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.424.618/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO BORBA LIMA**, portador da cédula de identidade nº. 60323832016-4, SSP/MA, CPF nº. 238.000.973-20, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 021/2024, que originou a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de desfibrilador externo automático, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras /MA", devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **HOMOLOGO** o objeto acima identificado à empresa **NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.365.637/0001-96, localizada no Alameda Jupiter, nº 634, bairro American Park Empresarial NR, Indaiatuba/SP, CEP 13.347-653, representa pelo seu administrador, o Sr. **Kotaro Ichikawa**, empresário, R.N.E nº. G212893-0 e CPF nº 238.490.798-05, com o valor de **15.000,00 (Quinze mil reais)**. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. **Antônio Borba Lima** - Prefeito Municipal. Timbiras/MA, 08 de julho de 2024.

Publicado por: KELLY LORRANY DE SOUSA LIMA  
Código identificador: 72541cca1c87200953e8906a03ab70f5



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)